



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	6
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	12
Prefeitura Municipal de Apicás	13
Prefeitura Municipal de Araputanga	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	27
Prefeitura Municipal de Campo Verde	28
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	31
Prefeitura Municipal de Carlinda	32
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	32
Prefeitura Municipal de Cláudia	32
Prefeitura Municipal de Cocalinho	32
Prefeitura Municipal de Colíder	33
Prefeitura Municipal de Colniza	34
Prefeitura Municipal de Comodoro	35
Prefeitura Municipal de Confresa	36
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	37
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	37
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	37
Prefeitura Municipal de Itiquira	38
Prefeitura Municipal de Juara	46
Prefeitura Municipal de Juscimeira	65
Prefeitura Municipal de Matupá	65
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	118
Prefeitura Municipal de Nobres	119
Prefeitura Municipal de Nortelândia	119
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	121
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	122
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	126
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	210
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	211
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	212
Prefeitura Municipal de Paranatinga	213
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	216
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	219
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	219
Prefeitura Municipal de Rondolândia	220
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	220
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	221
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	221
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	224
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	225
Prefeitura Municipal de Tabaporã	226

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	227
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	228

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

- Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018**

“Concede prorrogação de prazo para início das obras de 12 (doze) meses para a concessão de direito real de uso de área pública ao “CREA/MT” – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ARI ZANDONÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 49 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os fundamentos do *Inciso “ I ” do Art. 3º da Lei Municipal nº 1329, de 22 de março de 2017;*

Considerando ainda o Requerimento do Eng. Ftal, Ilustríssimo Senhor *Péricles Baicere Schmidt*, Chefe de Gabinete do CREA-MT e do Secretário Municipal de Administração, Ilustríssimo Senhor *Luiz Omar Pichetti*, em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados em 12 (doze) meses o prazo, nos termos do *Inciso “ I ” do Art. 3º da Lei Municipal nº 1329, de 22 de março de 2017* para o **“CREA/MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO”**, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 18 de Junho de 2018.

José Ari Zandoná/DEM

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafas de 510 ml de água mineral natural sem gás, garrafas de 20 litros de água natural, Gás de cozinha 13 Kg, suco de frutas, barras de gelos, e serviços de locações de tendas, cadeiras, mesas, toalhas, tampão de mesa e, caixas térmicas.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2018.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 22 de junho de 2018.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE****EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: 053/CISMNORTE/2018/ADESÃO 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DE CONSUMO PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE”, com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Regional de Barra do Bugres-MT.
CONTRATADA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.835.955/0001-70
VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2018 até 04 de Junho de 2019

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017 CONTRATOS
FIRMADOS**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO N.º 001/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: K & T MARANHÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CONTRATO 058/2018)

CNPJ: 28.556.312/0001-03.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.472,58

PRAZO DE VIGENCIA: 10/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2018

CONTRATADO: LIANNI M. BORGES (CONTRATO 059/2018)

CNPJ: 17.759.831/0001-44

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.949,75

PRAZO DE VIGENCIA: 10/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2018

CONTRATADO:RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO(CONTRATO 060/2018)

CNPJ: 13.166.450/0001-09

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.008,25

PRAZO DE VIGENCIA: 10/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2018

CONTRATADO:MEDBUGRE LTDA(CONTRATO 061/2018)

CNPJ: 05.242.843/0001-18

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.034,60

PRAZO DE VIGENCIA: 10/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: 048/CISMNORTE/2018/ADESÃO 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2018
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DE CONSUMO PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE", com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Regional de Barra do Bugres-MT.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2018 até 04 de Junho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO:049/CISMNORTE/2018/ADESÃO 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2018
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DE CONSUMO PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE", com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Regional de Barra do Bugres-MT.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2018 até 04 de Junho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO:050/CISMNORTE/2018/ADESÃO 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2018
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DE CONSUMO PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE", com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Regional de Barra do Bugres-MT.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2018 até 04 de Junho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO:051/CISMNORTE/2018/ADESÃO 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2018
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DE CONSUMO PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE", com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Regional de Barra do Bugres-MT.
CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99
VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2018 até 04 de Junho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2018
CONTRATO: 052/CISMNORTE/2018/ADESÃO 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2018
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DE CONSUMO PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE", com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Regional de Barra do Bugres-MT.
CONTRATADA: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 08.139.622/0001-07
VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2018 até 04 de Junho de 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2018**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **18 DE JUNHO DE 2018, às 09:00 horas**, na RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, NA CAPITAL CUIABÁ/MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P45 E ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ - MT, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, NA CAPITAL CUIABÁ/MT, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme **EDITAL Nº 011/2018**, onde sagrou-se vencedora A empresa: **GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, para os itens 127 E 146, com valor global de **R\$ 21.516,00** (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais). Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 22 de junho de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **15 DE JUNHO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações do CISVP, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme **EDITAL Nº 010/2018**, onde sagraram-se vencedoras A empresas: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sagrou se vencedora do valor global de **R\$ 48.922,60** (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos); **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.717.382/0002-52, sagrou se vencedora do valor global de **R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais); **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, sagrou se vencedora do valor global de **R\$ 33.523,40** (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos); **J D ANDRADE DROGARIA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.175.769.0001-06, sagrou se vencedora do valor global de **R\$ 302.351,00** (Trezentos e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Hum Reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, sagrou se vencedora do valor global de **R\$ 26.033,00** (Vinte e Seis Mil, Trinta e Três Reais); e **RINALDI & COGO LT-**

DA, inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, sagrou se vencedora do valor global de **R\$ 100.656,50** (Cem Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), os itens 1186, 1323, 2341, 2517, 2518 e 2647 foram declarados **fracassados**, e os itens 241, 242, 271, 272, 284, 285, 302, 313, 315, 322, 324, 731, 741, 750, 767, 774, 779 e 786 foram declarados desertos. **Totalizando o Certame no valor Global de R\$ 511.886,50 (Quinhentos e Onze Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 22 de junho de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna-se público aos interessados que realizará Licitação no Pregão Presencial nº 006/2018, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de propostas de preço e documentação será no dia 10 de Julho de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa2018@gmail.com. Em São Félix do Araguaia - MT, 22 de Junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

5º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

5º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017 - **Credenciamento Nº 006/2017**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ com o nº **22.446.279/0001-74**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
Serviços de hospedagem / traslado e alimentação					
LOTE ÚNICO - MUNICIPIO DE CUIABA					
1	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem/diária/24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário. -transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) , com no máximo 15 lugares e cinto de segurança para todos os passageiros -Ambiente limpo e arejado. -Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador. -Refeitório arejado. -Disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Sorriso. -A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela casa e não pelo paciente. -O acesso aos ambientes deve ser de fácil acessibilidade -Oferecer quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. -Documentos: Alvará/Protocolo Sanitário.	Diária	10.800	R\$ 55,00	R\$ 594.000,00
TOTAL					R\$ 594.000,00
OBS.: Os serviços serão executados na empresa do contratado. A diária equivale a 24 horas a partir do horário de entrada do paciente.					

Sorriso-MT, 21 de junho de 2018.

Ari Genézio Lafin

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018

CREDOR: CASA DE APOIO SANTA MARIA

DATA: 19/06/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde nos municípios de Sorriso, de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste consórcio

VIGÊNCIA: 19/12/2018 – 6 MESES

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇO 005/2017

VALOR: R\$ 177.613,00

14º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

14º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genezio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017 - Credenciamento Nº 007/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **DIEGO MARIANO SEEGER AGUIRRE**, inscrita no CNPJ com o nº 29.990.323/0001-51, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017:

EMPRESA: DIEGO MARIANO SEEGER AGUIRRE

CNPJ nº 29.990.323/0001-51

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA EM PEDIATRIA	R\$ 130,00

Sorriso-MT, 22 de junho de 2018
Ari Genezio Lafin
 Presidente

2º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO 003/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO 003/2017

2º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2017 - Credenciamento Nº 003/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTO AMBULATORIAL**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **W.M.DA CUNHA LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ com o nº **15.512.238/0001-73**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUER PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

Nº	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATAMENTO DE VARIZES POR ECOESCLEROSE COM ESPUMA DENSA DE POLIDOCANAL	Procedimento consiste na injeção de micro-espuma pela técnica de Tessari, guiada por aparelho de Ecodoppler, visando a esclerose de veias calibrosas.	200	R\$ 2.500,00	R\$ 500.000,00

Sorriso MT, 21 de junho de 2018.

Ari Genésio Lafin

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018

CREDOR: E. MILHORETTO

DATA: 19/06/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Saúde Pública, Assessoria, capacitação, Desenvolvimento Profissional e Educação Continuada, para atender as Secretarias Municipais de Saúde dos 15 municípios integrantes deste Consórcio.

VIGÊNCIA: 12 MESES

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.002/2018

VALOR: R\$ 120.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

CREDOR: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

DATA: 12/06/2018**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica na MODALIDADE CASA DE APOIO, para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde no município de Cuiabá.**VIGÊNCIA:** 25/10/2018**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE N° 006/2017**CREDENCIAMENTO N° 006/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019****CONCURSO PÚBLICO 00/2016 Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019***De 21 de junho de 2018*

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público N°. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação n° 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 009, de 10 de março de 2000, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação n° 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO ordem judicial proferida dos autos n°.1001576-72.2017.8.11.0021, resalvando que se trata de liminar e em caso de improvimento da ação quando do julgamento poderá a presente convocação ser revogada;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto n° 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal n° 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação. 2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. n° 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo. 3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram

aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. n° 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o conste no Edital de Retificação e Ratificação n° 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar n° 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal n° 3099/2017; ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal n° 3099/2017.

Água Boa- MT, 21 de junho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019*De 21 de junho 2018***ANEXO I****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****PSICÓLOGO – AÇÃO SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
239147	LUCINÉIA SCHUSTER	05/11/1989	60,0	3º LUGAR
235286	CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO	18/02/1967	57,5	4º LUGAR

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019*De 21 de junho 2018***ANEXO II****(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

	funções públicas.	<p>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);</p> <p>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides);</p> <p>6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;</p> <p>7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;</p> <p>8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;</p> <p>9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;</p> <p>10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);</p> <p>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;</p> <p>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);</p> <p>13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;</p> <p>14. Colpocitologia Oncontica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;</p>
--	-------------------	---

		15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

De 21 de junho 2018

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	<p>1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município;</p> <p>2. RG;</p> <p>3. CPF;</p> <p>4. PIS/PASEP;</p> <p>5. Título de Eleitor;</p> <p>6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;</p>

		<p>7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável;</p> <p>8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);</p> <p>9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);</p> <p>10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;</p> <p>11. Comprovante de endereço atual;</p> <p>12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária;</p> <p>13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;</p> <p>14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;</p>
--	--	---

		<p>15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo;</p> <p>16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;</p> <p>17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;</p> <p>18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo);</p> <p>19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;</p> <p>20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988;</p> <p>21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal;</p> <p>22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...);</p> <p>23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;</p> <p>24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;</p> <p>25. 01 (uma) foto recente 3x4.</p>
--	--	--

Água Boa- MT, 21 de junho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2018.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 053/2018.

OBJETO Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de pintura.

REALIZAÇÃO: 10/07/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 052/2018.

OBJETO Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos.

REALIZAÇÃO: 06/07/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/06/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 047/2018, que teve como vencedora a empresa: KIST & SEIBEL LTDA, CNPJ: 06.315.786/0001-12.

Água Boa, 21 de junho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023 DE 24 DE ABRIL DE 2018**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.890,41 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 94.890,41 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.049	4.4.90.52.00.00.00.00	800,00
1.049	4.4.90.52.00.00.00.00	7.900,00
1.145	4.4.90.52.00.00.00.00	13.100,00
1.057	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00	24.000,00
2.118	3.3.90.91.00.00.00.00	39.090,41
TOTAL		94.890,41

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	800,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	7.900,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.040	3.3.90.36.00.00.00.00	3.100,00
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.049	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	29.090,41
TOTAL		94.890,41

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 343.252,06 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 343.252,06 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.91.00.00.00.00	53.000,00
2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	18.000,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	19.999,00
2.058	3.3.90.30.00.00.00.00	24.030,77
2.110	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00

2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	37.683,08
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	21.071,27
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	9.323,36
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	78.000,00
2.006	3.3.50.41.00.00.00.00	17.000,00
2.086	3.3.90.93.00.00.00.00	1.700,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	80,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	3.928,50
2.086	3.3.90.93.00.00.00.00	1.690,20
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	7.745,88
TOTAL		343.252,06

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	53.000,00
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	18.000,00
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	44.029,77
2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.011	3.3.90.35.00.00.00.00	20.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	68.077,71
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	17.000,00
2.061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.700,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	80,00
2.005	3.3.90.35.00.00.00.00	1.690,20
2.086	3.3.90.32.00.00.00.00	3.928,50
2.086	3.3.90.32.00.00.00.00	7.745,88
2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	28.000,00
TOTAL		343.252,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.920,00 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 70.920,00 (setenta mil reais, novecentos e vinte reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.072	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	5.640,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	2.640,00
2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	2.640,00
TOTAL		70.920,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00

2.072	3.3.90.32.00.00.00.00	500,00
2.072	3.3.90.33.00.00.00.00	500,00
2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	7.920,00
TOTAL		70.920,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016 DE 12 DE MARÇO DE 2018**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.953,44 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Administração, e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.953,44 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.93.00.00.00.00	3.953,44
TOTAL		3.953,44

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	3.953,44
TOTAL		3.953,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017 DE 19 DE MARÇO DE 2018**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.250,00 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 210.250,00 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	150.000,00
2.118	3.3.90.36.00.00.00.00	250,00

2.118	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
TOTAL		210.250,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.012	4.4.90.51.00.00.00.00	150.000,00
1.041	4.4.90.52.00.00.00.00	250,00
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
TOTAL		210.250,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.100,00 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais, trinta e cinco mil e cem reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	27.100,00
2.120	3.1.90.04.00.00.00.00	8.000,00
TOTAL		35.100,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	8.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	12.100,00
2.013	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL		35.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 23 de abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FANFARRA COMPLETO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR-

TE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.”

FAVORECIDO: BANDA ATIVA UNIFORME EIRELI ME

CNPJ: 20.147.8870001-52

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA

VALOR: R\$ 22.597,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 21/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 21 de Junho de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 195/2018

PORTARIA 195/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transpor os Servidores Públicos Municipais, conforme lotação abaixo:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE – AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – AGENTE OPERACIONAL-MOTORISTA

Ø PARA- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA- DEPTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO

LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 192/2018

PORTARIA 192/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido Sr. **JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA** portador do RG Nº 2095217-1 SSP/MT e do CPF Nº 050.979.031.37, do

cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TDI**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Ruane Fernandes Lima e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 046/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n ° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 053/2018

Modalidade - Pregão Presencial nº 033/2018

Regime – COMPRA

Tipo - MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, URBANISMO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

2 – RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data de abertura e julgamento dos envelopes proposta e documentos de habilitação para:

Data: 06/07/2018

Credenciamento: 8:00 às 8:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 033/2018 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 22 de junho de 2018

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/
2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/06/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Administração Pública, compreendendo as áreas: Jurídica, Patrimônio, Licitação, Contratos, Convênios, Recursos Humanos e Tributação, assim como suporte nas defesas junto aos órgãos fiscalizadores relativos a apontamentos técnicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Resultou em vencedora do certame, a empresa: P. C. REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 26.753.300/0001-35 no valor mensal de R\$ 4.328,57 (quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Informa ainda, que os autos do certame ficam desde já à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de junho de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176/2018**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº 011/2018 oriunda da Dispensa de Licitação Nº 001-2018, com a empresa a seguir: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fabiane Lopes de Castro Prado - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria N° 114/2018, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 177/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 7.000 (SETE MIL LITROS). EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/2017 oriunda do Pregão N.º 035-2017, com a empresa a seguir: EVANILDO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 13.762.373/0001-41.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Néelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Sr. José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Valéria Carvalho Garcia Alves - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA/ SMAE.

Art. 3° - Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria N° 148/2018, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 175/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO N.º 006/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DE REGULAR DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/ MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO N.º 007/2018, com a empresa a seguir: PUMA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.011.230/0001-35.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 178/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE'.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017 oriundas do Pregão Nº 034-2017, com a empresa a seguir: VERA LUCIA ANAYA ALVES DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ 18.048.802/0001-37.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Srª. Maria de Fatima Neves - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 283/2017, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 28/2018, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS RIBEIRO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias a **Servidora Pública Municipal Marilene de Oliveira Chagas Ribeiro, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de Junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 à 07/08/2017 a partir de 24/05/2018 à 23/06/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de junho de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2018, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear Beatriz Vaz da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 19/06/2018**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Mão de obra de tapa buraco em vias urbanas, com recursos financeiros próprios, resultou em vencedora a empresa Construmana Construções Ltda por ter apresentado o menor valor global, sendo de R\$ 98.971,78 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 22 de junho de 2018.

CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.816 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolva:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2013/2018, ao servidor **SINVAL TAVARES DA LUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.834 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo de sindicância que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 14 de junho de 2018, em resposta ao Memorando n.º 119/GAB/2018, de 18 de abril de 2018, do Exmo. Sr. Secretário-Chefe de Gabinete,

Resolva:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de sindicância perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face de todos os integrantes da comissão de sindicância cujo processo recebeu o n.º 11.380/2016, observando-se as substituições regulares de seus membros, a fim de apurar possível irregularidade praticada supostamente de insubordinação, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.833 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo de sindicância que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 14 de junho de 2018, em resposta ao Memorando n.º 119/GAB/2018, de 18 de abril de 2018, do Exmo. Sr. Secretário-Chefe de Gabinete,

Resolva:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de sindicância perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face de todos os membros integrantes da comissão de sindicância cujo processo recebeu o n.º 11.274/2015, à exceção de sua presidente, observando-se as substituições regulares desses membros, a fim de apurar possível irregularidade praticada supostamente de insubordinação, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.832 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 14 de junho de 2018, em resposta ao Memorando n.º 119/GAB/2018, de 18 de abril de 2018, do Exmo. Sr. Secretário-Chefe de Gabinete,

Resolva:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar, pelo o rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Thaís Assunção Nunes, presidente da comissão de sindicância cujo processo recebeu o n.º 11.274/2015, a fim de apurar possíveis irregularidades mencionadas no Memorando n.º 119/GAB/2018, de 18 de abril de 2018, do Exmo. Sr. Secretário-Chefe de Gabinete Municipal, e na manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar datada de 14 de junho de 2018, e bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Determinar que seja oficiado o Ministério Público do Estado de Mato Grosso na Comarca de Barra do Garças-MT, a Delegacia de Polícia Judiciária Civil Municipal competente e a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Município Barra do Garças-MT quanto a instauração do presente processo administrativo disciplinar, com remessa de cópia desta Portaria e de toda a documentação até aqui produzida, informando que tão logo concluído o processo cópia integral será igualmente remetida.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos

trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.831 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada nos autos do processo de sindicância n.º 11.274/2015, datada de 08 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a nulidade absoluta total do relatório subscrito pela presidente da Comissão de Sindicância constituída mediante a Portaria n.º 11.274/2015, Thaís de Assunção Nunes, datado de 18 de março de 2016; processo administrativo de mesmo número.

Art. 2º. Instaurar processo administrativo disciplinar, pelo o rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face de todos os sindicatos mencionados no relatório invalidado no artigo anterior, constante do processo administrativo de sindicância n.º 11.274/2015, a fim de apurar ao fatos que constituem seu objeto e os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo legal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13. 806 DE 15 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar n° 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar n° 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **PRISCILLA MAYUMI NOLETO YAMAMOTO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/06/2018 e término em 15/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.995 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei n° 028/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Executivo Municipal a permutar as áreas que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com as pessoas abaixo identificadas, em decorrência da necessidade de ampliação da área do Cemitério do Jardim Nova Barra os seguintes lotes urbanos de sua propriedade:

I - A área de 287,50m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), referente ao Lote 01 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Dicuí, medindo 5,00m (chanfrado de 7,07 metros;

FUNDOS: para o Lote 38, medindo 10,00m;

L. DIREITO: para o Lote 02, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para a Rua São Salvador, medindo 25,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n° 55255, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 07 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e CI/RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Major Otávio Pitaluga, medindo 15,00m;

FUNDOS: para o Lote 07, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 25, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 23, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n° 55226.

II - A área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), referente ao Lote 02 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Diacuí, medindo 10,00m;

FUNDOS: para o Lote 38, medindo 10,00m;

L. DIREITO: para o Lote 03, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 01, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o n° 55256, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 22 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na

Rua 1° de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Major Otávio Pitaluga, medindo 15,00m;

FUNDOS: para o Lote 09, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 23, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 21, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55224.

III - A área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), referente ao Lote 03 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Diacuí, medindo 10,00m;

FUNDOS: para o Lote 38, medindo 10,00m;

L. DIREITO: para o Lote 04, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 02, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55257, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 09 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 15,00m;

FUNDOS: para o Lote 22, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 10, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 08, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55214.

IV - A área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), referente ao Lote 04 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Diacuí, medindo 10,00m;

FUNDOS: para o Lote 07, medindo 10,00m;

L. DIREITO: para o Lote 05, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 03, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55258, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 10 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 15,00m;

FUNDOS: para o Lote 21, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 11, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 09, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55215.

V - A área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), referente ao Lote 05 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Diacuí, medindo 10,00m;

FUNDOS: para o Lote 07, medindo 10,00m;

L. DIREITO: para o Lote 04, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 06, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55259, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 12 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 15,00m;

FUNDOS: para o Lote 19, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 13, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 11A, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55216.

VI - A área de 287,50m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), referente ao Lote 06 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Diacuí, medindo 5,00m (chanfrado de 7,07 metros);

FUNDOS: para o Lote 07, medindo 10,00m;

L. DIREITO: para a Rua Vaticano, medindo 25,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 05, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55260, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 13 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 15,00m;

FUNDOS: para o Lote 18, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para os Lotes 14 e 15, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 12, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55217.

VII - A área de 311,54m² (trezentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), referente ao Lote 08 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Vaticano, medindo 10,38m;

FUNDOS: para o Lote 37, medindo 10,38m;

L. DIREITO: para o Lote 09, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 07, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55262, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 18 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1° de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Rua Major Otávio Pitaluga medindo 15,00m

FUNDOS: para o Lote 13, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 19, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para os Lotes 16 e 17, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1° Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55220.

VIII - A área de 311,54m² (trezentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), referente ao Lote 37 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 10,38m;

FUNDOS: para o Lote 08, medindo 10,38m;

L. DIREITO: para o Lote 38, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 36, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55214, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 16 da Quadra 468, de propriedade da **CONSTRUTORA PANUCCI LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.522.747/0001-35, com sede na av. Senador Valdon Varjão, 3601, qd. 01, It. 03, Bairro Serra Dourada, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Fidalgo, medindo 15,00m;

FUNDOS: para o Lote 18, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 17, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 15, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55218.

IX - A área de 311,54m² (trezentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), referente ao Lote 38 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 10,38m;

FUNDOS: para o Lote 07, medindo 10,38m;

L. DIREITO: para os Lotes 01,02 e 03, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para os Lotes 37, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55214, a ser permutado pela área de 437,50m² (quatrocentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 17 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **ALTAIR MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, policial militar, CPF: 031.254.961-01 e CI. RG: 886.572-SESP/PM-MT, residente e domiciliado na Rua Manoel Camerino, 725, apto. 01, Vila Maria Lúcia, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Fidalgo, medindo 10,00m;

FUNDOS: para o Lote 18, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para a Rua Major Otavio Pitaluga medindo 25,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 16, medindo 30,00m;

CHANFRADO: para a Rua Fidalgo, medindo 7,07m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55219.

X - A área de 311,54m² (trezentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), referente ao Lote 09 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Vaticano, medindo 10,38m;

FUNDOS: para o Lote 36, medindo 10,38m;

L. DIREITO: para o Lote 10, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lotes 08, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55214, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 19 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na

Rua 1º de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Rua Major Otavio Pitaluga medindo 15,00m

FUNDOS: para o Lote 12, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 20, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 18, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55221.

XI - A área de 311,54m² (trezentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), referente ao Lote 36 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua São Salvador, medindo 10,38m;

FUNDOS: para o Lote 09, medindo 10,38m;

L. DIREITO: para o Lote 37, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 35, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55214, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 20 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Rua Major Otavio Pitaluga medindo 15,00m

FUNDOS: para o Lote 11 e 11A, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 21, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 19, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55222.

XII - A área de 960,30m² (novecentos e sessenta metros e trinta centímetros quadrados), referente ao Lote 01 da Quadra 33, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua 11, medindo 44,82m;

FUNDOS: para a Rua Perimetral 01, medindo 51,98m;

L. DIREITO: para a Rua 11 e Rua Perimetral 01, medindo 3,79m;

L. ESQUERDO: para Avenida A, medindo 26,57m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 68093, a ser permutado pela área total de 1.350,00m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), referente aos Lotes 23, 24 e 08 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE: 08

FRENTE: para a Rua São salvador, medindo 15,00m

FUNDOS: para o Lote 23, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 09, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 07, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55213.

LOTE: 23

FRENTE: para a Rua Major Otávio Pitaluga, medindo 15,00m

FUNDOS: para o Lote 08, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 24, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 22, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55225.

XIII – A área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 08 da Quadra 495, com os seguintes limites e confrontações?

FRENTE: para a Rua Xavante, medindo 15m.

FUNDOS: para o Lote 23, medindo 15m.

L. DIREITO: para o Lote 09, medindo 30m.

L.ESQUERDO: para o Lote 07, medindo 30m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 29835, a ser permutado pela área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente aos Lotes 24 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **UBALDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, pecuarista, CPF: 045.776.631-04 e RG: 276.169 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 63, Cidade Velha, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Rua Major Otávio Pitaluga, medindo 15,00m

FUNDOS: para o Lote 07, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 25, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 23, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55226.

XIV - A área de 311,54m² (trezentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), referente ao Lote 07 da Quadra 517, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para Rua Vaticano, medindo 10,38m;

FUNDOS: para o Lote 38, medindo 10,38m;

L. DIREITO: para o Lote 08, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para os Lotes 04, 05 e 06, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55261, a ser permutado pela área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), referente ao Lote 21 da Quadra 468, de propriedade do Sr. **REGINALDO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro aposentado, CPF: 001.711.761-54 e RG: 1.507.897-3 SSP/MT, e **ALINNE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, CPF: 704.569.331-15 e RG: 1.374.613-8 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Walmir dos Santos, 917, Bairro Sena Marques, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Rua Major Otávio Pitaluga medindo 15,00m

FUNDOS: para o Lote 10, medindo 15,00m;

L. DIREITO: para o Lote 22, medindo 30,00m;

L. ESQUERDO: para o Lote 20, medindo 30,00m.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 55223.

Art. 2º - A presente permuta visa ampliar a área do Cemitério Municipal localizado no Jardim Nova Barra, conforme Mapa, Laudo de Avaliação e certidões das matrículas dos imóveis em questão acostado ao presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.799 DE 11 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, a partir de 11 de junho de 2018, o cargo de Coordenador Técnico de Informática (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **NILSON RIBEIRO PINTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.790 DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, a partir de 01 de junho de 2018, o cargo de Coordenadora do GEO-OBRA (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. **CRISTIANE CASSIANO PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.802 DE 14 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 14 de junho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Assessora Técnica em Controladoria (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, a Sra. **LUENE PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.789 DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Agente de Correios Distrital (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **MÁRIO ÂNGELO DE ARAÚJO FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.825 DE 15 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2013/2018, à servidora **SÔNIA CÉLIA VIEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 15 dias do mês de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.824 DE 15 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **SILVA-**

NIA FERREIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.797 DE 11 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre revogação da Portaria 13.583/2018.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 11 de junho de 2018, a Portaria nº 13.583, de 02 de abril de 2018, que designou para exercer a função de Gestor de Segurança Operacional do Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, o servidor comissionado **MARCO AURÉLIO MENDONÇA COELHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.583, de 02 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.787 DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 30 de maio de 2018, vacância no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, à servidora **ALINE DE MEDEIROS FELIX SANTANA**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.784 DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provedimento Efetivo à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 23 de maio de 2018, vacância no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, à servidora **FABIANE ALVES DA SILVA**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.786 DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre vacância de cargo do Quadro de Provedimento Efetivo à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de junho de 2018, vacância no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, à servidora **RENILSE BORGES LIMA VILLAS**, em razão de aprovação em outro Concurso Público para um cargo inacumulável.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO/SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 027/2018/PMBG-MT**AVISO DE DECISÃO/SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 027/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que ACOLHE A IMPUGNAÇÃO aos termos do edital apresentada pela empresa LÍDER REFRIGERAÇÃO HÉLIO P. DA SILVA EIRELE CNPJ nº 08.825.526/0001-12. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA ATENDER SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Tornando SUSPENSO Edital, demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 22/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 389 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 26465 de 18 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar e reduzir a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA					
NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
Pedro Paulo de Oliveira Sabala	Professor Licenciado em Matemática	10	01.06.18 a 15.10.18	Escola Municipal Paulo Freire	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
		05	16.10.18 a 21.12.18		
Ana Rosa Rodrigues de Souza	Professora Licenciada em Letras	02	01.06.18 a 15.10.18	Escola Municipal Paulo Freire	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
		01	16.10.18 a 21.12.18		
Alice de Fatima Vilarvas	Professora Licenciada em Pedagogia	05	01.06.18 a 21.12.18	Escola Municipal Roça Velha	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Gildene Campos de Senna	Professora Licenciada em Pedagogia	20	11.06.18 a	CAIC	Em substituição a Inez Alves Guimarães Martins que se encontra de atestado médico.

		15.06.18		
Rutilene Leal de Lourdes	Professora Licenciada em Pedagogia	20	11.06.18 a 15.06.18	CAIC Em substituição a Jorgina da Rocha que se encontra de atestado médico.
Laura Maria Oliveira da Guia	Professora Licenciada em Pedagogia	20	11.06.18 a 29.06.18	Escola Municipal Madre Maria Estevão Em substituição a Maria Edineia da Silva Siqueira que se encontra de atestado médico.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
Eliane Campos Vieira	Professora Licenciada em História	20	A partir de 01.06.18	Escola Municipal Roça Velha	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2018 pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a Lei nº 11.947/2009.

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para Habilitação e Projeto de Venda do dia 11 de junho a 21 de junho de 2018, das 07h30min às 08h30min na Secretaria de Administração - Setor de Licitação

Realização: 21 de junho de 2018 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Empresas credenciadas: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; perfazendo o valor total de R\$ 155.848,32 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) - ASSOCIAÇÃO FLOR DE IPÊ nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; perfazendo o valor total de R\$ 155.848,32 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Abre-se, então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 21 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 25660 de 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **CARLA PATRÍCIA PEREIRA SANTANA**, para exercer o cargo de Gerência do Centro Especializado de Reabilitação, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de junho de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 13.06.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 391 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 26451, de 18 de junho de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 14 de junho de 2018 a 10 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 16/2018**

Protocolo Nº 22810/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para instalação do novo Arquivo Público Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: LUIZA ARAUJO MESQUITA DOS SANTOS, CPF: 763.439.361-49

Valor: 72.000,00 (setenta dois reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2018.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 25469, de 11 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **TATIANE PINOW CAMINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 07 de junho de 2018 a 03 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 13.06.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 368 DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 23859 de 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **JUCINEIA ROSA DA SILVA**, para exercer o cargo de Gerência de Atenção Básica, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de junho de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 11.06.18

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 DE 20 DE JUNHO DE 2018

“Da nova redação aos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 47, revogando a Lei Complementar 83/2009 e as disposições em contrário da Leis Complementares nº 77/2008 e 65/2006 mantendo as demais modificações introduzidas por estas Leis aos artigos 50, 52 e 53, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Altera os artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 47 de 29/09/2003, para redefinir valor da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário de Escola, ficando revogada a Lei Complementar 83/2009 e as disposições contrárias das Leis Complementares 77/2008 e 65/2006.

Artigo 2º O Artigo 56 da Lei Complementar nº 47 de 29/09/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 56 - A gratificação dos ocupantes da função de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será de acordo com a tipologia da escola corresponderá aos percentuais sobre o salário inicial de Professor – Nível III – Classe A, conforme abaixo:

I – R\$ 1.034,46 para Diretores de escolas de pequeno porte (120 a 250 alunos)

II – R\$ 1.293,08 para Diretores de escolas de médio porte (251 a 500 alunos)

III – R\$ 1.551,70 para Diretores de escolas de grande porte (acima de 500 alunos)

Artigo 3º O artigo 57 da Lei Complementar nº 47 de 29/09/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 57 – Aos ocupantes da função de Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares da Rede Municipal de Ensino, designados por meio de Portarias, será concedida gratificação, conforme descrito a seguir:

I – Aos Coordenadores Pedagógicos será concedida gratificação correspondente a R\$ 905,16 (novecentos e cinco reais e dezesseis centavos) que é referente à 35% (trinta e cinco) por cento do salário inicial de professor – nível III, classe A, sendo 01 (um) Coordenador Pedagógico para cada 250 (duzentos e cinquenta) alunos.

II – Aos Secretários Escolares será concedida gratificação de acordo com a tipologia da escola e corresponderá aos percentuais sobre o salário inicial de Agente Educacional – Nível I – Classe A, conforme abaixo:

a) R\$ 383,77 para Secretários Escolares de escolas de pequeno porte (120 a 250 alunos)

b) R\$ 479,72 para Secretários Escolares de escolas de médio porte (251 a 500 alunos)

c) R\$ 575,66 para Secretários Escolares de escolas de grande porte (acima de 500 alunos)

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá conceder reajuste a esses valores por Decreto.

Artigo 4º Aos Diretores nomeados para as escolas nucleadas, será concedida uma gratificação extra no valor de 03 (três) Unidades de Referência Municipal – URM's por escola, para custeio de despesas com locomoção.

Artigo 5º Os artigos 50, 52 e 53 da Lei Complementar nº 47 de 29/09/2003 permanecem com as modificações impostas pelas Leis Complementares 77/2008 e 65/2006.

Artigo 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 20 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SALÁRIO INICIAL DE PROFESSOR – NÍVEL III CLASSE A	
2.586,16	
SALÁRIO INICIAL DE AGENTE EDUCACIONAL – NÍVEL I CLASSE A	
959,43	
Valores Atuais	
Função Gratificada de:	
DIRETOR:	R\$ 872,62
COORDENADOR:	R\$ 632,62
SECRETÁRIO:	R\$ 257,79

PROPOSTA PARA FG DE DIRETORES		
Classificação das escolas por número de alunos	Fator Ponderação	Valor da FG
Escolas de pequeno porte (120 a 250 alunos)	40 %	1.034,46
Escolas de médio porte (251 a 500 alunos)	50 %	1.293,08
Escolas de grande porte (acima de 500 alunos)	60 %	1.551,70

PROPOSTA PARA FG DE SECRETÁRIOS		
Classificação das escolas por número de alunos	Fator Ponderação	Valor da FG
Escolas de pequeno porte (120 a 250 alunos)	40 %	383,77
Escolas de médio porte (251 a 500 alunos)	50 %	479,72
Escolas de grande porte (acima de 500 alunos)	60 %	575,66

PROPOSTA PARA FG DE DIRETORES		
COORDENAÇÃO PARA CADA 350 ALUNOS	Fator Ponderação	Valor da FG
Escolas de pequeno porte (120 a 250 alunos)	35 %	905,16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhões/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cáceres e de suas secretarias.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 26 de junho de 2018 às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo redefinida, será designada uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2018

RONALDO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 286/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 25375, de 08 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **MARIA APARECIDA FELINTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 29 de maio de 2018 a 24 de novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 13.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 390 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 26532, de 18 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **ELIANE DE MOURA CEBALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 16 de junho de 2018 a 12 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7715 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **NATIVIDADE TSHHOTSE ERE O WA OMORA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Natividade Tshhotse Ere Wa Omora	AAE/LIMPEZA	ARÉIA INDÍGENA

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2018, revoga as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de Junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 020/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N° 1602/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços instrutor de fanfarra e ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede municipal de ensino. Prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH e ainda prestação de serviços de limpeza de piscina com o material por conta da contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 020/2018, do tipo menor preço por item, no Sistema de Registro de Preço, para a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços instrutor de fanfarra e ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede municipal de ensino. Prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH e ainda prestação de serviços de limpeza de piscina com o material por conta da contratada; em favor das empresas:

JOÃO BATISTA REIS 08700257591, CNPJ n° 30.680.014/0001-64					
LOTE – 01 PROFESSOR DE FANFARRA					
ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
01	85600	Ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede de ensino Municipal. As aulas devem ser ministradas no contra turno escolar.	24	1.750,00	42.000,00
02	78292	Ministrar aulas de músicas para a formação de banda e fanfarra. As aulas devem ser ministradas no contra turno escolar.	24	1.550,00	37.200,00
03	85601	Professor Auxiliar para a Fanfarra	24	900,00	21.600,00
TOTAL DO LOTE					100.800,00
MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ n° 20.922.437/0001-90					
LOTE – 02 – ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SISAIHA01 E SIH					
ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
01	82099	Prestação de serviços de alimentação dos sistemas SISAIHA01-Sistema gerador do movimento das Unidades Hospitalares e SIH – Sistema de informações Hospitalares Descentralizado do DATASUS.	24	1.700,00	40.800,00
TOTAL DO LOTE					40.800,00
ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570, CNPJ n° 23.026.365/0001-90					
LOTE – 03 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINAS					
ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	TOTAL
01	81627	Prestação de serviços de limpeza de uma piscina Semiolímpica de 12,50x25x1,20 incluindo tratamento, manutenção, produtos utilizados na limpeza e manutenção e mão de obra. A limpeza deverá ser executada no mínimo uma vez por semana.	24	3.000,00	72.000,00
TOTAL DO LOTE					72.000,00

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7705 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE N° 7705 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Lizete Pezario	Professor
Micahel Matsu Tseredza adi	Professor
Neida Inacio da Silva	AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAR

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de Junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo n° 07 ao Contrato 32/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.362.824/0001-08.

Objeto: -Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir de 25 de junho de 2018 e término em 22 de outubro de 2018.

Data: 12/06/2018

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 005/2016

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 107 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 30.309,00 (Trinta mil e trezentos e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.000,00
002.04.122.0005.20041	REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
09	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
001.12.122.0002.10036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
11	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	650,00
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.744,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	715,00

SUBTOTAL 5.809,00

TOTAL 30.309,00

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

02	GOVERNO MUNICIPAL	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002.18.451.0005.20042	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	SUBTOTAL	500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.700,00
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	109,00
	SUBTOTAL	5.809,00
	TOTAL	30.309,00

Art. 3° - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal n° 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal n° 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de Junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DANIEL FERRAZZO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 070/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentício que irão compor a cesta básica*: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ Nº 03.349.265/0001-98, vencedora do lote 01 e 02 totalizando R\$ 106.395,00 (cento e seis mil trezentos e noventa e cinco reais); e SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 16.555.198/0001-00, vencedora do lote 03 com R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais). Campo Verde, 22 de junho de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei n.º 7.347/85 c/c os ditames estatuídos na Lei n. 8.429/1992, há por bem **rescindir** o Contrato Administrativo nº 011/2017 - Contratação de Empresa especializada em Manutenção e Assistência Técnica, com Fornecimento de Peças para o Elevador da marca THYSSENKRUPP, localizado na Torre do Mirante da

Praça João Paulo II, firmado com a empresa **THYSSEN KRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ 90.347.840/0015-13, estabelecida na Rua W, nº 313, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-244, cidade de Cuiabá - MT, pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, I, II, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio nos termos do art. 78, parágrafo único, da lei nº 8.666/93.

Resolve:

CLÁUSULA 1ª – Rescindir unilateralmente o Contrato n.º 011/2017 - Contratação de Empresa especializada em Manutenção e Assistência Técnica, com Fornecimento de Peças para o Elevador da marca THYSSENKRUPP, localizado na Torre do Mirante da Praça João Paulo II.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA 2ª – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo nº 01/2018.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

Campo Verde-MT, 20 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 20 de junho de 2018.

Referência: Processo Administrativo 01/2018 – Aplicação de PENALIDADE – THYSSEN KRUPP ELEVADORES S/A.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa THYSSEN KRUPP ELEVADORES S/A no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 011/2017, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa prévia.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório

(garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas no contrato administrativo, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo, restando demonstrado que a empresa não está cumprindo com as suas obrigações principais, qual seja, manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ensejando assim, no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante.

Ademais, o próprio Tribunal de Contas do Estado já emitiu parecer a respeito da falta de regularidade Fiscal e Trabalhista com a consequente Rescisão Contratual, vejamos:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2015 – TP Ementa: PREFEITURA DE PARANAÍTA. CONSULTA. LICITAÇÃO. CONTRATO. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. RESCISÃO CONTRATUAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTOS. 1) A regularidade fiscal e trabalhista é exigida para quaisquer das formas de contratação previstas na Lei nº 8.666/1993, incluídas as compras diretas, sendo condição a ser mantida durante toda a execução contratual e verificada para cada pagamento realizado ao contratado (conforme inteligência dos arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei de Licitações), observada a faculdade prevista no § 1º do seu art. 32, bem como a obrigatoriedade imposta pela Resolução de Consulta nº 39/2008 deste Tribunal. 2) **A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado na constância da execução contratual é motivo para a rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos arts. 78, I, II, parágrafo único, e 79, da Lei nº 8.666/1993.** Nesse caso, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei nº 8.666/1993. 3) **É possível à Administração, antes de adotar as medidas necessárias para a rescisão administrativa do contrato, conceder um prazo para que o contratado regularize suas obrigações fiscais ou trabalhistas, quando não identificar má-fé ou constatar a capacidade do contratado de corrigir a situação irregular.** 4) **Na hipótese de rescisão contratual em face da irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado, a Administração deve analisar o custo/benefício da rescisão,**

ou seja, deve avaliar e formalmente justificar, sob a ótica da economicidade e da eficiência, o que melhor satisfaz o interesse público nessa situação, levando em conta: o estágio de evolução do cumprimento do contrato; os custos inerentes a uma nova contratação; e, a suficiência das garantias contratuais e dos créditos do contratado para indenizar eventual prejuízo ao erário decorrente da rescisão administrativa. 5) Não é possível a retenção de créditos devidos a contratados por motivo exclusivo de não comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista – desde que não existam quaisquer outras pendências decorrentes da relação contratual que possam eventualmente causar prejuízos ao erário – tendo em vista a inexistência de previsão legal que autorize a retenção e que tal prática importaria em enriquecimento sem causa da Administração.

Ante ao exposto, e considerando que se trata de serviço essencial a Administração Pública, que o Município ainda oportunizou a contratada a chance de se regularizar, coisa que não fez, onde por fim houve a necessidade realizar nova licitação deste objeto, preenchendo essa lacuna, há a necessidade da continuidade do Procedimento Administrativo, sem perder de vista a essência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico ao Contratado as seguintes penalidades:

a) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato Administrativo nº 011/2017; b) Rescisão Contratual Unilateral, por culpa do contratado, com fundamento no art. 78, I, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 078/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, na modalidade pregão (presencial) nº **078/2018** a se realizar no dia **06/07/2018, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de junho de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 070/2018 DE 19 DE JUNHO 2018

RESOLUÇÃO Nº 070/2018 DE 19 DE JUNHO 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 19 de Junho 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Eleição Diretoria e outros; Resolução do Conanda nº 105 de 15 de Junho de 2005; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 19 de Junho de 2018 na Ata nº 089/2018.

RESOLVE:**Art. 1º - Eleger os Dirigentes para o Biênio de 2018/2019 do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente:**

PRESIDENTE: ANDRE RÉGIS TAVARES ANDRADE, Portador do RG: n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

VICE-PRESIDENTE: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina, nº 210 - Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516 e 66-99656-0846, e-mail: hindi-anaraluana@gmail.com;

SECRETARIA: BRUNA CRISTINA PEREIRA ABREU, Portadora do RG: n.º 17343631 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 044.025.901-08, Endereço: Rua Teresina, n.º 1.326, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99671-9584, e-mail: terraverde9@hotmail.com.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Verde, 19 de Junho de 2018.

André Regis Tavares Novais

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SAFRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 16.555.198/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA - PREGÃO Nº 070/2018.

VIGÊNCIA: 22/06/2018 À 22/06/2019

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ MODIFICADO E INTEGRAL	3.000 PCTS	MERILU	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.120,00 (DOZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 12.120,00 (DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR
CAMPO VERDE, 22 DE JUNHO DE 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA - PREGÃO Nº 070/2018.

VIGÊNCIA: 22/06/2018 À 22/06/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, NÃO REFINADO, PACOTE DE 2KG.	2.250 PCTS	BARRA CO-OL	R\$ 3,40	R\$ 7.650,00
02	ARROZ TIPO 01, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, PACOTE DE 5KG.	2.250 PCTS	MONTE SINAI	R\$ 10,10	R\$ 22.725,00
03	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. PACOTE COM 400G.	1.125 PCTS	DALLAS	R\$ 3,20	R\$ 3.600,00
04	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO ALMOFADA, DE BOA QUALIDADE, MÁXIMO DE 1% DE IMPUREZA, PACOTE DE 500G.	1.125 PCTS	AGRICULTOR	R\$ 7,80	R\$ 8.775,00
05	CREME DENTAL, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	1.125 PCTS	SORRISO	R\$ 2,30	R\$ 2.587,50
06	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO COM NO MÍNIMO DE 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM DE 340G.	1.125 PCTS	FUGINI	R\$ 1,52	R\$ 1.710,00
07	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO BIJU, PACOTE COM 500 G.	1.125 PCTS	PINDUCA	R\$ 4,10	R\$ 4.612,50
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 1 KG.	1.125 PCTS	CAMPESINA	R\$ 2,76	R\$ 3.105,00
09	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1KG.	2.250 PCTS	REI	R\$ 2,95	R\$ 6.637,50
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, OVOS, DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 500G.	2.250 PCTS	DALLAS	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
11	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML.	2.250 PCTS	LIZA	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
12	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	1.125 PCTS	HIPER PLUS	R\$ 3,90	R\$ 4.387,50

13	SABONETE, CREMOSO, PERFUMADO, COM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS PARA USO PESSOAL.	1,125 PCTS	FLOR DE YPE	R\$ 1,09	R\$ 1.226,25
14	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG.	1,125 PCTS	GARÇA	R\$ 0,96	R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.796,25 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, NÃO REFINADO, PACOTE DE 2KG.	750 PCTS	BARRA CO-OL	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00
02	ARROZ TIPO 01, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, PACOTE DE 5KG.	750 PCTS	MONTE SINAI	R\$ 10,10	R\$ 7.575,00
03	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. PACOTE COM 400G.	375 PCTS	DALLAS	R\$ 3,20	R\$ 1.200,00
04	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO ALMOFADA, DE BOA QUALIDADE, MÁXIMO DE 1% DE IMPUREZA, PACOTE DE 500G.	375 PCTS	AGRICULTOR	R\$ 7,80	R\$ 2.925,00
05	CREME DENTAL, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	375 PCTS	SORRISO	R\$ 2,30	R\$ 862,50
06	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO COM NO MÍNIMO DE 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM DE 340G.	375 PCTS	FUGINI	R\$ 1,52	R\$ 570,00
07	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, TIPO BIJU, PACOTE COM 500 G.	375 PCTS	PINDUCA	R\$ 4,10	R\$ 1.537,50
08	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO OU PAPELÃO DE 1 KG.	375 PCTS	CAMPESINA	R\$ 2,76	R\$ 1.035,00
09	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1KG.	750 PCTS	REI	R\$ 2,95	R\$ 2.212,50
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, OVOS, DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 500G.	750 PCTS	DALLAS	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
11	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML.	750 PCTS	LIZA	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
12	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	375 PCTS	HIPER PLUS	R\$ 3,90	R\$ 1.462,50
13	SABONETE, CREMOSO, PERFUMADO, COM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS PARA USO PESSOAL.	375 PCTS	FLOR DE YPE	R\$ 1,09	R\$ 408,75
14	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG.	375 PCTS	GARÇA	R\$ 0,96	R\$ 360,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.598,75 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 106.395,00 (CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 22 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 023/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 05/06/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisição parcelada de medicamentos**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens (35, 43, 53, 65, 73, 80, 83, 87, 93, 103, 114, 118, 139, 156, 158, 167, 168, 170 e 177), com valor total de R\$ 32.069,00 (trinta e dois mil e sessenta e nove reais), CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens (16, 28, 30, 50, 51, 55, 57, 76, 79, 101, 109, 111, 137, 138, 144, 163 e 171), com valor total de R\$ 35.257,20 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens (11, 12, 29, 31, 40, 72, 91, 95, 97, 113, 120, 121, 135, 145, 161, 172, 173 e 176), com valor total de R\$ 72.075,20 (setenta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens (01, 03, 07, 08, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 32, 33, 47, 48, 52, 59, 61, 62, 69, 71, 77, 81, 82, 88, 90, 94, 104, 105, 117, 122, 127, 133, 143, 150, 154, 157, 159, 164, 165, 175 e 180), com valor total de R\$ 115.289,78 (cento e quinze mil,

duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens (09, 24, 46, 49, 106, 124 e 142), com valor total de R\$ 14.665,42 (catorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.173.803/0001-52, vencedora dos itens (56, 125, 132, 140, 149 e 174), com valor total de R\$ 6.715,80 (seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos), EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/000146, vencedora dos itens (108 e 182), com o valor total de R\$ 1.534,50 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens (123 e 188), com o valor total de R\$ 3.319,00 (três mil, trezentos e dezenove reais), PRESTEMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 10.749.915/0001-58, vencedora dos itens (136, 153, 160 e 169), com o valor total de R\$ 126.469,80 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), SMC FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 29.036.138/0001-22, vencedora dos itens (06, 64 e 131), com o valor total de R\$ 4.927,20 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e RINALDI & COGO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.269.677/0001-79, vencedora dos itens (02, 04, 05, 10, 14, 20, 21, 37, 38, 39, 58, 60, 66, 74, 75, 89, 96, 126, 129, 147, 148, 152, 155, 162, 166, 179, 183, 184, 185 e 187), com o valor total de R\$ 134.942,97 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos). GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-02, vencedora dos itens (63, 67, 70, 92, 102, 110 e 130), com valor total de R\$ 7.307,16 (sete mil, trezentos e sete

reais e dezesseis centavos). Os itens (15, 36, 41, 86, 100, 112, 134 e 178), foram cancelados. Os itens (34, 42, 44, 45, 54, 68, 78, 84, 85, 98, 99, 107, 115, 116, 119, 128, 141, 146, 151, 181 e 186) foram desertos.

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
"SRP" Nº 021/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 021/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 21/06/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar de preços para aquisição futura de um caminhão modelo toco para a manutenção das atividades do setor de obras**, sendo declarada vencedora do certame a licitante EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ/MF nº 19.293.041/0002-22, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, 21 de Junho de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO Nº.: 031/2018.**

ATO Nº.: 031/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **KASSYANA DAMARIS DE CARVALHO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de junho de 2018.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 21 de junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 06 de Julho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial supracitado, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 25 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 019/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO TÉCNICO EM TODO O MUNICÍPIO PARA VTN (VALOR DE TERRA NUA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda - CNPJ sob o Nº 06.188830/0001-70, estabelecida à Rua Antônio Cupertino Barros, nº 215, Qd 10 Lote 03 Setor Crimeia Leste – Goiânia - GO, Cep – 74660-010, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO TECNICO EM TODO O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, PARA VTN (VALOR DE TERRA NUA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 20.900,00 (vinte e mil e novecentos reais).

3.2 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal pela área competente.

COCALINHO – MT, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:	NOME
NOME	RG Nº
RG Nº	CPF Nº
CPF Nº	ASSINATURA:.....
ASSINATURA:.....	ASSINATURA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/ CNPJ	SETOR/ LOTEAMENTO	QDA	LOTE
JOSE ANTONIO RUEDA	156.866. 479-68	001	099 E 111	30 E 10
MONICA PEGORARO	840.570. 761-15	29	009	0017
SERGIO ANTONIO LORENZI	016.019. 899-20	001	004	0019
PAULO CEZAR MACIEL	570.048. 701-20	32	005	008
IRENE DE CASTRO	05.020. 848/ 0001-04			
IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA	333.089. 349-49	001	024	003
LUIZ ANDRE BEZERRA MARQUES DE SA	801.661. 721-20			
EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA	883.990. 609-68			
M G DA SILVA-ME	10.607. 783/ 0001-20			
JOSE ANTONIO MARQUES DA SILVA	325.836. 211-49	001	012	007

OSMAR SERAFINI RODRIGUES	484.279. 509-34	001	070	011
GERVASIO TADEU DIAS ROCHA	74.033. 234/ 0001-71			
GEREMIAS SOUTO DA SILVA	830.095. 231-49	37	001	04 E 05
ALAIR GOMES MONTEL	579.364. 712-00	29	007	012
JOSE ROBERTO ALVIN	279.337. 099-15			
LUCIA HELENA REBOUÇAS	104.068. 958-21	13	302	004
CLODOVINA FERREIRA DOS SANTOS	630.911. 511-15	001	086	004
ALEXANDRE ALVIN DA FONSECA	630.595. 761-49			
EMILIO DOS SANTOS MORELATO	467.667. 909-20	001	044	010
JOSE CARLOS MINGARELLI	632.764. 451-15	23	004	022
ANDRIELI MEGAIOLI FARIAS	13.414. 971/ 0001-20			
GILEANDRO ELIAS DA MOTA	09.317. 328/ 0001-00			
ARLETE DA SILVA CORCETI	383.938. 081-20	27	655	655 RB
DULCELINA APARECIDA GONÇALVES BIRTICHE	697.838. 611-15	13	305	023
ESPEDITA SOARES DAMASCENO	388.035. 774-91	19	337 E 338	031 E 035
ROSENI DA SILVA	918.987. 731-49	07	229	006
SANDRA REGINA DE ARAUJO DEPIERI	668.370. 149-00	001	033	010-R
MARIA FERNANDA MADRUGA E OUTROS	042.013. 751-37	001	163	018
CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO	997.864. 861.53	13	174	21B E 21R
ELIAS BELISARIO DE ARAUJO	265.853. 081-15	001	89 E 132	13 E 12A
NEIDE APARECIDA FEITOZA	322.631. 028-33	002	296	006
LEVI PEREIRA DA SILVA	581.655. 251-15	29	009	004
ALINI TAINARA ROSSETTO	043.456. 971-23	001	63	007
OSCAR NUNES DA SILVA	151.426. 809-44			
VERDE TRANSPORTE LTDA	01.751. 730/ 0001-97			
JOAO DE ANDRADE	630.601. 161-72	001	14	020
DENIZA DA SILVA SOUZA E DENIZE DA SILVA SOUZA	030.570. 341-28	005	194	003
VIUMAR LUIZ GOMES	001.889. 161-64	20	349	021
EVA PIRES DE OLIVEIRA	843.368. 891-04	18	246	001
WANESSA ALVES FERREIRA	003.080. 711-58	29	004	006
JOAO BRANDAO DOS SANTOS E AMELIA PEREIRA	171.901. 248-29	08	267	027
ROBERTO LAURINDO DOS SANTOS	627.732. 241-91	11	181	011
EDVALDO MARINHO JOB	535.853. 481-49	13	172	020
CARLA SIRLENE GROSS	956.496. 461-04	08	263	013
LEONI SCHEFFER	318.415. 971-04	001	120	020
APARECIDA DE FATIMA COLELHO	609.251. 241-68	29	006	006
CICERA PARANHAS DE LIMA	883.830. 671-00	004	200	004
R.ALVES DA CRUZ	07.381. 634/ 0001-80			
JOSIMAR PERON	10.825. 100/ 0001-00			
S C DOS SANTOS	12.238. 125/ 0001-33			

L A GONÇALVES DE SOUZA-ME	05.549.174/0001-21			
ROGERIA DE OLIVEIRA TREVISAN	141.936.528-23	001	126	009
KELSILENE SOLER	813.432.059-72	001	105	24
SUSHIZAWA RESTAURANTE LTDA - ME	14.090.701/0001-73			
NACIONAL INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA	08.815.260/0001-27			
NERI BENJAMIN BORTOLON	694.017.999-20	001	015	005
ICARO F DA SILVA - ME	08.817.856/0001-66			
AGROCITY COM REPRES PROD AGROPEC LTDA - ME	37.483.625/0001-61			
VELBSTER ARTUR SALDANHA BIRTICHE	010.268.241-09	22	378	005
DANIELI OLIVEIRA TERRA	021.427.231-10	001	060	007
CELSO LUIZ BRANDAO	527.989.849-04	001	010	007
ADEMIR DA CRUZ	230.138.001-78	001	048	005
LEONILDA GOMES DE OLIVEIRA	767.796.701-97	001	002	011
CLAUDIO CESAR LOPES DA SILVA	111.186.228-12	005	191	025
PAULO DONIZETE ZUNARELLI	767.551.421-15	001	150	001
ELSON FRANCISCO DOS SANTOS	862.632.001-97	001	122	016
JOEL TEIXEIRA COUTINHO - ME	03.441.808/0001-00			
PAULO JOSE BATISTA	784.044.441-53			
GILMAR JOSE BAU	277.483.751-00	001	089	00009
ALTIVIA DA SILVA	395.439.431-68			
LUIS VIEIRA CARVALHO	15.053.861/0001-05			
JOSE DONISETI DOS SANTOS	058.273.118-63	001	647	647A
RENATA PEREIRA DUARTE	122.967.067-03	001	149	00010B
HERIBALDO BISPO DOS SANTOS	078.828.901-20			
R. D. COMBUSTIVEIS LTDA	03.002.421/0006-54			

Colíder-MT, em 20 de junho de 2018.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário de Planejamento, Fazenda e Administração

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO 032 / 2018 NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

INSTITUTO RAONI, com sede social no Município de Colíder, sito a Avenida Colonizador Roque Guedes, nº 192 – Centro, Setor Sul, Sala B, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **04.413.610/0001-78** e inscrição municipal 9996.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no **REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária as empresas enquadradas no regime tributário **MEI** (Micro Empreendedor Individual), profissionais autônomos cadastrados no município, prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa fiscal.

Art. 4º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 5º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005.

Art. 6º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 7º - O tomador substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

Art. 8º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 20 de Junho de 2018.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

Processo Administrativo nº 24.955/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº 095/GP/2018 de 12/06/2018, faz saber aos interessados que esta cancelando o **ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**, que tem como objeto a **PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL**. Conforme especificações constantes no Processo Administrativo Nº 24.955/2018.

Motivo: por razões de interesse público e para não ocorrer prejuízos à administração pública e aos participantes, fica este processo **cancelado**.

Colniza- MT, 21 de Junho de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 097/2018

PRIMEIRO ADITIVO Nº 097/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2018

DATA: 18/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº. 041/2018, referente à contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para execução de serviços de recuperação de estradas, ruas e logradouros públicos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, vigorando de 19/06/2018 à 19/09/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 099/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 099/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032 E 068/2018

DATA: 18/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: objeto o aditivo acréscimo de 11,8% (onze inteiros e oitenta centésimos por cento) do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2017 e Aditivos nºs 128, 196/2017, 011, 032 e 068/2018, sendo o fornecimento de internet gratuita: Águas Claras Setor II e Gleba Noroagro, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo 02 (dois) meses a as parcelas ficaram no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113)

EXTRATO ADITIVO Nº. 098/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 098/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 043/2018

DATA: 18/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 043/2018, execução de obra para pavimentação em blocos sextavados de concreto, pelo período de mais 90 (noventa) dias vigorando de 20/06/2018 a 17/09/2018.

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/05/2018 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº 004/2018, para EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, DE ACORDO COM PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 13925.5050001/16-003, foram **HABILITADAS** as empresas: Construtora Ok Eireli, Oseas Construções e Serviços Eireli – ME e Construtora Borges Ltda – EPP.

Comodoro – MT, 21 de junho de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO DE ERRATA CONTRATO 090-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 20 de junho de 2018, na página 89, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato nº. 090/2018:

Onde se lê:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 94,02 M2, NA GLEBA MACUCO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.

Leia-se:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCI RIBEIRO, SENDO A ÁREA A SER AMPLIADA DE 94,02 M2, NA GLEBA MACUCO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.

EXTRATO ADITIVO Nº. 093/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 093/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2018

DATA: 08/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE 02047790140

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2018 referente à contratação de Show pirotécnico, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/06/2018 à 09/07/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 092/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 092/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018

DATA: 08/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485742138

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2018 referente à contratação de show sertanejo com a dupla Jorge e Miguel, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/06/2018 à 09/07/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº. 091/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 091/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018

DATA: 08/06/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** BIANCHI E ROQUE LTDA-ME**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2018 referente à contratação de Show com a dupla Cacio e Marcos, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/06/2018 à 09/07/2018.**EXTRATO ADITIVO N° 090/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 090/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2018****DATA:** 08/06/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2018 referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BUANA, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/06/2018 à 09/07/2018.**EXTRATO ADITIVO N° 089/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 089/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2018****DATA:** 08/06/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ABRAÃO MATAICHI IZUMI 60863307191**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2018 referente à Contratação de Show Artístico Gospel dos Cantores: Angielly e Chris Durán com Banda por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/06/2018 à 09/07/2018.**EXTRATO ADITIVO N° 088/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 088/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2018****DATA:** 08/06/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - ME**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 074/2018, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/06/2018 à 09/07/2018.**EXTRATO ADITIVO N° 087/2018****ADITIVO N° 087/2018 - CANCELADO****EXTRATO ADITIVO N° 094/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 094/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 076/2018****DATA:** 08/06/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME**OBJETO:** prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2018 referente à locação de 08 (oito) unidades de material, equipamento em espaço em geral do tipo banheiro químico, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 09/06/2018 à 09/07/2018**EXTRATO ADITIVO N° 095/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 095/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2018****DATA:** 14/06/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA**OBJETO:** alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº083/2018, sendo a substituição do cavalo espécie: TRA/C. TRATOR NENHUMA, combustível: Diesel, MARCA/MODELO: Iveco/Stralis 740S46TS, ano: 2010/2011 que constava inicialmente no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº025/2018, pelo veículo espécie: TRA/C. TRATOR/CABINE EST, combustível: Diesel, MARCA/MODELO: IVECO/STRALIS 800S48TZ, ANO: 2012/2013.**EXTRATO ADITIVO N° 096/2018****SEXTO TERMO ADITIVO N° 096/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2016 E ADITIVOS N°S 302/2016, 025, 097/2017, 021/2017 E 045/2018****DATA:** 15/06/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** STAF SISTEMAS LTDA - EPP**OBJETO:** Aditivo de inclusão de 02 (dois) acessos ao Sistema Controle de Frotas do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2016 e Aditivos nºs 302/2016, 025, 097/2017, 021/2018 E 045/2018, bem como acréscimo de aproximadamente 1,7% (um inteiro e sete centésimo por cento) do contrato original, sendo o valor de R\$2.521,44 (dois mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$420,24 (quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) mensais, vigorando a partir de 16/06/2018.**DOTAÇÃO:** 03.08.2.106.33.90.39 (138)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 050/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 050/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 10 de julho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 050/2018 - SRP do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA EM CLINICA MEDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Confresa-MT, 22 de junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 051/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 051/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 10 de julho de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 051/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR E TANQUE 5.000 LITROS**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 22 de junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 115/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 115/2018
- b) Licitação Nr.: 076/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/06/2018
- e) Objeto da Licitação: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**"

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011803 - ROSIVALDO LAURETT SCWANZ (7 ITEM) totalizando (7) itens no valor global de R\$ 136,427,75 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 076/2018 PROCESSO 115/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 076/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **ROSIVAL-**

DO LAURETT SCWANZ CNPJ 11.672.262/0001-19 foi vencedora do item **1,2,3,4,5,6,7**, com valor global de **R\$ 136.427,75 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 22 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 020/2018**DATA ASSINATURA:** 21 DE JUNHO DE 2018**CREDOR:** IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA-ME**VIGENCIA:** 21 DE JUNHO DE 2019**VALOR REGISTRADO:** R\$: 142.323,60 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018, REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 94/2017

PROCESSO: 731/2017

DISTRATANTE: Município de Guarantá do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte-MT.

DISTRATADA: JEOVAN FERREIRA DA COSTA 77299833115

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/N° 94/2017 que objetiva Contratação de Instrutor de karatê, para desenvolver atividades esportivas e recreativas com crianças de várias faixas etárias. Desenvolvendo no aluno expressão corporal, conhecimento teórico da história do Karatê e promover campeonatos municipais. Carga Horária será de 20 (vinte) horas semanais definidos pela secretaria de Ação Social.

VALOR DA ANULAÇÃO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 78, inciso XI, 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 22/06/2018.

Guarantá do Norte/MT, 22 de junho de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2016

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias e execução para mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato PMGN/MT/N° 105/2016.

DATA: 20/06/2018**CONTRATADO:** VEIGA & SANTOS LTDA EPP

Guarantá do Norte, 20 de junho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018, instituída através da Portaria nº 145/2018, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 145/2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 27/06/2018 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 13/07/2018, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA, Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1638
Inscrições presenciais	Início: 27/06/2018 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 13/07/2018, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, na Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro – Centro e na Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- a) Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
- d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constata qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.6. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência -PcD

2.6.1. Aos candidatos com Deficiência estão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

2.6.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas com deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. Qualquer PcD poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.6.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, para a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, via protocolo **no ato da inscrição**.

2.6.5. O candidato a PcD deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.6.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.6.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência –PcD deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.6.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.6.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para PcD que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.6.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas e práticas para os cargos serão realizadas no **dia 05 de agosto de 2018**, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br.

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas período vespertino a partir das 13h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br,

4.1.3. . As provas práticas somente serão aplicadas para os candidatos que ficarem classificados.

4.1.4. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos.

4.1.4.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Pedreiro Servente de Pedreiro	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br., ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da desclassificação

5.2.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Obter um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;
- b) Obter um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;
- d) Ausentar-se de quaisquer das provas;
- e) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 002/2018;
- f) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.3. Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) candidato que obtiver maior nota na prova prática;
- f) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 7.4.1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 7.4.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- 7.4.3.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 7.4.4.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- 7.4.5.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 7.4.6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7.4.7.** Cartão do PIS/PASEP;
- 7.4.8.** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação ou certidão de quitação de votação;
- 7.4.9.** Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Bancária na instituição Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por decreto, exceto para o cargo de professores o qual terá validade vinculado ao calendário escolar do exercício de 2018.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações que julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado n° 002/2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo seletivo Simplificado nº 002/2018.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
21/06/2018	Publicação do edital de abertura
Até 26/06/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
27/06/2018 a 13/07/2018	Período de inscrições
18/07/2018	divulgação da listagem dos inscritos
19 e 20/07/2018	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
23/07/2018	Homologação das inscrições
30/07/2018	Divulgação dos locais de prova
05/08/2018	Realização da prova objetiva
06/08/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
07/08/2018 e 08/08/2018	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
09/08/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva E PRÁTICA Divulgação do gabarito oficial
15/08/2018	Divulgação da classificação
16/08 e 17/08/2018	Prazo de recursos contra a CLASSIFICAÇÃO
20/08/2018	divulgação do Julgamento dos recursos contra a classificação
21/08/2018	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-à um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2018.

ITIQUEIRA – MT, aos 21 de junho de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2018

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.**.016,20ia de Educaç NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS			
						Itiquira	OBS	PcD	Total
	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Pratica	1.168,56	40h	03	02		05
	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva+ Pratica	936,24 + Complemento Constitucional	40h	06	04	01	10

NOTA: OBS-Ouro Branco do Sul

PcD- Pessoas com Deficiência

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de ITIQUEIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Pedreiro: Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

Servente de Pedreiro: 1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

ITIQUIRA – MT, 21 de junho de 2018.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2018

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____,
(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.
_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) requerente

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2018.

À

Comissão do Processo Seletivo 002/2018

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 002/2018.

- () Inscrições.
- () Gabarito Oficial.
- () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- () Resultado Prova Prática.
- () Resultado Prova de Títulos.
- () Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUIRA			
FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 002/2018			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO //	SEXO	M ()	F ()
RG Nº:	ÓRGÃO		UF
CPF:	NATURALIDADE:		UF
NOME MÃE			
NOME PAI			
ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE Rede		
TELEFONE FIXO ()	TELEFONE CELULAR ()		
EMAIL:			
PNE (deficiente) S () N ()			
DEFICIÊNCIA FISICA			
CID	DETALHE DA DEFICIENCIA		
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			
BAIRRO	CEP		
CIDADE	UF		
Itiquira-MT, _ / _ / _			
Ciente do Candidato			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
TELEFONE FIXO ()	TELEFONE CELULAR ()		
EMAIL:			

**PROCURADORIA JURIDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Processo Administrativo Disciplinar nº 001.2901/2018.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Servidor Acusado: Ebenezer Alves Paulino.

JULGAMENTO:

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada pela Portaria Municipal nº 26 de 22 de fevereiro de 2018, o qual se desenvolveu nos trâmites do art. 126 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (rito sumário), para aplicar ao Sr. **EBENEZER ALVES PAULINO**, Servidor Efetivo no CARGO DE CONTADOR junto ao Poder Executivo Municipal - MATRÍCULA 232, a pena disciplinar de DEMISSÃO prevista no art. 120, inciso III, por haver infringido o art. 125, inciso I, X e XII; bem como, os deveres que lhe são inerentes previstos no art. 109, incisos II e IX, todos da Lei Municipal nº 379/99.

O art. 159 da Lei 379/99, preleciona que “o julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas”.

No caso em tela, não há outra linha de julgamento a seguir senão o de acatar o relatório da Comissão, vez que o mesmo se encontra em consonância com as provas dos autos. É o que podemos observar, especialmente no fato de que o Servidor Denunciado, **Ebenezer Alves Paulino**, mesmo se encontrando afastado de suas funções do Cargo Efetivo – Contador, junto ao Poder Executivo Municipal, por motivo de doença, **recebendo AUXÍLIO DOENÇA pelo ITIPREV desde 31/05/2015** e, de que restou plenamente demonstrado nos autos, que exerce desde 01/02/2017 o CARGO REMUNERADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO e ainda, a Função de Fiscal De Contratos desde 08/01/2018, também junto àquela Casa. Sem dúvidas, também, que restou caracterizado o acúmulo de cargos públicos por parte do Servidor Denunciado.

Estas são as razões pelas quais este Julgador acatou na íntegra o Relatório da Comissão.

Face ao acatamento do Relatório da Comissão, determino seja remetida cópia integral do presente Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Jurídica Municipal, ao Fundo Municipal de Previdência (ITIPREV) e

ao Ministério Público da Comarca de Itiquira/MT, para conhecimento e demais providências legais que entenderem pertinentes.

Elaborem-se portarias, publicando-as na Imprensa Oficial do Município. Oficie-se o servidor Denunciado, bem como, seu Procurador legalmente constituído no presente Processo, dando-lhes ciência deste julgamento. E por fim, registre-se que se exauriram os procedimentos no âmbito administrativo.

Por fim, encaminhem-se estes autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de sua alçada, visando o registro desta penalidade no Processo de Vida Funcional do Servidor EBENEZER ALVES PAULINO.

P.R.I. Cumpra-se.

Itiquira/MT, aos 21 de junho de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 04-2018

PORTARIA GP/Nº 175/2018.

REVOGAR A PORTARIA GP Nº 601/2016 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA VALDIRENE CAVICHIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o requerimento formalizado pela servidora Valdirene Cavichioli encaminhado por e-mail a SAD e protocolado sob nº 4.938/2018, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 28/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 601/2016 que Concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 04/11/2016 a 04/11/2018, a servidora **VALDIRENE CAVICHIOLI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº.1141869-9 SJ/MT e do CPF Nº 837.131.231-87, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão Administrativa, retornando a mesma ao cargo de origem de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 176/2018.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE PROFESSOR PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o requerimento da Servidora **VALDIRENE CAVICHIOLI**, protocolado na SAD sob o nº. 4.938/208; e

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007; e Capítulo III do Art. 33 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **PROFESSORA** em Classe/nível C/6, do quadro da Educação Pública Básica do Município de Juara-MT, com exercício junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **VALDIRENE CAVICHIOLI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 1141869-9 SJ/MT e do CPF Nº 837.131.231-87, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria GP/Nº107/2001 ;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessarão os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 187/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMILSO FEO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.124 de 26 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **ADEMILSO FEO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 19854730 SSP/MT e do CPF Nº 032.978.381-59, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento para Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 188/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 377/2017 QUE NOMEOU O SRº TOBIAS PIVA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 377/2017 que nomeou o Srº. **TOBIAS PIVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1813011-9 -SSP/MT e do CPF nº 025.015.751-99, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, e **nomear** o mesmo para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto a Procuradoria Geral do Município/Assessor Jurídico. a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 190/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO ONORO DOS SANTOS .

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.124 de 26 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **CICERO ONORO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 529541 SSP/MT e do CPF Nº 503.632.551-68, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, Secretaria Municipal do Agromercado e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento para Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 195/2018.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA JAQUELINE SACHETTI FACHIN NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4721 de 04 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **JAQUELINE SACHETTI FACHIN**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 25088157 SSP/MT e do CPF nº 020.492.901-60, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal do Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 196/2018.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PATRICIA SACHETTI FACHIN NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4722 de 04 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **PATRICIA SACHETTI FACHIN**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2308039-6 SSP/MT e do CPF nº 020.492.931-86, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal do Administração/Divisão de Recursos Humanos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 197/2018.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA VELCIDIA FUHR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o requerimento formalizado pela servidora **VELCIDIA FUHR** encaminhado a SAD e protocolado sob nº 5.458/2018 de 13/04/2018, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 28/2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 06/04/2018 a 06/04/2020, a servidora **VELCIDIA FUHR**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do C.P.F. sob o n.º 938.267.101-34 e Cédula de Identidade RG sob o n.º 14109514 SSP/MT, **exerço** o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 198/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA SILVA RODRIGUES .

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.154 de 10 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **KEILA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12730823 SSP/MT e do CPF Nº 976.709.361-34, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras para lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 203/2018.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA SERGIA MELISSA TABORDA NO CARGO DE ENFERMEIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4518 de 02 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **SERGIA MELISSA TABORDA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20395566 SSP/MT e do CPF nº 035.198.431-37, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal do Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 204/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MELANYA APARECIDA DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.022 de 09 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MELANYA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 785074825 SSP/SP e do CPF nº 407.131.928-36, **Técnico Saúde/Técnico em RX**, para responder pela Responsabilidade Técnica, de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de Abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 206/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 385/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARIA DO CARMO BARROS HATA NO CARGO DE DIRETORA

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 385/2017 que designou a servidora **MARIA DO CARMO BARROS HATA** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1431745-1 SSP/MT e do CPF nº 945.261.331-91, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E JURÍDICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Gestão Pedagógica e Jurídica, e retornando a mesma ao cargo de origem de **PROFESSOR**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 209/2018.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA ROSANA GEROLA NO CARGO DE ENFERMEIRO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.997 de 09 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ROSANA GEROLA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12730769 SSP/MT e do CPF nº 010.104.581-67, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal do Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 215/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE FRANKLIN PEREIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.875 de 19 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **JOSIANE FRANKLIN PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 91274582 SSP/PR e do CPF Nº 046.612.939-40, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Epidemiológica para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 229/2018.

Dispõe sobre A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR o cargo de consElheiro tutelar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.890 de 19 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando; a Lei Municipal nº 2.312, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 1.026, de 07 de janeiro de 2016.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; Decreto nº1.267 de 16/04/2018.

Considerando; o Edital Complementar nº010/2018.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar do ano de 2018, realizada no dia 15/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Srº. **Weheliton Aparecido Pereira Malta Yamana**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14416675-1 SSP/MT e do CPF nº 006.980.709-41, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção Criança e Adolescente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
10.01	- Departamento de Desenvolvimento Social
10.01.01	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.01.01.01	- Setor de Programas de Atenção Criança e Adolescente
2085	- Manut. C/ as Atividades do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 230/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº089/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA LAIRCE VALÉRIO PESTANA PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.198 de 24 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº089/2018 que designou interinamente a servidora **LAIRCE VALÉRIO PESTANA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13110306-SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, para responder sem ônus pelo cargo de **Secretaria Municipal de Saúde**, junto ao Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Secretaria Municipal de Saúde senhora **Cristhiane Martins Bezerra Bergo** se encontrar em gozo de Licença Maternidade, com efeitos retroagindo a data e 17 de fevereiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 231/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO JOSE SANTANA NETO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 6.198 de 24 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente o servidor **ANTONIO JOSE SANTANA NETO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1434694-0 SSP/MT e do CPF nº 000.724.791-59, **Fiscal Sanitário e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Secretária Municipal de Saúde senhora **Cristhiane Martins Bezerra Bergo** se encontrar em gozo de Licença Maternidade, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
2024	- Manutenção e Encargos c/ Secretaria Municipal de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº018/2018 DE 22/06/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2018-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº2.989 DO DIA 30/05/2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo nº003/2018-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ELISANGELA FERNANDA DA ROCHA SILVA	1º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado

por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 22 de Junho de 2018.

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 03-2018**

PORTARIA GP/Nº 104/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PATRICIA ALVES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **PATRICIA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18007112 SSP/MT e do CPF Nº 025.087.051-79, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 106/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA KARINA MARESTONI SIMÕES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, o Processo SAD nº 2.334 de 26 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **KARINA MARESTONI SIMOES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20672543 SSP/MT e do CPF Nº 037.432.581-29, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/PSICOLOGO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programa e Projetos Sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 107/2018.**EXONERAR O SR° REINALDO ROSA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 2.444 de 27 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr° **REINALDO ROSA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 694.403 SSP/MT e do CPF n° 513.635.851-34, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, junto a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 108/2018.**EXONERAR A PEDIDO A SRª JOSELINA AURELIANO FRANCISCO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 2.675 de 02 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a Srª **JOSELINA AURELIANO FRANCISCO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 692.683 SSP/MT e do CPF n° 939.551.541-49, que exercia o cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal do Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 109/2018.**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP N° 389/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS NO CARGO****DE COORDENADORA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar n° 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD n° 2.721 de 05 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria GP n° 389/2017 que designou a servidora **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 1.105.586-3 SSP/MT e do CPF n° 916.443.211-49, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil, retornando a mesma ao cargo de origem **PROFESSORA** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 110/2018.**EXONERAR A PEDIDO A SRª MARIA CLEITIANE VEDOVETTO LEANDRO NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 2.980 de 08 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a Srª **MARIA CLEITIANE VEDOVETTO LEANDRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 17157722 SSP/MT e do CPF n° 023.926.611-03, que exercia o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Atendimento Saúde Prevenção Escolar, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 112/2018.**EXONERAR A PEDIDO O SR° JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 2.708 de 02 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº **JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 02425645 SSP/MT e do CPF nº 175.273.091-72, que exercia o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria GP/Nº 113/2018.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2014, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO - PARANORTE** e da outras providências”

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **JOSELINA AURELIANO FRANCISCO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Brasil nº46 Centro/Paranorte, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 692.683 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 939.551.541-49, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO - PARANORTE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.02	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola
2031	- Manutenção encargos serviços Divisão Educ Infantil Pré Escola
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria GP/Nº 114/2018.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2014, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SU-**

PERIOR- ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO - PARANORTE e da outras providências”

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº **WESLEY MANUEL DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Brasil nº11 Centro/Paranorte, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1449792-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 927.735.831-91, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR- ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO SAMPAIO - PARANORTE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2033	- Manutenção encargos dos serviços Setor Ensino Fundamental/Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 119/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.884 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Aperecida Pereira da Silva Felix**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000386666 SSP/RO e do CPF nº386.226.612-53, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Gabinete**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
----	------------------------

02.04	- Chefia de Gabinete
2007	- Manutenção com a Chefia de Gabinete
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 120/2018.

EXONERAR A PEDIDO A SRª IRACEMA JESUS DE OLIVEIRA NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.909 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª **IRACEMA JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 08377707 SJ/MT e do CPF nº 514.168.751-15, que exercia o cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Programas de Agente Comunitário de Saúde -PACS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 121/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº RIVAIR JOSE POVOA PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 2.885 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente o Sr. **RIVAIR JOSÉ POVOA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4.481.957-0 -SSP/PR e do CPF nº 630.965.289-34, para responder sem ônus pelo cargo **Secretário Municipal de Cidade**, junto a Secretaria Municipal de Cidade, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 122/2018.

EXONERAR O SRº ANTONIO BATISTA DA MOTA NO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.817 de 06 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **ANTONIO BATISTA DA MOTA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 258.126 SSP/MT e do CPF nº 275.609.611-34, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 123/2018.

EXONERAR A SRª JOSINEIA DA SILVA TAVARES NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.817 de 06 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sra. **JOSINEIA DA SILVA TAVARES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 37.604.146-8 SSP/SP e do CPF nº 325.432.618-00, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 124/2018.

EXONERAR O SRº MANOEL PEDRO NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.817 de 06 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **MANOEL PEDRO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.376.920-2 SSP/PR e do CPF nº 502.591.489-20, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E FARMACIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoarifado e Farmácia, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 125/2018.**EXONERAR O SRº NARCISIO BARBOSA DE SOUZA NO CARGO DE COORDENADOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.817 de 06 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **NARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 13289080 SSP/MT e do CPF nº 531.245.531-87, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Prestação de Contas**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Prestação de Contas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 126/2018.**EXONERAR O SRº ODAIR JOSE CAPELLI NO CARGO DE COORDENADOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.817 de 06 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ODAIR JOSE CAPELLI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 965.604 SSP/MT e do CPF nº 630.126.341-34, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Compras e Suprimentos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 127/2018.**EXONERAR O SRº ONIVALDO FRANÇA DE PAULA NO CARGO DE DIRETOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.817 de 06 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ONIVALDO FRANÇA DE PAULA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 914.948 SSP/MT e do CPF nº 581.016.321-15, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS ESTADUAIS**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Estaduais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 128/2018.**EXONERAR A SRª RUBIA MARA FORNAGIERI NO CARGO DE COORDENADOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.817 de 06 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RUBIA MARA FORNAGIERI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 682829 SSP/MT e do CPF nº 460.669.851-91, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Assessoria Técnica/Divisão Administrativa, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 129/2018.**EXONERAR O SRº VAGTOR RODRIGUES DA SILVA NO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.817 de 06 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VAGTOR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1336385-9 SSP/MT e do CPF nº 714.675.991-15, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 130/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 317/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR LUIZ CARLOS CORREIA E DESIGNAR O MESMO NO CARGO COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 2.901 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 317/2017 que designou o servidor **LUIZ CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Serviços Gerais, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Licitação**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações e **DESIGNAR** o mesmo para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Prestação de Contas**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Prestação de Contas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 131/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SRº JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 2.900 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885- SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOIEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Licitação**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Licitações
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 134/2018.

EXONERAR A PEDIDO A SRª SILVANA MARIA DA SILVA NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.875 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **SILVANA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 8752648 SSP/MT e do CPF nº 568.034.351-72, que exercia o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Social/Setor de Programa e Atenção Criança e ao Adolescente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 139/2018.

EXONERAR A SRª GESSI BRUNING LAMIRA DO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **GESSI BRUNING LAMIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 566764 SSP/MT e do CPF nº 411.184.211-91, que exercia o cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 140/2018.

EXONERAR A SRª KEILA BITTENCOURT DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Srª **KEILA BITTENCOURT DA SILVA** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 11811323 SSP/MT e do CPF nº 799.754.291-49, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo/Setor Administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 141/2018.

EXONERAR O SRº ALZEMIRO VALTER OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Srº. **ALZEMIRO VALTER OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 516.969 SSP/MT e do CPF nº 270.304.401-10, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Cida-

de/Departamento de Planejamento/Divisão de Fiscalização, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 142/2018.

EXONERAR A SRª KAMILLA VILELA DO CARGO DE DIRETORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Srª. **KAMILLA VILELA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1637746-0 SSP/MT e do CPF nº 018.830.771-09, para que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Departamento de Imprensa e Relações Públicas, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 143/2018.

EXONERAR O SRº EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Srº. **EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 5244813 SSP/GO e do CPF nº 026.586.551-42, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Revisão do Plano Diretor, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 144/2018.**EXONERAR A SRª LUCIANA CRISTIAN FIGUEIRA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Srª. **LUCIANA CRISTIAN FIGUEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 690.844 -SSP/MT e do CPF n° 005.384.725-37, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras/Setor de Compras, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 145/2018.**EXONERAR A SRª GISELLE RIBEIRO AZOIA DO CARGO DE COORDENADORA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Srª. **GISELLE RIBEIRO AZOIA**, brasileira, maior, reside nte e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 19.336.405-0 SSP/SP e do CPF n° 877.836.491-49, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA**, junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Assessoria Técnica/Divisão Administrativa, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 170/2018.**EXONERAR A Srtª EDUARDA CRISTHINA PINOTI MORTENI DO CARGO DE COORDENADORA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Srtª. **EDUARDA CRISTHINA PINOTI MORTENI**, brasileira, maior, reside nte e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 21038759 SSP/MT e do CPF n° 031.523.021-50, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Engenharia, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 173/2018.**EXONERAR A SRª MARCIA SEBASTIANA JACOMETI DO CARGO DE COORDENADORA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 3.484 de 16 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Srª. **MARCIA SEBASTIANA JACOMETI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 60202630 SESP/MT e do CPF n° 021.856.659-01, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial,, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 174/2018.**DISPÕE SOBRE A VACANCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO JOSÉ LUIZ TEIXEIRA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, ocupado pelo servidor **JOSÉ LUIZ TEIXEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 1484774 SSP/PR e do CPF n° 848.039.751-91, em virtude de falecimento em 23 de março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 035/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 035/2018, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 21.06.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Radiografias, Ultrassonografias e Tomografias de Urgência e Emergência em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.287.337/0001-85, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R\$ 496.305,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco reais).

Juara –MT, 22 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 05-2018**

PORTARIA GP/Nº 235/2018.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 782/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA LAIRCE VALERIO PESTANA NO CARGO SECRETARIA ADJUNTA E DESIGNAR A MESMA NO CARGO DE DIRETORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 6.386 de 25/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 782/2017 que designou a Srª. **LAIRCE VALERIO PESTANA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13110306 SSP/MT e do CPF nº 571.486.271-68, **Agente Administrativo II Extinção**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e **DESIGNAR** a mesma para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 236/2018.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GRACIELA GONÇALVES MENDES NO CARGO SECRETARIA ADJUNTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 6.902 de 04/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRACIELA GONÇALVES MENDES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14113538 SSP/MT e do CPF nº 933.194.951-00, **FISCAL SANITARIO E AMBIENTAL**, Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
2025	- Manut. com Coordenação Administrativa da Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 238/2018.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PAULO RICARDO DA SILVA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.579 de 30 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19227337 SSP/MT e do CPF nº 021.659.641-64, que exercia o cargo **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal do Administração/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 239/2018.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 783/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARILZA HELENA RODRIGUES VIANA NO CARGO DIRETORA EXECUTIVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 7.106 DE 07/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 783/2017 que designou a Srª. **MARILZA HELENA RODRIGUES VIANA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 43461915 SSP/PR e do CPF nº 795.563.539-68, **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretora Executiva do Departamento de Gestão Administrativa**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, e retornar a mesma ao cargo de origem **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 240/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 112/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ALMIR ROGERIO DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.903 de 04 de maio de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº112/2017 que designou o servidor Srº. **Almir Rogério dos Santos**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 278949277 SSP/SP e do CPF nº 266.169.218-59, **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PAM- Posto de Assistência Médica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, e retornar o mesmo ao cargo de origem **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 241/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALMIR ROGERIO DOS SANTOS NO CARGO DIRETOR EXECUTIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 6.903 DE 04/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Almir Rogério dos Santos**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 278949277 SSP/SP e do CPF nº 266.169.218-59, **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor Executivo do Departamento Técnico Ambulatorial**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.02	- Departamento Técnico Ambulatorial
2056	- Manut. Encargos com os serv. Departamento Técnico Ambulatorial
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 242/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JANAINA AMORIM DURÃES NO CARGO DE ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a Lei Complementar nº 163/2018 e Lei Municipal nº 2.689/2018.

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 6.641 de 02/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAINA AMORIM DURÃES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 21233489 SSP/MT e do CPF nº 032.695.941-60, **Agente Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria**, junto a Secretaria Municipal de Administração/PREV-JUARA- Fundo de Previdência Própria, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal Administração
07.01	- PREV JUARA Fundo de Previdência Própria
2023	- Manutenção com Regime Próprio de Previdência
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N°243/2018.

DESIGNAR A SERVIDORA PUBLICA BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RI-BEIRO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o n°. 6.904 DE 04/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RI-BEIRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 15965260 SSP/MT e do CPF n° 010.301.291-50, **ESPECIALISTA SAUDE/FARMACEUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativo
09.03.05	- Divisão de Atenção Psicossocial
2025	- Manutenção c/ Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 244/2018.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA DOS SANTOS FARIA DE BRITO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o n°. 6.905 DE 04/05/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA DOS SANTOS FARIA DE BRITO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 2007007 SSP/MT e do CPF n° 025.618.841-63, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa

09.03.01	- Divisão de Gestão
09.03.01.01	- Setor de Apoio Administrativo
2025	- Manutenção com Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 245/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SIMARA BRIZOLLA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o n°. 6.908 DE 04/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIMARA BRIZOLLA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 17927625 SJSP/MT e do CPF n° 017.165.881-70, **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E FARMACIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoarifado e Farmácia, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.03	- Divisão de Almoarifado e farmácia
2025	- Manutenção com Coordenação Administrativa de Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 246/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP N° 381/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREIA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o n°. 6.230 DE 25/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP n° 381/2017 que designou o servidor **LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 3.205.677 SSP/PE e do CPF n° 511.799.544-91, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e

Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE INICIAÇÃO MATEMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Iniciação Matemática, retornando o mesmo ao cargo de origem **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 247/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 539/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA JULCÉIA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR NO CARGO DE COORDENADORA E DESIGNAR A MESMA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor do Processo SAD sob o nº. 6.388 DE 25/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 539/2017 que designou a servidora **JULCÉIA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 29638828 SSP/MT e do CPF nº 035.687.219-02, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Pavimentação Asfáltica/Divisão de Manutenção de Equipamentos, **DESIGNAR** a mesma a para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Revisão do Plano Diretor, partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 248/2018.
DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA DOS SANTOS NORONHA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO/CONTINUO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.871 de 24 de outubro de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/CONTINUO**, ocupado pela servidora **MARIA DOS SANTOS NORONHA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 289572 SSP/MT e do CPF nº 805.006.841-20, por motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 249/2018.
DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO PAULO MIZOGUCHI CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 1.909 de 20 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO**, ocupado pelo servidor **PAULO MIZOGUCHI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 10189148 SSP/SP e do CPF nº 006.982.388-00, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 251/2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ZENILDA DE OLIVEIRA GUANDALIN.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.770 de 05 de abril de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 02/05/2018 a 02/05/2020, a servidora pública Srª **ZENILDA DE OLIVEIRA GUANDALIN**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG Nº 1215350-8 SJ/MT e do CPF Nº 581.049.761-68, que **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 252/2018.

Dispõe sobre A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR o cargo de consElheiro tutelar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 6.266 de 25 de abril de 2018 e 6.264/2018 de 25/04/2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando; a Lei Municipal nº 2.312, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 1.026, de 07 de janeiro de 2016.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; Decreto nº1.267 de 16/04/2018.

Considerando; o Edital Complementar nº010/2018.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar do ano de 2018, realizada no dia 15/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. **PAMELA DA SILVA KELLER**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1907648-7 SSP/MT e do CPF nº 030.441.381-08, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, Departamento de Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção Criança e Adolescente , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural
10.01	- Departamento de Desenvolvimento Social
10.01.01	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.01.01.01	- Setor de Programas de Atenção Criança e Adolescente
2085	- Manut. C/ as Atividades do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 253/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA RONEIDE DE MORAIS SILVA PEREIRA NO CARGO DE DIRETORA .

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 6.964 de 07 de maio de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RONEIDE DE MORAIS SILVA PEREIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14346559 SSP/MT e do CPF nº 982.273.271-68, **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGOGICA E JURIDICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Gestão Pedagógica e Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

GOGICA E JURIDICA, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Gestão Pedagógica e Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.02	- Departamento de Gestão Pedagógica e Jurídica
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 254/2018.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR JOAO BATISTA RISSOTTI.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.785 de 03 de maio de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 04/05/2018 a 04/05/2020, ao servidor público Srº **JOAO BATISTA RISSOTTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara-MT., portador do CI RG Nº 233513759 SSP/MT e do CPF Nº 502.816.581-53, que **ESPECIALISTA SAUDE/TECNICO EM RX**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 257/2018.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUARA.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **ROSELI BARBOSA**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, conforme Processo SAD Nº 7.479 DE 11/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 265/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE BARBOSA DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 8.125 de 15 de maio de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **Marlene Barbosa da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 14171643 SSP/MT e do CPF n°988.401.341-15, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PAM- Posto de Assistência Médica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, conforme Decreto n°779 de 05 de Setembro de 2013, com efeitos retroagindo em 02 de maio de 2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N°266/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE FRANKLIN PEREIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 8.122 de 15 de maio de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a servidora **JOSIANE FRANKLIN PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 91274582 SSP/PR e do CPF N° 046.612.939-40, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N°268/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLEI SOUZA SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 8.143 de 16 de maio de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a servidora **SHIRLEI SOUZA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 10580930 SSP/MT e do CPF N° 868.036.111-91, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N°269/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA FATIMA PEREIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 8.144 de 16 de maio de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a servidora **FABIANA FATIMA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 001379980 SSP/MS e do CPF N° 005.338.881-07, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria GP/N° 275/2018.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2014, para o Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO** e da outras providências”

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. **Jhesebel Pereira de Almeida**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Tocantins 389 – Bairro

Porto Seguro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2010871-0 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 023.944.901-01, para exercer o Cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil- Sede do Município**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretaria Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2018 DE 25/06/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018 DE 25 DE JUNHO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.227 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AGUAS CLARAS – ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	OZIMAR BESERRA MARQUES	1º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 25 de Junho de 2018.

Márcia Regina Fernandes de Araujo

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 034/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2018, cuja abertura ocorreu as 10h30 - Local, do dia 15.06.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Complementares de Clínico Geral em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagraram-se vencedoras as empresas: **AURO DE SOUZA BRITO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.921.272/0001-27, sendo vencedora para o item 03, com valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) - **AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, sendo vencedora para os itens 01 e 02, com valor global de R\$ 807.600,00 (oitocentos e sete mil e seiscentos reais).

Juara –MT, 22 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 035/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2018, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.275 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público nº001/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Vigilância Ambiental, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Item	Nome	Classificação
01	KARINA FREITAS DE SOUZA	1º
02	WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	2º
03	ADRIANA DA COSTA	3º
04	MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	4º
05	KELLY LEANDRO CORDEIRO	5º
06	APARECIDA DE CÁSSIA MIRANDA	6º
07	VALDINEIA DO NASCIMENTO	7º
08	JULIANA MELO IBARRA	8º
09	ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	9º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 22 de Junho de 2018.

200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realiza-se na modalidade de Pregão nº. 035/2018, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 21.06.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** "Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Radiografias, Ultrassonografias e Tomografias de Urgência e Emergência em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.287.337/0001-85, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R\$ 496.305,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco reais).

Juara –MT, 22 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 036/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realiza-se na modalidade de Pregão nº. 036/2018, cuja abertura ocorreu as 10h00 - Local, do dia 21.06.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GAIDARJI & GAIDARJI LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.158.975/0001-08, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Juara –MT, 22 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sociedade Hospitalar São Francisco De Assis Ltda

OBJETO: "Arrendamento Do Hospital Com Equipamentos De Propriedade Da Contratada, Para Procedimentos De Rotina E De Pronto Atendimento (PA) Aos Municípios De Juscimeira Ou Que Estejam No Município E Dele Necessitarem"

PRAZO: 12 (Doze) Meses

VALOR: 131.800,80 (Cento Tinta Hum Mil, Oitocentos Reais, Oitenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sociedade Hospitalar São Francisco De Assis Ltda - CNPJ: 14.980.932/0001-52

EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Viturino Pavimentação e Terraplanagem Eireli - Me.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Conservação Asfáltica Com Aplicação De Lama Asfáltica e Tapa Buraco No Município de Juscimeira - Mt"

PRAZO: 120 dias

VALOR: 1.762.726,84 (Hum Milhão, Setecentos Sessenta Dois Mil, Setecentos Vinte Seis Reais, Oitenta Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Viturino Pavimentação e Terraplanagem Eireli - Me – CNPJ: 26.367.209/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RINALDI & COGO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual nº 903.363.58-40, com sede na Rua do Almirante Barroso, nº 2337 Sala 02 – Centro da Cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900.020, neste ato representado pelo Sócio **EDSON JOSÉ RINALDI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.331.588-5 SSP/PR e do CPF 865.677.729-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
368574	AFASTADOR FARABEUF - EM ACO INOX CIRURGICO, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 14 CM (PAR)	UNID	10	29,90	299,00	ABC
367840	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM LARG. X 1,0M COMP. -PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID	60	5,19	311,40	Ortofen
366270	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	UNID	650	7,48	4.862,00	Erimax
366269	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 18 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 20,00CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056 PACOTE C/ 12 UNIDADE	UNID	444	10,25	4.551,00	Erimax
367417	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL	UNID	1800	0,96	1.728,00	Hipolabor
367453	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10ML, VIA ORAL.	UNID	150	1,49	223,50	Prati
368576	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N- 3.	UNID	24	9,19	220,56	ABC
368577	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N- 4.	UNID	20	7,99	159,80	ABC
367703	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO 14G, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	5	58,16	290,80	Descarpack
367706	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL (ABOCATH) - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO 16G, PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	5	69,58	347,90	Descarpack
365859	CIPROFLOXACINO - 2MG/ML, SOLUCASO PARA INJECAO, FRASCO C/ 100ML, INTRAVENOSA	UNID	480	25,63	12.302,40	Isofarma
280820	CLARITROMICINA, 25 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	UNID	100	88,50	8.850,00	E. M. S
367848	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE, CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO, FILTRO DE AR, CAMARA DE PASTEUR, ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS, CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS, PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM, TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO	UNID	320	2,89	924,80	Labor Import
242084	COLETOR UNIVERSAL DE URINA 50ML	UNID	11000	0,20	2.200,00	Cral Plast
366357	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13843 RT.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE - PACOTE COM 500 UNIDADES	UNID	4900	12,70	62.230,00	Erimax
367429	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	100	1,55	155,00	Hipolabor
367603	ESTRIOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNID	60	18,58	1.114,80	Hipolabor
366032	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTAÇÃO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PAR.	UNID	5000	0,94	4.700,00	Descarpack
366031	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTAÇÃO EM PAR	UNID	5000	0,94	4.700,00	Descarpack
368731	PINCA ADSON - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12CM.	UNID	6	21,00	126,00	ABC
368580	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM FORMA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNID	20	27,40	548,00	ABC

368581	PINÇA ALLIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA ATRAUMÁTICA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	UNID	10	73,20	732,00	ABC
368631	PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UNID	5	20,00	100,00	ABC
368635	PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	UNID	5	28,83	144,15	ABC
368595	PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	UNID	5	17,25	86,25	ABC
368599	PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	UNID	5	35,64	178,20	ABC
368602	PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 25 CM	UNID	2	38,97	77,94	ABC
368608	PINÇA BACKAUS - EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNID	15	23,49	352,35	ABC
368612	PINÇA CHERON - EM AÇO INOX, COM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 25 CM	UNID	10	80,69	806,90	ABC
368621	PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNID	19	15,39	292,41	ABC
368683	PINÇA FAURE - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 22 CM	UNID	5	59,99	299,95	ABC
368647	PINÇA FAURE - EM AÇO INOX AISI 400, UTERINA, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 22 CM	UNID	15	69,89	1.048,35	ABC
368733	PINÇA HARTMANN - EM AÇO INOX AISI 400, COM SERRILHA, TAMANHO 14,00CM, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	7	184,59	1.292,13	ABC
368652	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNID	24	26,69	640,56	ABC
368656	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UNID	20	32,19	643,80	ABC
368660	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNID	20	30,29	605,80	ABC
368666	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNID	20	34,27	685,40	ABC
368675	PINÇA MIXTER - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24 CM	UNID	20	115,29	2.305,80	ABC
368686	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR, 16 CM	UNID	22	24,90	547,80	ABC
368687	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR, DE 18 CM	UNID	4	48,82	195,28	ABC
369009	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, CALIBRE 14, COM 3 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL EMBALAGEM VISÍVEL E TRANSPARENTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNID	80	4,60	368,00	Labor Import
369010	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 3 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNID	60	4,60	276,00	Labor Import
368693	TESOURA CIRÚRGICA LISTER - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA ROMBA FINA, COM COMPRIMENTO DE 20CM	UNID	5	48,99	244,95	ABC
368700	TESOURA CIRÚRGICA MAYO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA COM MEDIDAS 18 CM	UNID	5	44,39	221,95	ABC
368709	TESOURA CIRÚRGICA MAYO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA COM MEDIDAS 16 CM	UNID	19	39,89	757,91	ABC
368715	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM	UNID	22	37,49	824,78	ABC
	Total Fornecedor:				R\$ 125.380,52	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n ° 101 ZE-22, neste Município ou:

Banco do Brasil AG. N° 0587-8 Conta Corrente n° 37.861-5, em nome de RINALDI & COGO

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79

EDSON JOSÉ RINALDI

CPF 865.677.729-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº170/0004449, com sede na BR 480, nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG nº 5051132966 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABO-**

RATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018**.**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
247731	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UNID	60	8,20	492,00	União Química
318924	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	UNID	3000	0,47	1.410,00	Rambaxy
366211	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	500	2,50	1.250,00	Biolab
	Total Fornecedor				R\$ 3.152,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Banco do Brasil Ag. N° 0132-5 Conta corrente n° 12871-67

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 - Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF sob o nº 670.481.290-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.860.256/0001-25 e Inscrição Estadual nº 9075202420, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin nº 455, Bairro Padre Ulrico, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-446, neste ato representada pela sua Sócia a Srª **KARINA WERLANG**, portadora do RG nº 5.958,918-0 SSP/PR e CPF nº. 039.084.309-17, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
365948	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 50ML, VIA TOPICA.	UNID	15	55,55	825,00	Hupolabor
Total Fornecedor:					R\$ 825,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;
- 6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- 6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:
Banco do Brasil Ag. N° 0616-5 Conta corrente n° 68170-9 em nome de **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria as servidoras abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 27.860.256/0001-25

KARINA WERLANG

CPF nº. 039.084.309-17

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54 e Inscrição Estadual nº 90180579-29, com sede na Rua Franco Grilo, nº 374 fundos, Bairro Colônia Dona Luiza, na Cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84.045-320, neste ato representada por seu Sócio o Srº **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, portador do RG nº 188527 SSP/SC e CPF nº. 248.710.109-10, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
366204	NITROFURANTOINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	6000	0,27	1.620,00	Brainfarma
	Total Fornecedor:				R\$ 1.620,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n ° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 0030-2 Conta corrente n° 11.060-4 em nome de PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:

08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08. 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria as servidoras abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF nº. 248.710.109-10

Contratada

T

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.749.915/0001-58 e Inscrição Estadual nº 039/0147400, com sede na Rua Pernambuco nº 1647 Bairro Linho, na Cidade de ERECHIM/RS, CEP: 99.700-000, neste ato representada pelo Sócio **EDSON ROVER**, portador do RG nº 207.528.9674 SSP/PC RS e CPF o nº 987.053.260-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
366258	EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO	UNID	2200	0,81	1.782,00	Descarpack
366116	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNID	40000	0,14	5.600,00	Vitamedic
	Total Fornecedor:				R\$ 7.382,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 6.5** - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;
- 6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- 6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 0132-5 C/C 58493-2, em nome de PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b);

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58

Sócio EDSON ROVER

CPF o n 987.053.260-87

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP 99.740-000, neste Ato Representada pelo Sócio **GUI-LHERME BERRIA** portador do R.G. nº 1102794177 SJS/RS e do CPF nº 028.430.540-52, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
369104	ELETRODO - DESCARTAVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA EM FIBRA MICROPOROSA C/GEL E DORSO EMBORRACHADO TAM INFANTIL, PARA ECG (ENVELOPE COM 100 UN.)	UNID	20	26,85	537,00	Maxicor
367828	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	UNID	2200	0,73	1.606,00	Biobase
367441	METILPREDNISOLONA, ACETATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTIA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	20	17,00	340,00	Nova Farma
366248	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	UNID	37	47,00	1.739,00	Esterilcare
366246	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM X 100 M, EM ROLO	UNID	37	57,50	2.127,50	Esterilcare
368039	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20- DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALLEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, E FABRICACAO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	UNID	120	0,95	114,00	Biosani
367718	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	3200	0,60	1.920,00	Biosani
367717	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 12 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNID	3200	0,59	1.888,00	Biosani
367725	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	1520	0,57	866,40	Biosani
368430	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - APRESENTACAO EM FRASCO	UNID	500	1,00	500,00	Natulab
	Total Fornecedor:				R\$ 11.637,90	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Banco do Brasil AG. 8108-6 C/C 14.209-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 - Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

Sócio GUILHERME BERRIA

CPF nº 028.430.540-52

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.173.803/0001-52 e Inscrição Estadual nº 13432618-0, com sede na Av Interpeninsular nº 3501, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr **FERNANDO MORTEAN**, portador do RG nº 26124132-1 SSP/SP e CPF nº. 245.966.168-17, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
367573	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	1000	1,00	1.00,00	Prati
367598	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNID	50	7,00	350,00	Teuto
368054	POMADA CICATRIZANTE - CADA G CONTEM: FIBRONOLINA, DESOXIRRIBONUCLEASE, TIOMERSAL E GENTAMICINA, INDICADA PARA FERIDAS, ULCERAS, QUEIMADURAS E OUTRAS LESOES SEMELHANTES, USO TOPICO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. BISNAGA 10GR	UNID	70	27,99	1.959,30	Supera
368439	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	660	2,24	1.478,40	Germed
368440	SOTALOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	360	1,15	414,00	Merck
	Total Fornecedor				R\$ 5.201,70	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 14565-3 em nome de COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 - Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

DROGALIDER LTDA – ME

CNPJ nº. 14.173.803/0001-52

FERNANDO MORTEAN

CPF nº. 245.966.168-17

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10 e Inscrição Estadual nº10.399.060-7, com sede na Av B nº 293, Quadra 25 Lote 04, Bairro Jardim Santo Antônio, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.853,030, neste ato **ANDERSON RODRIGUES SILVA**, portador do CPF nº 905.113.361-87 e RG nº 3596404 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
366011	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - CANHAO TIPO LUER, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO, COM JANELA DE VISUALIZACAO DE SANGUE, PARA COLETA MULTIPLA A VACUO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO, DIMENSAO DE 25 X 08MM, EMBALADA COM INVOLUCRO RIGIDO, PARA CADA AGULHA DEVERA SER FORNECIDO UM ADAPTADOR. O CONJUNTO DEVE TER SISTEMA DE SEGURANCA QUE RECUBRA A AGULHA APOS A COLETA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CALIBRE, VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, O PRODUTO DEVERA OBEDECER. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	800	6,87	5.496,00	Descarpack
368575	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM.	UNID	13	49,77	647,01	Fortinox
367770	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, MASCULINO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE PACOTE C/100 UNIDADE PACOTE C/ 100 UNIDADE	UNID	380	37,50	14.250,00	Segmed Modelo: Bolsa Coletora de Urina - em material plástico TR
365982	CATETER VENOSO CENTRAL (INTRACATH)- VINIL FLEXIVEL ATOXICO, TRANSPARENTE COM FIO RADIOPACO, MEDIA, SEMI IMPLANTAVEL, 16 G AMARELO, CATETER VENOSO CENTRAL, COM MANDRIL, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNID	10	71,88	718,80	Argon
366148	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS, EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	UNID	410	19,00	7.790,00	Ortofen
368578	CUBA REDONDA - PARA ASSEPSIA EM ACO INOXIDAVEL TIPO AUSTENITICO AISI 304/304L, MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250,00ML, ISENTA DE CANTOS VIVOS, FABRICADA DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA S	UNID	8	20,60	164,80	Fortinox
369105	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG (ENVELOPE COM 100 UN.)	UNID	20	25,30	506,00	Maxicor
367850	FITA ADESIVA POROSA COM CAPA - VISCOSE NAO TECIDO, HIPOALERGICO, CONFORTAVEL, POROSO, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, MEDINDO 50,00 MM X 10,00 M, INDIVIDUAL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE M. SAUDE E LEI 8.078/90. - ROLO	UNID	600	3,41	2.046,00	Maxicor
368052	GARROTE EM TECIDO ELASTICO RESISTENTE, PROCESSO DE AUTO-TRAVA, EXCLUSIVO BOTAÇÃO DE REGULAGEM DE TENSÃO - TAMANHO ÚNICO - UND	UNID	50	10,00	500,00	Vacuplast
368056	GEL P/ CURATIVOS - GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CALCIO + COLAGENO + GEL DE ALOE VERA + GLICERINA, APRESENTACAO: BISNAGA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA, INDICADO PARA DEBRIDAMENTO E GRANULACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, TUBO COM 85G	UNID	70	88,00	6.160,00	Convatec - Saf Gel
368035	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL, BOLSAS PLASTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML+SONDAS PARA CLISTER	UNID	100	5,85	585,00	JP
366271	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	600	0,34	204,00	Ranbaxy
367826	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 15CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	UNID	30	10,00	300,00	Polar Fix
367825	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	UNID	30	7,70	231,00	Polar Fix
367824	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 8 CM X 15 M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 - ROLO	UNID	20	11,50	230,00	Polar Fix
367830	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIBRAS SINTETICAS E POLIESTER, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSAO UNIFORME, NA DIMENSAO 20CM X 15M, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ROLO	UNID	20	11,50	230,00	Polar Fix
368043	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 5,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNID	22	60,17	1.323,74	Comper
368047	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNID	22	60,00	1.320,00	Comper

368048	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 4,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNID	22	75,00	1.650,00	Comper
368044	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, NUMERO 1,5, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNID	17	65,00	1.105,00	Comper
369008	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 05 ML	UNID	300	1,70	510,00	Hipolabor
367855	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSIVEL, 80MMX30M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	UNID	300	7,50	2.250,00	Carbogel
368525	PAPEL TERMOSENSIVEL, 216 MM, 30 M, EM BOBINA, P/ ELETROCARDIOGRAFO	UNID	150	18,35	2.752,50	Carbogel
367875	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DISPONIVEL NAS ESPECIFICACOES BRANCO OU LUXO, PACOTE COM NO MINIMO 1000 FOLHAS.	UNID	2200	12,60	27.720,00	Multipel
369011	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE MAXIMA E MINIMA, COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE - 10 GRAUS A + 50 GRAUS, USADO EM SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 2 METROS, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 VOLTS AAA, COM PONTEIRA DE ACO INOX, MOSTRADOR DO TIPO LCD E ALARME, UTILIZADO PARA DETECTAR A TEMPERATURA.	UNID	43	84,08	3.615,44	Incoterm
Total Fornecedor:					R\$ 82.305,29	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;
- 6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- 6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:
Banco Itaú AG. N° 4439 Conta Corrente n° 38785-5, em nome de Científica Médica Hospitalar Ltda
- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria as servidoras abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10

ANDERSON RODRIGUES SILVA

CPF nº 905.113.361-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED HOSP LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 e Inscrição Estadual nº 10.395.880-0, com sede na Rua MP-6 Quadra 16-A Lt 01 no Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Conjunto Margarida Procópio, na Cidade de Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Srº **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.995.711 SSP/GO e CPF o n 497.998.191-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
368038	ACICLOVIR - CONCENTRACAO DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE - ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNID	100	19,30	1.930,00	Teuto
259850	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSAO	UNID	600	12,45	7.470,00	Sandoz
367587	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	300	1,42	426,00	Farmace
367857	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO, ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR, HIPOALERGENICO, MEDIO N-6, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VAL E REG.MS	UNID	3200	1,11	3.552,00	Biobase
365891	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	UNID	300	2,00	600,00	Hipolabor
365896	GENTAMICINA - 40MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	UNID	4500	0,80	3.600,00	Novafarma
369007	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	2000	0,83	1.660,00	Novafarma
365898	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	100	1,82	179,00	Halex
365923	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	1200	1,00	1.200,00	União Química
365926	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	600	3,50	2.100,00	Sanofi Aventis
366323	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESURA, COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 PACOTE C/ 100 UNIDADE	UNID	305	18,00	5.490,00	Rava
367469	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARG. X 95CM COMPR. X 0,14 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM IDENTIFICACAO, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	UNID	340	30,00	10.200,00	Rava
366330	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESURA DE ESPESURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR PACOTE C/ 100 UNIDADE	UNID	305	25,00	7.625,00	Rava
368556	SENSOR PARA OXIMETRO, SENSOR CLIP DE DEDO ADULTO, REUSÁVEL/COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED, MODELO VITA 600	UNID	2	427,00	854,00	GMI
368557	SENSOR PARA OXIMETRO, SENSOR CLIP DE DEDO INFANTIL, REUSÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED, MODELO VITA 600	UNID	2	411,00	822,00	GMI
350014	SINVESTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	1800	0,06	108,00	Sandoz
366139	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNID	9060	0,53	4.801,80	Injetmed
367724	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UNID	1220	0,53	646,60	Injetmed
	Total Fornecedor:				R\$ 53.264,40	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP LTDA

Banco do Brasil AG. 4148-3 C/C 32578-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED HOSP LTDA

CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

CPF o n 497.998.191-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RELATÓRIO SEMMA

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Matupá/MT, 20 de Junho de 2018

Protocolo	Nº da Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
0519/2018	LP e LI 014/2018	Município de Matupá	Construção de calçada e iluminação pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS N° 100/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR NO ENTRONCAMENTO COM A RUA 06 DO BAIRRO INDUSTRIAL 1 E AVENIDA IRMÃ ADELIS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2018, TOMADA DE PREÇO 09/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 31.398,43** (Trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Assinatura: 22/06/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.2.26.782.0002.1.0024 – REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAV. ASFALTICA URB. MEIO FIO, PASSEIOS PUB E PASSARELAS - FETHAB – 4490.51.00.00 - Fontes e destinação de Recursos: 0130000000 – **R\$ 31.398,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n°. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n° 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 11.674.540/00001-77 e Inscrição Estadual n° 90517045-73, com sede na Rua Perola n° 38, Sala n° 03, Bairro Vila Oliveira, na Cidade de Rolândia-PR, CEP: 86.600-000, neste ato representada pela Sócia **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES** portadora do CPF n° 822.368.369-53 e RG n° 5.528.707-4 SSP/PR, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal n° 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
368725	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO EM REDE DE AR COMPRIMIDO.	UNID	22	99,65	2.192,30	Unitec
368550	CABO DE LARINGOSCOPIO - EM AÇO INOCIDAVEL, COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS PEQUENA, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TAMANHO INFANTIL, OXIGEN	UNID	4	283,00	1.132,00	MD
368734	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACAIDEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL, COM A APROVAÇÃO E CALIBRAÇÃO DO INMETRO.	UNID	40	67,94	2.717,60	Premium
368740	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACAIDEIRA (S) INFANTIL 15 A 19CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, PARTE INF EM LIGA DE TITANIO/SUP.PLÁSTICO ALTO IMPACTO, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM	UNID	5	62,99	314,95	Premium
368735	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACAIDEIRA (S) OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/RE	UNID	10	71,99	719,90	Premium

368395	MEDIDOR DE PRESSÃO DO BALONETE (CUFF) - CUFOMETRO COM MANOMETRO ANALOGICO, TRAQUEAL FORNECE A PRESSAO DO BALONETE INTERNO MEDIDOR DE PRESSAO DO BALONETE DO TUBO ENDOTRAQUEAL MONITOR DE PRESSAO INTEGRADO MANOMETRO COM CABO PARA LEITURA DE PRESSAO VISOR DECALQUE COM PONTEIRO DE ACO COM ESCALA DE 0 A 120 CMH2O,VISOR COM DECALQUE IDEAL PARA LEITURA DE PRESSAO CUFF BOMBA DE CALIBRACAO COM BOTAO ALIVIO DE PRESSAO ACOMPANHA PRESILHA PARA FIXACAO DO DISPOSITIVO NO CINTO TUBO DE CONEXAO PACIENTE COM ENGATE MACHO FEMEA, EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS TODOS OS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNID	3	2.764,00	8.292,00	Portex
367236	OXÍMETRO DE PULSO DO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 01 SENSOR SPO2	UNID	1	1.699,00	1.699,00	Alfamed
368625	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNID	5	14,59	72,95	ABC
368644	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 25 CM	UNID	5	32,49	162,45	ABC
368586	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNID	18	17,84	321,12	ABC
368592	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNID	6	17,94	107,64	ABC
368610	PINCA CHERON - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 24 CM	UNID	5	56,70	283,50	ABC
368614	PINCA COLLIN - EM ACO INOX AISI 400, COM PONTA CORACAO, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNID	8	80,40	643,20	ABC
368684	PINCA FAURE - EM ACO INOX AISI 400, UTERINA, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 22CM	UNID	10	58,4	584,00	ABC
368667	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	UNID	10	36,50	365,00	ABC
368671	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14CM	UNID	10	36,40	364,00	ABC
368682	PINCA POZZI - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 25CM	UNID	5	55,30	276,50	ABC
368723	PINCA PROFESSOR MEDINA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24 CM, PONTA ESFERICA COM 3 MM DE DIAMETRO	UNID	6	293,00	1.758,00	ABC
368681	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNID	16	37,00	592,00	ABC
368685	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	UNID	5	22,60	113,00	ABC
368688	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 25 CM	UNID	3	94,00	282,00	ABC
406163-2	RESERVATORIO DE OXIGENIO - PARA RESSUCITADOR MANUAL E VENTILADOR POR PRESSAO POSITIVA (AMBU), EM SILICONE TRANSPARENTE, COMPATIVEL COM AS MARCAS: MORYA E PROTEC ERWR, CAPACIDADE: 2500ML, ADAPTAVEL AO RESSUCITADOR MANUAL TAMANHO ADULTO, GARANTIA MINIMA	UNID	5	45,95	229,75	Farmatex
367786	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121°. COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO. VOLUME 1600, CAPACIDADE RESERVATORIO COM 2500, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VALVULA INSPIRATORIA UNIDIRECIONAL, COMPONENTES MASCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO ADULTO, ACESSORIOS CONECTOR PARA O2, DESMONTAVEL	UNID	12	159,99	1.919,88	Farmatex
368698	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA COM MEDIDAS 16 CM	UNID	5	39,30	196,50	ABC
368712	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 18 CM	UNID	5	45,70	228,50	ABC
368720	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA COM O COMPRIMENTO DE 12CM	UNID	15	37,10	556,50	ABC
368718	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM	UNID	5	37,70	188,50	ABC
368719	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	UNID	5	44,30	221,50	ABC
368716	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UNID	5	50,20	251,00	ABC
368717	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	UNID	5	50,20	251,00	ABC
368721	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOX, PARA CIRURGIA GERAL, COM 60 X 120 MM	UNID	4	212,95	851,80	ABC
368722	VALVULA DE DOYEN - EM ACO INOX, PARA CIRURGIA GERAL, COM 60 X 120 MM	UNID	3	212,95	638,85	ABC
368389	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA	UNID	4	809,05	3.236,20	Labor
368390	VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANÇAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA	UNID	4	809,05	3.236,20	Labor
Total Fornecedor:					R\$ 34.999,29	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – BANCO DO BRASIL AG. 2755-3 C/C 221623-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.1.0076 – Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 04/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº. 11.674.540/00001-77

Sócia WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES

CPF nº 822.368.369-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI ORDINARIA**

LEI Nº 1.473 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM PORTAL DO SOL, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2018 a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes Ruas do Loteamento Jardim Portal do Sol, nesta cidade, que passam a ter as seguintes denominações:

- Rua Genival A. da Silva passa a denominar-se: Rua Luiz Soares Barbalha;

- Rua José Pereira de Souza passa a denominar-se: Rua Adriana Massai Bispo;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 054/2018

PORTARIA N.º 054/2018

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 049/2015 de concessão e Portaria nº 071/2017 de retificação do benefício de **Pensão por Morte a Srª. Veronice Maria de Arruda**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Arítino Carlos da Costa**."

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 049/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/11/2015 de concessão; e Portaria nº 071/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28/11/2017, referente a retificação do benefício de **Pensão por Morte**, em favor da **SRª. VERONICE MARIA DE ARRUDA**, convivente, portadora do RG n.º 400.491 – SSP/MT e do CPF sob o n.º 809.174.101-49, em decorrência do falecimento do **SR. ARITINO CARLOS DA COSTA**, portador do RG n.º 302.841 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 107.148.201-72, servidor aposentado no cargo de Fiscal de Obras, Nível "G", Referência "03", conforme Acórdão do TCE nº 172/2007, conforme processo administrativo **2015.07.00876P** do PREVI-NOBRES, para atender a determinação do ACÓRDÃO N° 74/2018 – TP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES/MT, 22 de junho de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2016

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 03.425.170/0001-06, com sede administrativa sito à Av. Prefeito Joao Macauba, Nortelândia MT.,

neste ato representada pelo Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 042.840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente à Avenida Valentin Peron, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.073.316/0001-27, neste ato representada pelo Srª. Leonardo de Arruda Rodrigues, ou CONTRATADA, com sede Rua comandante Costa, 1947, porto Cuiabá/MT, celebram o presente termo aditivo ao contrato N° 001-2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Nortelândia/MT para atender a Secretaria Municipal de Infra estrutura, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 30 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 18 de Junho 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

ATRATIVA ENGENHARIA LTDA,

CNPJ sob o nº 05.073.316/0001-27,

representada pelo Srª. Leonardo de Arruda Rodrigues

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
ra: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - ____/____/____ RG n.º _____ - ____/____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 311/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adelaide Del Castanhel Castello, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/07/2017 a 28/07/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Adonel Marcelino de Souza, Técnico de Infraestrutura Material de Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 02/05/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Ana Cácia Alves, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Eva Silva do Carmo, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Idelma Ferraz, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Joseani Cristina Taura dos Santos Gonçalves, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Luciana Alves Marinho dos Santos, Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Marcelo de Oliveira, Guarda (vigia), lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Pitter Cosme Fernandes Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 03/06/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Rosana de Souza Santos Batista, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 06/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Valdey Souto Cardoso, Chefe de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Valdina Ascari, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 25/07/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Wesley Frederico de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – Departa-

mento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01/06/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 248/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, referente-sistema de registro de preços, **com critério de julgamento demenor preço por item**. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS GRAFICOS PADRONIZADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos valores:

ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA CNPJ: 08.866.744/0001-03 no valor de R\$ 92.289,85 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A P AMARAL FERREIRA - ME CNPJ: 16.528.702/0001-82 no valor de R\$ 167.180,40 (cento e sessenta e sete cento e oitenta mil reais e quarenta centavos)

Nortelândia-MT, 22 de junho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 248/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, referente-sistema de registro de preços, **com critério de julgamento demenor preço por item**. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS GRAFICOS PADRONIZADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos valores:

ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA CNPJ: 08.866.744/0001-03 no valor de R\$ 92.289,85 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A P AMARAL FERREIRA - ME CNPJ: 16.528.702/0001-82 no valor de R\$ 167.180,40 (cento e sessenta e sete cento e oitenta mil reais e quarenta centavos)

Nortelândia-MT, 22 de junho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018.

Processo: 001281/2018-1.

Assunto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA para Educação Infantil para os alunos da rede pública municipal de ensino da educação Infantil (creche e Pre- Escola), e alfabetização (1º ao 5º ano) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme especificações e condições constantes no termo de referência

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA para Educação Infantil para os alunos da rede pública municipal de ensino da educação Infantil (creche e Pre- Escola), e alfabetização (1º ao 5º ano) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme especificações e condições constantes no termo de referência nº.43/2018, EMPRESA – VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 02.593.711/0001-42**, no valor total contratado de R\$ 8.196,00(oito mil cento e noventa e seis reais).

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias

14 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
PROGRAMA	ORIGEM Recurso	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Reduzido /Dotação	Valor (R\$)
Manut. encargos da educação	PRÓPRIO	2045	33.90.30	100	050016	R\$ 8.196,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 8.196,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 8.196,00(oito mil cento e noventa e seis reais), em favor **EMPRESA – VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 02.593.711/0001-42**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 43/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Junho de 2018

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.12.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.12.2018

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de produtos/equipamentos de Informática, visando a demanda das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT de acordo com as quantidades e especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que será realizada no dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia **26/06/2018** às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia **06/07/2018** às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/07/2018** às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **06/07/2018** às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 012/2018, Processo Administrativo nº 001130/2018-1. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bl.org.br e <https://www.nos-senhoradolivramento.mt.gov.br/>.

sasenhoradolivramento.mt.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 004/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **004/2018, processo administrativo 00417/2018**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de Materiais de Expediente**, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, teve como vencedoras as empresas: **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **28.372.398/0001-06** com o valor total de **R\$ 249.245,23**; **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **10.226.940/0001-57** com o valor total de **R\$ 61.183,70**; **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **08.371.036/0001-93** com o valor total de **R\$ 14.018,00**; **PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **00.539.955/0001-11** com o valor total de **R\$ 6.977,66**; Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **00417/2018**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **004/2018**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de Materiais de Expendente**, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, teve como

vencedoras as empresas: **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **28.372.398/0001-06** com o valor total de **R\$ 249.245,23**; **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **10.226.940/0001-57** com o valor total de **R\$ 61.183,70**; **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **08.371.036/0001-93** com o valor total de **R\$ 14.018,00**; **PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **00.539.955/0001-11** com o valor total de **R\$ 6.977,66**;

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de junho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO) - DEZEMBRO/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 18/06/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	6.375.574,29	3.450.248,38	PASSIVO CIRCULANTE	1.095.916,87	159.712,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.952.075,54	2.316.857,84	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	33.087,51	1.427,04
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.423.498,75	1.027.087,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	758.866,56	103.138,18
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.399.234,31	1.002.774,68	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	26.403,21	32.979,83
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	60.869,10	60.917,10	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	277.559,59	22.167,31
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO ESTOQUES	-36.604,66	-36.604,66			
		106.303,42			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.038.520,90	15.409.290,80	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.354.998,87	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	715.638,43	715.638,43	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.354.998,87	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	715.638,43	715.638,43			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	715.638,43	715.638,43	TOTAL DO PASSIVO	2.450.915,74	159.712,36
IMOBILIZADO	19.322.882,47	14.693.652,37	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
BENS MOVEIS	12.592.970,10	10.970.941,04	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	8.563.167,72	5.530.055,71	RESULTADOS ACUMULADOS	23.963.179,45	18.699.826,82
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.833.255,35	-1.807.344,38	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.423.654,62	4.031.381,60
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.699.826,82	14.708.600,99
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-160.301,99	-40.155,77
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	23.963.179,45	18.699.826,82
TOTAL	26.414.095,19	18.859.539,18	TOTAL	26.414.095,19	18.859.539,18
ATIVO FINANCEIRO	4.952.075,54	2.316.857,84	PASSIVO FINANCEIRO	1.489.203,82	302.269,00
ATIVO PERMANENTE	21.462.019,65	16.542.681,34	PASSIVO PERMANENTE	1.354.998,87	
SALDO PATRIMONIAL				23.569.892,50	18.557.270,18

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		155.581,07	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.258.489,57	11.260.741,42
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		23.514,80	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		3.160.821,21

Emissão: 18/06/2018 19:20:45

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2017

Data de emissão: 18/06/2018

TOTAL		179.095,87	TOTAL	5.258.489,57	14.421.562,63
-------	--	------------	-------	--------------	---------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	67.320,87	-2.767.848,34
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	507.499,11	2.330.162,03
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27,17	-105.378,04
112000000 - Serviços de Saúde		5.282,87
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.662,36	924.765,32
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.392,86	-208.164,23
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	18.969,21	15.483,39
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	16.191,36	9.074,84
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		1.134.192,75
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		-1.184.957,63
122000000 - Transferências de Convenios - Educação	136.383,78	-9.024,23
123000000 - Transferências de Convenios - Saúde	133.233,51	209.771,52
124000000 - Transferências de Convenios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	2.122.003,25	556.316,13
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.116,46	89.374,19
192000000 - Alienação de Bens	75,09	58,40
VINCULADA		
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	2.782,31	
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	133.004,36	516.488,49
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	41.209,93	
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	81.997,80	
181000000 - Valores Restituíveis	1.716,20	
182000000 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)	7.286,09	
TOTAL	3.462.871,72	1.515.597,46

Emissão: 18/06/2018 19:20:45

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2017

Data de emissão: 18/06/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
 CRC MT-018362/0

Emissão: 18/06/2018 19:20:45

Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 18/06/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	6.313.639,51	3.447.148,38	PASSIVO CIRCULANTE	1.095.916,87	159.712,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.890.140,76	2.313.757,84	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	33.087,51	1.427,04
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.423.498,75	1.027.087,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	758.866,56	103.138,18
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.399.234,31	1.002.774,68	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	26.403,21	32.979,83
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	60.869,10	60.917,10	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	277.559,59	22.167,31
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-36.604,66	-36.604,66			
ESTOQUES		106.303,42			
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.192.974,00	14.616.024,07	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.354.998,87	
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	715.638,43	715.638,43	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.354.998,87	
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	715.638,43	715.638,43			
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	715.638,43	715.638,43	TOTAL DO PASSIVO	2.450.915,74	159.712,36
IMOBILIZADO	18.477.335,57	13.900.385,64	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
BENS MOVEIS	12.370.015,36	10.755.075,67	ESPECIFICAÇÃO		
BENS IMOVEIS	7.839.100,51	4.877.090,27	RESULTADOS ACUMULADOS	23.055.697,77	17.903.460,09
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.731.780,30	-1.731.780,30	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.312.539,67	4.031.381,60
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.903.460,09	13.912.234,26
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-160.301,99	-40.155,77
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	23.055.697,77	17.903.460,09
TOTAL	25.506.613,51	18.063.172,45	TOTAL	25.506.613,51	18.063.172,45

ATIVO FINANCEIRO	4.890.140,76	2.313.757,84	PASSIVO FINANCEIRO	1.427.269,04	299.169,00
ATIVO PERMANENTE	20.616.472,75	15.749.414,61	PASSIVO PERMANENTE	1.354.998,87	
SALDO PATRIMONIAL				22.724.345,60	17.764.003,45

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		155.581,07	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.121.777,59	11.233.272,22
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		23.514,80	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		3.160.821,21

Emissão: 18/06/2018 18:54:53

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 18/06/2018

TOTAL		179.095,87	TOTAL	5.121.777,59	14.394.093,43
--------------	--	-------------------	--------------	---------------------	----------------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	67.320,87	-2.767.848,34
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	507.499,11	2.330.162,03
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27,17	-105.378,04
112000000 - Serviços de Saúde		5.282,87
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.662,36	924.765,32
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	51.392,86	-208.164,23
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	18.969,21	15.483,39
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	16.191,36	9.074,84
118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		1.134.192,75
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		-1.184.957,63
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	136.383,78	-9.024,23
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	133.233,51	209.771,52
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	2.122.003,25	556.316,13
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	111.116,46	89.374,19
192000000 - Alienacao de Bens	75,09	58,40
VINCULADA		
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	2.782,31	
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	133.004,36	516.488,49
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	41.209,93	
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	81.997,80	
181000000 - Valores Restituíveis	1.716,20	
182000000 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)	7.286,09	
TOTAL	3.462.871,72	1.515.597,46

Emissão: 18/06/2018 18:54:53

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 18/06/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

LUANA R. BARACHO DOS SANTOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
 CRC MT-018362/0

Emissão: 18/06/2018 18:54:53

Página 3
 Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-EPP**, com CNPJ/MF nº 17.504.585/0001-80, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante **Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 04098382 SEJSP/MT e CPF nº 304.441.871-20, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/01/2018 até a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93e na clausula 6ª do contrato 077/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de dezembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

 RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 1º BIMESTRE 2018 - SINCONFI

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20,433,662.95	20,433,662.95	3,617,290.62	17.70	3,617,290.62	17.70	16,816,372.33	
RECEITAS CORRENTES	18,010,924.51	18,010,924.51	3,142,540.62	17.45	3,142,540.62	17.45	14,868,383.89	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,034,764.51	1,034,764.51	96,310.74	9.31	96,310.74	9.31	938,453.77	
Impostos	949,900.00	949,900.00	75,169.42	7.91	75,169.42	7.91	874,730.58	
Taxas	84,864.51	84,864.51	21,141.32	24.91	21,141.32	24.91	63,723.19	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	665,900.00	665,900.00	63,535.13	9.54	63,535.13	9.54	602,364.87	
Contribuições Sociais	415,900.00	415,900.00	41,929.25	10.08	41,929.25	10.08	373,970.75	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250,000.00	250,000.00	21,605.88	8.64	21,605.88	8.64	228,394.12	
RECEITA PATRIMONIAL	1,496,100.00	1,496,100.00	174,365.04	11.65	174,365.04	11.65	1,321,734.96	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.00	100.00					100.00	
Valores Mobiliários	1,496,000.00	1,496,000.00	174,365.04	11.66	174,365.04	11.66	1,321,634.96	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	553,400.00	553,400.00	91,666.97	16.56	91,666.97	16.56	461,733.03	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	553,400.00	553,400.00	91,666.97	16.56	91,666.97	16.56	461,733.03	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,245,460.00	14,245,460.00	2,716,654.09	19.07	2,716,654.09	19.07	11,528,805.91	
Transferências da União e de suas Entidades	7,786,460.00	7,786,460.00	1,265,878.93	16.26	1,265,878.93	16.26	6,520,581.07	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,555,000.00	5,555,000.00	1,245,678.74	22.42	1,245,678.74	22.42	4,309,321.26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	904,000.00	904,000.00	205,096.42	22.69	205,096.42	22.69	698,903.58	
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15,300.00	15,300.00	8.65	0.06	8.65	0.06	15,291.35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15,300.00	15,300.00	8.65	0.06	8.65	0.06	15,291.35	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.422,738,44	2.422,738,44	474,750,00	19,60	474,750,00	19,60	1.947.988,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	100,000,00	100,000,00	0,00		0,00		100,000,00	
Alienação de Bens Móveis	100,000,00	100,000,00					100,000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.322,738,44	2.322,738,44	474,750,00	20,44	474,750,00	20,44	1.847.988,44	
Transferências da União e de suas Entidades	1,569,163,40	1,569,163,40	243,750,00	15,53	243,750,00	15,53	1,325,413,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	753,575,04	753,575,04	231,000,00	30,65	231,000,00	30,65	522,575,04	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	711,000,00	711,000,00	74,542,87	10,48	74,542,87	10,48	636,457,13	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.144,662,95	21.144,662,95	3.691,833,49	17,46	3.691,833,49	17,46	17,452,829,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21,144,662,95	21,144,662,95	3,691,833,49	17,46	3,691,833,49	17,46	17,452,829,46	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	21,144,662,95	21,144,662,95	3,691,833,49	17,46	3,691,833,49	17,46	17,452,829,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.408.514,95	20.795.558,95	4.746.551,99	4.746.551,99	16.049.006,96	2.222.269,99	2.222.269,99	18.573.288,96	2.008.641,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.381.871,55	17.482.697,55	4.336.594,87	4.336.594,87	13.146.102,68	2.143.300,87	2.143.300,87	15.339.396,58	1.950.828,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.370.595,55	9.113.217,71	1.331.834,95	1.331.834,95	7.781.382,76	1.331.834,95	1.331.834,95	7.781.382,76	1.311.602,31	
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250,00	250,00			250,00			250,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.011.025,00	8.369.229,84	3.004.759,92	3.004.759,92	5.364.469,92	811.466,02	811.466,02	5.557.763,82	639.226,40	
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.543,40	2.523.761,40	409.957,12	409.957,12	2.113.804,28	78.969,02	78.969,02	2.444.792,38	57.812,93	0,00
INVESTIMENTOS	2.224.293,40	2.512.511,40	409.957,12	409.957,12	2.102.554,28	78.969,02	78.969,02	2.433.542,38	57.812,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.250,00	11.250,00			11.250,00			11.250,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	789.100,00			789.100,00			789.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	720.448,00	138.518,25	138.518,25	581.929,75	138.518,25	138.518,25	581.929,75	73.897,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.144.662,95	21.516.006,95	4.885.070,24	4.885.070,24	16.630.936,71	2.360.788,24	2.360.788,24	19.155.218,71	2.082.539,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.144.662,95	21.516.006,95	4.885.070,24	4.885.070,24	16.630.936,71	2.360.788,24	2.360.788,24	19.155.218,71	2.082.539,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.144.662,95	21.516.006,95	4.885.070,24	4.885.070,24		2.360.788,24	2.360.788,24		2.082.539,06	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	711.000,00	711.000,00	74.542,87	10,48	74.542,87	10,48	636.457,13
RECEITAS CORRENTES	711.000,00	711.000,00	74.542,87	10,48	74.542,87	10,48	636.457,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	711.000,00	711.000,00	74.542,87	10,48	74.542,87	10,48	636.457,13
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	74.542,87	10,48	74.542,87	10,48	636.457,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	720.448,00	138.518,25	138.518,25	581.929,75	138.518,25	138.518,25	581.929,75	73.897,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	736.148,00	720.448,00	138.518,25	138.518,25	581.929,75	138.518,25	138.518,25	581.929,75	73.897,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	736.148,00	720.448,00	138.518,25	138.518,25	581.929,75	138.518,25	138.518,25	581.929,75	73.897,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.408.514,95	20.795.558,95	4.746.551,99	4.746.551,99	97,16	16.049.006,96	2.222.269,99	2.222.269,99	94,13	18.573.288,96	0,00
Legislativa	704.500,00	704.500,00	177.852,33	177.852,33	3,64	526.647,67	113.811,89	113.811,89	4,82	590.688,11	0,00
Ação Legislativa	704.500,00	704.500,00	177.852,33	177.852,33	3,64	526.647,67	113.811,89	113.811,89	4,82	590.688,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.947.500,00	5.066.341,52	1.518.289,84	1.518.289,84	31,08	3.566.051,68	878.020,69	878.020,69	37,19	4.208.320,83	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.872.500,00	5.017.641,52	1.512.752,54	1.512.752,54	30,97	3.504.888,98	872.483,39	872.483,39	36,96	4.145.158,13	
Administração Financeira											
Controle Interno	60.000,00	63.700,00	5.537,30	5.537,30	0,11	58.162,70	5.537,30	5.537,30	0,23	58.162,70	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00										
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	636.996,00	593.454,48	51.020,00	51.020,00	1,04	542.434,48	31.564,31	31.564,31	1,34	561.890,17	0,00
Assistência ao Idoso	41.300,00	41.300,00	2.866,00	2.866,00	0,06	38.434,00	2.866,00	2.866,00	0,12	38.434,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.540,00	179.998,48	23.248,18	23.248,18	0,48	156.750,30	16.524,78	16.524,78	0,70	163.473,70	
Assistência Comunitária	300.156,00	302.156,00	24.905,82	24.905,82	0,51	277.250,18	12.173,53	12.173,53	0,52	289.982,47	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Previdência Social	1.355.400,00	1.355.400,00	203.395,32	203.395,32	4,16	1.152.004,68	189.347,32	189.347,32	8,02	1.166.052,68	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.354.900,00	1.354.900,00	203.395,32	203.395,32	4,16	1.151.504,68	189.347,32	189.347,32	8,02	1.165.552,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Saúde	3.838.600,00	4.208.644,00	784.642,17	784.642,17	16,06	3.424.001,83	461.367,50	461.367,50	19,54	3.747.276,50	0,00
Atenção Básica	1.152.000,00	1.172.038,00	229.752,38	229.752,38	4,70	942.285,62	174.536,65	174.536,65	7,29	997.501,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.000,00	1.643.706,00	245.488,05	245.488,05	5,03	1.398.217,95	57.649,30	57.649,30	2,44	1.586.056,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	340.000,00	53.481,08	53.481,08	1,09	286.518,92	53.481,08	53.481,08	2,27	286.518,92	
Vigilância Sanitária	19.500,00	32.800,00	19.275,40	19.275,40	0,39	13.524,60	17.916,64	17.916,64	0,76	14.883,36	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	141.000,00	19.510,92	19.510,92	0,40	121.489,08	16.037,16	16.037,16	0,68	124.962,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	842.100,00	879.100,00	217.134,34	217.134,34	4,44	661.965,66	141.746,67	141.746,67	6,00	737.353,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	21.000,00	21.000,00	2.071,53	2.071,53	0,04	18.928,47	2.071,53	2.071,53	0,09	18.928,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.000,00	21.000,00	2.071,53	2.071,53	0,04	18.928,47	2.071,53	2.071,53	0,09	18.928,47	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.878.875,55	4.003.875,55	1.005.819,43	1.005.819,43	20,59	2.998.056,12	293.207,54	293.207,54	12,42	3.710.668,01	0,00
Ensino Fundamental	2.122.152,00	2.243.552,00	748.739,82	748.739,82	15,33	1.494.812,18	178.202,65	178.202,65	7,55	2.065.349,35	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.391.723,55	1.395.323,55	103.763,75	103.763,75	2,12	1.291.559,80	103.763,75	103.763,75	4,40	1.291.559,80	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	153.315,86	153.315,86	3,14	196.684,14	11.241,14	11.241,14	0,48	338.758,86	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	71.000,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	295.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.753.413,40	1.509.663,40	199.472,55	199.472,55	4,08	1.310.190,85	87.437,64	87.437,64	3,70	1.422.225,76	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.753.413,40	1.509.663,40	199.472,55	199.472,55	4,08	1.310.190,85	87.437,64	87.437,64	3,70	1.422.225,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	145.000,00	388.950,00	270.860,36	270.860,36	5,54	118.089,64	9.974,30	9.974,30	0,42	378.975,70	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	140.000,00	388.950,00	270.860,36	270.860,36	5,54	118.089,64	9.974,30	9.974,30	0,42	378.975,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	26.000,00	0,00	0,00		26.000,00	0,00	0,00		26.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00										
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.522.130,00	1.497.130,00	533.128,46	533.128,46	10,91	964.001,54	155.467,27	155.467,27	6,59	1.341.662,73	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.500.750,00	1.484.716,00	533.128,46	533.128,46	10,91	961.587,54	155.467,27	155.467,27	6,59	1.339.248,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	21.380,00	2.414,00				2.414,00				2.414,00	
Desporto e Lazer	44.000,00	30.500,00	0,00	0,00		30.500,00	0,00	0,00		30.500,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Lazer	5.000,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00		361.000,00	0,00	0,00		361.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	361.000,00	361.000,00				361.000,00				361.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	789.100,00	789.100,00				789.100,00				789.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	736.148,00	720.448,00	138.518,25	138.518,25	2,84	581.929,75	138.518,25	138.518,25	5,87	581.929,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.144.662,95	21.516.006,95	4.885.070,24	4.885.070,24	100,00	16.630.936,71	2.360.788,24	2.360.788,24	100,00	19.155.218,71	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	736.148,00	720.448,00	138.518,25	138.518,25	2,84	581.929,75	138.518,25	138.518,25	5,87	581.929,75	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.850,60	2.850,60	0,06	17.149,40	2.850,60	2.850,60	0,12	17.149,40	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.850,60	2.850,60	0,06	17.149,40	2.850,60	2.850,60	0,12	17.149,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	292.100,00	271.100,00	55.355,15	55.355,15	1,13	215.744,85	55.355,15	55.355,15	2,34	215.744,85	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	287.100,00	266.100,00	54.795,78	54.795,78	1,12	211.304,22	54.795,78	54.795,78	2,32	211.304,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	559,37	559,37	0,01	4.440,63	559,37	559,37	0,02	4.440,63	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00		7.800,00	0,00	0,00		7.800,00	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência Comunitária	2.300,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.500,00	4.500,00	792,50	792,50	0,02	3.707,50	792,50	792,50	0,03	3.707,50	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	792,50	792,50	0,02	3.707,50	792,50	792,50	0,03	3.707,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	176.400,00	177.700,00	36.098,63	36.098,63	0,74	141.601,37	36.098,63	36.098,63	1,53	141.601,37	0,00
Atenção Básica	68.000,00	68.000,00	13.246,35	13.246,35	0,27	54.753,65	13.246,35	13.246,35	0,56	54.753,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	1.480,14	1.480,14	0,03	28.519,86	1.480,14	1.480,14	0,06	28.519,86	
Supporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	2.709,94	2.709,94	0,06	7.290,06	2.709,94	2.709,94	0,11	7.290,06	
Vigilância Sanitária	500,00	1.800,00	1.102,99	1.102,99	0,02	697,01	1.102,99	1.102,99	0,05	697,01	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	831,54	831,54	0,02	9.168,46	831,54	831,54	0,04	9.168,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	57.900,00	57.900,00	16.727,67	16.727,67	0,34	41.172,33	16.727,67	16.727,67	0,71	41.172,33	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	209.348,00	214.348,00	40.112,38	40.112,38	0,82	174.235,62	40.112,38	40.112,38	1,70	174.235,62	0,00
Ensino Fundamental	102.348,00	99.348,00	24.173,32	24.173,32	0,49	75.174,68	24.173,32	24.173,32	1,02	75.174,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	87.000,00	95.000,00	15.939,06	15.939,06	0,33	79.060,94	15.939,06	15.939,06	0,68	79.060,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	25.000,00	25.000,00	3.308,99	3.308,99	0,07	21.691,01	3.308,99	3.308,99	0,14	21.691,01	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	3.308,99	3.308,99	0,07	21.691,01	3.308,99	3.308,99	0,14	21.691,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasília - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018			
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»	«MR-»					
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.523.776,25	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.228.484,06	1.527.793,95	1.384.372,09	1.466.130,77	1.610.111,58	1.696.572,97	1.301.912,30	1.715.201,11	1.426.448,10	2.787.487,65	1.586.761,91	2.362.700,90	1.590.701,91	2.362.700,90	1.590.701,91	2.362.700,90	0,00
IPFU	348,36	203,87	415,55	308,00	3.888,30	36,36	1.275,86	960,38	1.099,47	805,02	5.876,65	1.863,33	53,31	1.863,33	53,31	1.863,33	0,00
ISS	9.823,15	4.125,68	11.319,71	11.996,56	30.306,97	25.742,95	40.263,28	58.177,43	39.204,83	67.372,97	37.219,15	14.966,83	350,41	14.966,83	350,41	14.966,83	0,00
ITBI	-	-	-	-	480,00	43.137,72	4.235,11	-	-	38.955,34	9.005,05	358,39	-	358,39	971,71	971,71	0,00
IRPF	1.575,08	863,34	2.067,66	1.828,23	94.415,94	1.22,36	1.798,98	2.177,70	1.770,67	89.265,67	-2.362,15	-	-	-	-	154.838,46	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.871,90	15.609,39	12.593,48	7.239,88	14.829,79	34.588,83	-71.833,11	11.571,21	2.839,38	23.931,93	7.291,76	12.710,61	-	12.710,61	95.146,07	95.146,07	0,00
Contribuições	0,00	78.949,86	0,00	41.203,88	-	78.387,32	84.174,74	82.894,17	0,00	118.182,33	10.362,35	53.172,78	-	53.172,78	550.054,43	550.054,43	0,00
Receita Patrimonial	34.270,93	154.437,01	32.396,28	130.477,28	26.771,33	239.095,05	17.637,35	127.810,56	12.772,91	97.025,33	12.444,70	161.681,54	-	161.681,54	1.047.020,27	1.047.020,27	0,00
Recebimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	34.270,93	154.437,01	32.396,28	130.477,28	26.771,33	239.095,05	17.637,35	127.810,56	12.772,91	97.025,33	12.444,70	161.681,54	-	161.681,54	1.047.020,27	1.047.020,27	0,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	77.981,89	85.823,23	85.823,23	105.620,35	105.620,35	97.789,11	101.999,85	101.999,85	91.666,97	91.666,97	560.857,39	-	560.857,39	560.857,39	560.857,39	0,00
Transferências Correntes	1.159.955,21	1.919.612,62	1.320.620,93	1.184.690,05	1.433.721,26	1.322.213,47	1.212.907,90	1.325.016,11	1.264.758,16	2.227.637,95	1.509.835,75	2.246.170,45	-	2.246.170,45	17.991.129,96	17.991.129,96	0,00
Cota-Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	538.286,61	692.428,59	191.486,74	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	-	734.809,64	6.153.702,17	6.153.702,17	0,00
Cota-Parte do ICMS	312.088,79	238.983,75	312.261,89	270.257,06	251.889,67	346.000,63	371.800,63	269.214,16	395.685,96	381.515,26	357.871,55	303.198,79	-	303.198,79	3.810.848,14	3.810.848,14	0,00
Cota-Parte do PIVA	25.180,17	25.762,21	33.695,59	13.579,76	20.859,90	20.703,86	15.583,17	11.264,15	13.227,10	7.645,17	15.369,51	19.835,40	-	19.835,40	210.265,08	210.265,08	0,00
Cota-Parte do ITR	1.379,97	4.596,33	2.285,62	4.208,38	1.138,33	7.789,14	19.907,77	213.589,24	62.260,92	47.418,96	23.205,34	8.837,96	-	8.837,96	298.299,10	298.299,10	0,00
Transferências de LC nº 87/1996	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.255,64	-	1.255,64	15.114,78	15.114,78	0,00
Transferências de LC nº 61/1989	3.449,35	2.038,50	-	-	2.343,03	2.192,39	2.332,49	4.460,81	3.414,83	-	-	20.230,00	-	20.230,00	20.230,00	20.230,00	0,00
Transferências do FUNDEB	52.212,48	85.573,97	87.260,64	74.190,24	70.738,82	93.094,14	59.017,42	76.295,16	70.325,19	226.649,48	153.473,97	101.622,45	-	101.622,45	1.097.253,06	1.097.253,06	0,00
Outras Transferências Correntes	340.692,62	324.646,36	302.620,50	294.677,71	395.396,90	662.213,58	349.493,91	263.478,25	397.774,93	942.807,26	446.693,34	1.079.610,07	-	1.079.610,07	5.196.438,89	5.196.438,89	0,00
Outras Receitas Correntes	1.550,21	1.010,29	5.158,45	1.859,67	5.981,80	11.749,32	11.452,29	9.504,44	7.200,77	20.331,26	8,65	-	-	8,65	75.807,15	75.807,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	152.720,08	235.157,12	185.368,61	206.748,01	137.721,24	248.477,81	160.458,64	271.478,11	186.439,33	329.745,53	192.186,71	288.581,41	-	288.581,41	2.585.007,70	2.585.007,70	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	78.949,86	-	41.203,88	-	78.387,32	-	82.894,17	-	118.182,33	-	74.542,87	-	74.542,87	476.887,43	476.887,43	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	152.720,08	156.207,26	185.368,61	164.825,13	137.721,24	169.090,49	160.458,64	188.583,94	186.439,33	210.553,20	192.186,71	214.038,54	-	214.038,54	2.118.210,27	2.118.210,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.075.774,78	1.292.636,83	1.199.263,42	1.257.942,04	1.473.390,24	1.651.065,16	1.141.453,66	1.444.423,00	1.243.008,86	2.457.742,12	1.397.575,20	2.294.209,49	-	2.294.209,49	17.888.678,55	17.888.678,55	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.103.000,00	2.103.000,00	267.475,84	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.126.900,00	1.126.900,00	116.472,12	0,00
Civil	1.126.900,00	1.126.900,00	116.472,12	0,00
Ativo	1.124.000,00	1.124.000,00	116.472,12	
Inativo	2.900,00	2.900,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	151.003,72	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	976.000,00	976.000,00	151.003,72	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.103.000,00	2.103.000,00	267.475,84	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas									
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	4.500,00	792,50	0,00	792,50	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	792,50		792,50				
PREVIDÊNCIA (VI)	1.355.400,00	1.355.400,00	203.395,32	0,00	189.347,32	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	1.355.400,00	1.355.400,00	203.395,32	0,00	189.347,32	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	888.000,00	888.000,00	140.578,78		140.578,78				
Pensões	120.000,00	120.000,00	17.099,62		17.099,62				
Outros Benefícios Previdenciários	347.400,00	347.400,00	45.716,92		31.668,92				
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.359.900,00	1.359.900,00	204.187,82	0,00	190.139,82	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	743.100,00	743.100,00	63.288,02		77.336,02				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	8,174,787,82	8,101,535,65
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.706.624,51	3.217.083,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.034.764,51	96.310,74
IPTU	142.100,00	7.739,98
ISS	354.500,00	52.621,89
ITBI	260.300,00	9.363,44
IRRF	193.000,00	1.294,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.864,51	25.290,93
Contribuições	1.376.900,00	138.078,00
Receita Patrimonial	1.496.100,00	174.365,04
Aplicações Financeiras (II)	1.496.100,00	174.365,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.245.460,00	2.716.645,09
Cota-Parte do FPM	5.589.600,00	1.037.508,88
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	528.696,31
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	28.163,98
Cota-Parte do ITR	160.000,00	26.514,65
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	2.009,04
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	45.000,00	53.629,39
Outras Transferências Correntes	5.354.860,00	1.040.122,84
Demais Receitas Correntes	553.400,00	91.684,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	553.400,00	91.684,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.210.524,51	3.042.718,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.422.738,44	474.750,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	2.322.738,44	474.750,00
Convênios	2.322.738,44	474.750,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.422.738,44	474.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.633.262,95	3.517.468,45



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.203.145,55	4.475.113,12	2.281.819,22	2.024.726,13	122.544,22	0,00	494.669,43
Pessoal e Encargos Sociais	9.833.665,71	1.470.353,20	1.470.353,20	1.385.499,73	122.544,22		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250,00						
Outras Despesas Correntes	8.369.229,84	3.004.759,92	811.466,02	639.226,40			494.669,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.202.895,55	4.475.113,12	2.281.819,22	2.024.726,13	122.544,22	0,00	494.669,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.523.761,40	409.957,12	78.969,02	57.812,93	7.188,00	0,00	77.130,34
Investimentos	2.512.511,40	409.957,12	78.969,02	57.812,93	7.188,00	0,00	77.130,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	11.250,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.512.511,40	409.957,12	78.969,02	57.812,93	7.188,00	0,00	77.130,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	789.100,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.504.506,95	4.885.070,24	2.360.788,24	2.082.539,06	129.732,22	0,00	571.799,77

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	733.397,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.085.159,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.953.271,03	6.038.430,94
Disponibilidade de Caixa	4.952.501,98	6.031.817,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.937,37	6.197.566,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	262.435,39	165.749,52
Demais Haveres Financeiros	769,05	6.613,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.953.271,03	-6.038.430,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.085.159,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	96.685,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	988.474,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	988.474,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESES EMPENHADAS		DESPESES LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL	-1,085,159,91	-1,085,159,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	85.203,17	177.232,22	127.232,22	0,00	135.203,17	337.229,09	1.212.252,04	604.846,12	574.299,77	0,00	975.181,36	1.110.384,53
PODER EXECUTIVO	85.203,17	177.232,22	127.232,22	0,00	135.203,17	337.229,09	1.212.252,04	604.846,12	574.299,77	0,00	975.181,36	1.110.384,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	85.203,17	177.232,22	127.232,22	0,00	135.203,17	337.229,09	1.212.252,04	604.846,12	574.299,77	0,00	975.181,36	1.110.384,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)


Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.144.662,95
Previsão Atualizada	21.144.662,95
Receitas Realizadas	3.691.633,49
Déficit Orçamentário	1.190.386,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	371.344,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.144.662,95
Créditos Adicionais	371.344,00
Dotação Atualizada	21.516.006,95
Despesas Empenhadas	4.882.219,64
Despesas Liquidadas	2.357.937,64
Despesas Pagas	2.079.688,46
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4.882.219,64
Despesas Liquidadas	2.357.937,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.928.678,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.000.000,00	-1.085.159,91	108,52
Resultado Primário - Acima da Linha	500.000,00	733.397,40	146,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	262.435,39	0,00	127.232,22	135.203,17
Poder Executivo	262.435,39		127.232,22	135.203,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2018		
Período de referência: 1º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.549.481,13	0,00	574.299,77	975.181,36
Poder Executivo	1.549.481,13		574.299,77	975.181,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.811.916,52	0,00	701.531,99	1.110.384,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	380.258,33	25,00	18,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	142.036,58	60,00	69,25
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	347.650,13	15,00	16,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RETIFICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 2º BIMESTRE 2018 - SINCONFI

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20,433,662.95	20,433,662.95	2,768,984.73	13.55	6,155,226.55	30.12	14,278,436.40	
RECEITAS CORRENTES	18,010,924.51	18,010,924.51	2,768,984.73	15.37	5,911,476.55	32.82	12,099,447.96	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,034,764.51	1,034,764.51	174,708.05	16.88	271,008.79	26.19	763,755.72	
Impostos	949,900.00	949,900.00	174,708.05	18.39	249,867.47	26.30	700,032.53	
Taxas	84,864.51	84,864.51			21,141.32	24.91	63,723.19	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	665,900.00	665,900.00	97,714.39	14.67	161,249.52	24.22	504,650.48	
Contribuições Sociais	415,900.00	415,900.00	78,044.14	18.77	119,973.39	28.85	295,926.61	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250,000.00	250,000.00	19,670.25	7.87	41,276.13	16.51	208,723.87	
RECEITA PATRIMONIAL	1,496,100.00	1,496,100.00	121,831.86	8.14	296,158.10	19.80	1,199,941.90	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.00	100.00					100.00	
Valores Mobiliários	1,496,000.00	1,496,000.00	121,831.86	8.14	296,158.10	19.80	1,199,841.90	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	553,400.00	553,400.00	99,188.16	17.92	190,855.13	34.49	362,544.87	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	553,400.00	553,400.00	99,188.16	17.92	190,855.13	34.49	362,544.87	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,245,460.00	14,245,460.00	2,275,524.97	15.97	4,992,179.06	35.04	9,253,280.94	
Transferências da União e de suas Entidades	7,786,460.00	7,786,460.00	1,103,294.96	14.17	2,369,173.89	30.43	5,417,286.11	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,555,000.00	5,555,000.00	996,412.48	17.94	2,242,091.22	40.36	3,312,908.78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	904,000.00	904,000.00	175,817.53	19.45	380,913.95	42.14	523,086.05	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15,300.00	15,300.00	17.30	0.11	25.95	0.17	15,274.05	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.00	400.00	17.30	4.33	25.95	6.49	374.05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	14,900.00	14,900.00					14,900.00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.422,738,44	2.422,738,44	0,00		243.750,00	10,06	2.178.988,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100,000,00	100,000,00	0,00		0,00		100,000,00
Alienação de Bens Móveis	100,000,00	100,000,00					100,000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.322,738,44	2.322,738,44	0,00		243.750,00	10,49	2.078.988,44
Transferências da União e de suas Entidades	1,569,163,40	1,569,163,40			243,750,00	15,53	1,325,413,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	753,575,04	753,575,04					753,575,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	711,000,00	711,000,00	140,783,99	19,80	215,326,86	30,29	495,673,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.144,662,95	21.144,662,95	2.909,768,72	13,76	6.370,553,41	30,13	14.774,109,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.144,662,95	21.144,662,95	2.909,768,72	13,76	6.370,553,41	30,13	14.774,109,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.144,662,95	21.144,662,95	2.909,768,72	13,76	6.370,553,41	30,13	14.774,109,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.101,535,65	8.101,535,65			543,018,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.101,535,65	8.101,535,65					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					543,018,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.408.514,95	21.106.162,95	3.576.362,98	8.322.914,97	12.783.247,98	2.992.475,26	5.214.745,25	15.891.417,70	4.854.707,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.381.871,55	17.668.479,63	2.874.482,16	7.211.077,03	10.457.402,60	2.788.013,64	4.931.314,61	12.737.165,02	4.647.767,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.370.595,55	9.090.930,31	1.439.759,52	2.771.594,47	6.319.335,84	1.439.759,52	2.771.594,47	6.319.335,84	2.745.887,94	
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250,00	250,00			250,00			250,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.011.025,00	8.577.299,32	1.434.722,64	4.439.482,56	4.137.816,76	1.348.254,12	2.159.720,14	6.417.579,18	1.901.879,20	
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.543,40	2.843.583,32	701.880,82	1.111.837,94	1.531.745,38	204.461,62	283.430,64	2.360.152,68	206.940,64	0,00
INVESTIMENTOS	2.224.293,40	2.833.333,32	701.880,82	1.111.837,94	1.521.495,38	204.461,62	283.430,64	2.349.902,68	206.940,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.250,00	10.250,00			10.250,00			10.250,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	794.100,00			794.100,00			794.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	731.518,00	145.553,90	284.072,15	447.445,85	145.553,90	284.072,15	447.445,85	211.313,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.144.662,95	21.837.680,95	3.721.916,88	8.606.987,12	13.230.693,83	3.138.029,16	5.498.817,40	16.338.863,55	5.066.021,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.144.662,95	21.837.680,95	3.721.916,88	8.606.987,12	13.230.693,83	3.138.029,16	5.498.817,40	16.338.863,55	5.066.021,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.102.736,01	1.535.532,28		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.144.662,95	21.837.680,95	3.721.916,88	8.606.987,12		3.138.029,16	6.601.553,41	17.874.395,83	5.066.021,13	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	711.000,00	711.000,00	140.783,99	19,80	215.326,86	30,29	495.673,14	
RECEITAS CORRENTES	711.000,00	711.000,00	140.783,99	19,80	215.326,86	30,29	495.673,14	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	711.000,00	711.000,00	140.783,99	19,80	215.326,86	30,29	495.673,14	
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	140.783,99	19,80	215.326,86	30,29	495.673,14	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	731.518,00	145.553,90	284.072,15	447.445,85	145.553,90	284.072,15	447.445,85	211.313,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	736.148,00	731.518,00	145.553,90	284.072,15	447.445,85	145.553,90	284.072,15	447.445,85	211.313,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	736.148,00	731.518,00	145.553,90	284.072,15	447.445,85	145.553,90	284.072,15	447.445,85	211.313,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	20.408.014,95	21.105.662,95	3.576.362,98	8.322.914,97	96,70	12.782.747,98	2.992.475,26	5.214.745,25	94,83	15.890.917,70	0,00
Legislativa	704.500,00	704.500,00	111.854,05	289.706,38	3,37	414.793,62	124.312,02	238.123,91	4,33	466.376,09	0,00
Ação Legislativa	704.500,00	704.500,00	111.854,05	289.706,38	3,37	414.793,62	124.312,02	238.123,91	4,33	466.376,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.947.500,00	5.594.427,50	996.721,25	2.515.011,09	29,22	3.079.416,43	880.077,12	1.758.097,81	31,97	3.836.329,71	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.872.500,00	5.534.827,52	988.323,59	2.501.076,13	29,06	3.033.751,39	871.679,46	1.744.162,85	31,72	3.790.664,67	
Administração Financeira											
Controle Interno	60.000,00	57.100,00	6.397,66	11.934,96	0,14	45.165,04	6.397,66	11.934,96	0,22	45.165,04	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00										
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	0,02	500,00	2.000,00	2.000,00	0,04	500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	636.996,00	645.674,08	139.050,98	190.070,98	2,21	455.603,10	114.508,45	146.072,78	2,66	499.601,32	0,00
Assistência ao Idoso	41.300,00	50.766,00	16.145,07	19.011,07	0,22	31.754,93	11.348,51	14.214,51	0,26	36.551,49	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.540,00	179.998,48	19.674,18	42.922,36	0,50	137.076,12	21.144,34	37.669,12	0,69	142.329,36	
Assistência Comunitária	300.156,00	276.235,60	103.231,73	128.137,55	1,49	148.098,05	82.015,60	94.189,13	1,71	182.046,47	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	70.000,00	138.674,00	0,00			138.674,00	0,00			138.674,00	
Previdência Social	1.354.900,00	1.354.900,00	228.566,46	431.961,78	5,02	922.938,22	201.566,46	390.913,78	7,11	963.986,22	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.354.900,00	1.354.900,00	228.566,46	431.961,78	5,02	922.938,22	201.566,46	390.913,78	7,11	963.986,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	3.838.600,00	4.356.184,00	1.079.204,28	1.863.846,45	21,66	2.492.337,55	713.450,50	1.174.818,00	21,26	3.181.366,00	0,00
Saúde	1.152.000,00	1.217.388,00	277.508,18	507.260,56	5,89	710.127,44	227.630,98	402.167,63	7,21	815.220,37	
Atenção Básica	1.345.000,00	1.707.406,00	586.874,84	832.362,89	9,67	875.043,11	265.459,76	323.109,06	5,88	1.384.296,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.000,00	340.000,00	28.715,32	82.196,40	0,95	257.803,60	27.715,32	81.196,40	1,48	258.803,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.500,00	72.200,00	24.303,34	43.578,74	0,51	28.621,26	24.303,34	42.219,98	0,77	29.980,02	
Vigilância Sanitária	140.000,00	141.000,00	5.380,00	24.890,92	0,29	116.109,08	3.587,80	19.624,96	0,36	121.375,04	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição	842.100,00	878.190,00	156.422,60	373.556,94	4,34	504.633,06	164.753,30	306.499,97	5,57	571.690,03	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	2.125,05	4.196,58	0,05	16.803,42	2.125,05	4.196,58	0,08	16.803,42	0,00
Trabalho	21.000,00	21.000,00	2.125,05	4.196,58	0,05	16.803,42	2.125,05	4.196,58	0,08	16.803,42	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	3.878.875,55	4.042.095,55	531.866,52	1.537.685,95	17,87	2.504.409,60	629.091,99	922.299,53	16,77	3.119.796,02	0,00
Educação	2.122.152,00	2.308.922,00	314.658,56	1.063.398,38	12,36	1.245.523,62	373.845,22	552.047,87	10,04	1.756.874,13	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.391.723,55	1.377.823,55	153.509,56	257.273,31	2,99	1.120.550,24	140.485,50	244.249,25	4,44	1.133.574,30	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	3.500,00	0,00			3.500,00	0,00			3.500,00	
Educação Especial	5.000,00	1.850,00	0,00			1.850,00	0,00			1.850,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	63.698,40	217.014,26	2,52	132.985,74	114.761,27	126.002,41	2,29	223.997,59	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	71.000,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	295.000,00	594.716,34	27.000,00	27.000,00	0,31	567.716,34	6.000,00	6.000,00	0,11	588.716,34	0,00
Urbanismo	295.000,00	594.716,34	27.000,00	27.000,00	0,31	567.716,34	6.000,00	6.000,00	0,11	588.716,34	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	5.000,00	1.000,00	0,00			1.000,00	0,00			1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.753.413,40	1.038.456,98	106.882,79	306.355,34	3,56	732.101,64	86.611,07	174.048,71	3,17	864.408,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.753.413,40	1.038.456,98	106.882,79	306.355,34	3,56	732.101,64	86.611,07	174.048,71	3,17	864.408,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00			10.000,00	0,00			10.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00			5.000,00	0,00			5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	145.000,00	430.586,00	44.371,93	315.232,29	3,66	115.353,71	16.597,35	26.571,65	0,48	404.014,35	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	140.000,00	430.586,00	44.371,93	315.232,29	3,66	115.353,71	16.597,35	26.571,65	0,48	404.014,35	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00										
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	17.850,00	8.918,50	8.918,50	0,10	8.931,50	8.918,50	8.918,50	0,16	8.931,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	17.850,00	8.918,50	8.918,50	0,10	8.931,50	8.918,50	8.918,50	0,16	8.931,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.522.130,00	1.180.793,66	285.198,36	818.326,82	9,51	362.466,84	194.613,94	350.081,21	6,37	830.712,45	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.500.750,00	1.178.379,66	285.198,36	818.326,82	9,51	360.052,84	194.613,94	350.081,21	6,37	828.298,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.380,00	2.414,00	0,00	0,00		2.414,00	0,00	0,00		2.414,00	0,00
Desporto e Lazer	44.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	
Lazer	5.000,00										
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	361.000,00	299.378,82	14.602,81	14.602,81	0,17	284.776,01	14.602,81	14.602,81	0,27	284.776,01	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	361.000,00	299.378,82	14.602,81	14.602,81	0,17	284.776,01	14.602,81	14.602,81	0,27	284.776,01	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	794.100,00	794.100,00				794.100,00				794.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	736.148,00	731.518,00	145.553,90	284.072,15	3,30	447.445,85	145.553,90	284.072,15	5,17	447.445,85	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.144.162,95	21.837.180,95	3.721.916,88	8.606.987,12	100,00	13.230.193,83	3.138.029,16	5.498.817,40	100,00	16.338.363,55	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	736.148,00	731.518,00	145.553,90	284.072,15	3,30	447.445,85	145.553,90	284.072,15	5,17	447.445,85	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.645,89	6.496,49	0,08	13.503,51	3.645,89	6.496,49	0,12	13.503,51	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.645,89	6.496,49	0,08	13.503,51	3.645,89	6.496,49	0,12	13.503,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	292.100,00	271.100,00	52.021,51	107.376,66	1,25	163.723,34	52.021,51	107.376,66	1,95	163.723,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	287.100,00	266.100,00	51.379,21	106.174,99	1,23	159.925,01	51.379,21	106.174,99	1,93	159.925,01	
Administração Financeira											
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	642,30	1.201,67	0,01	3.798,33	642,30	1.201,67	0,02	3.798,33	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.800,00	13.710,00	5.959,22	5.959,22	0,07	7.750,78	5.959,22	5.959,22	0,11	7.750,78	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00			500,00	0,00			500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00			5.000,00	0,00			5.000,00	
Assistência Comunitária	2.300,00	8.210,00	5.959,22	5.959,22	0,07	2.250,78	5.959,22	5.959,22	0,11	2.250,78	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.500,00	4.500,00	0,00	792,50	0,01	3.707,50	0,00	792,50	0,01	3.707,50	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	0,00	792,50	0,01	3.707,50	0,00	792,50	0,01	3.707,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	176.400,00	180.160,00	39.901,50	76.000,13	0,88	104.159,87	39.901,50	76.000,13	1,38	104.159,87	0,00
Atenção Básica	68.000,00	65.750,00	14.233,06	27.479,41	0,32	38.270,59	14.233,06	27.479,41	0,50	38.270,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	2.151,13	3.631,27	0,04	26.368,73	2.151,13	3.631,27	0,07	26.368,73	
Supporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	13.000,00	2.136,13	4.846,07	0,06	8.153,93	2.136,13	4.846,07	0,09	8.153,93	
Vigilância Sanitária	500,00	3.800,00	1.730,60	2.833,59	0,03	966,41	1.730,60	2.833,59	0,05	966,41	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00		831,54	0,01	9.168,46		831,54	0,02	9.168,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	57.900,00	57.610,00	19.650,58	36.378,25	0,42	21.231,75	19.650,58	36.378,25	0,66	21.231,75	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	209.348,00	217.048,00	39.582,10	79.694,48	0,93	137.353,52	39.582,10	79.694,48	1,45	137.353,52	0,00
Ensino Fundamental	102.348,00	100.048,00	22.323,35	46.496,67	0,54	53.551,33	22.323,35	46.496,67	0,85	53.551,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	87.000,00	97.000,00	17.258,75	33.197,81	0,39	63.802,19	17.258,75	33.197,81	0,60	63.802,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	25.000,00	25.000,00	4.443,68	7.752,67	0,09	17.247,33	4.443,68	7.752,67	0,14	17.247,33	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	4.443,68	7.752,67	0,09	17.247,33	4.443,68	7.752,67	0,14	17.247,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasília - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre


RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.384.372,06	1.255.613,95	1.610.111,59	1.505.121,17	1.298.746,09	1.422.625,08	1.429.446,18	2.480.039,37	1.344.051,20	2.158.084,74	1.282.251,34	1.708.801,82	18.887.825,62	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.195,40	21.583,67	143.637,09	141.207,46	47.425,59	72.886,72	44.714,35	221.330,93	60.934,87	31.216,26	47.214,78	127.283,27	811.070,21	0,00	
IPTU	415,55	308,00	3.868,39	38.306,60	1.275,86	960,38	1.099,47	800,02	5.878,65	1.863,33			52.779,25		
ISS	11.119,71	11.996,56	30.306,87	25.742,95	37.997,65	58.177,43	39.204,83	67.372,97	37.368,91	15.244,88	47.214,78	127.283,27	508.339,01		
ITBI			480,00	43.137,72	4.235,11			39.950,34	9.090,00	358,39			97.171,61		
IPI	2.067,66	1.828,23	94.331,84	1.791,38	1.798,90	2.177,70	1.770,67	83.260,67	1.294,90				156.076,63		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.593,48	7.230,88	14.429,79	34.598,83	-71.833,11	11.571,21	2.639,38	23.931,93	7.391,76	13.749,56			58.703,71		
Contribuições					84.174,74				10.362,35	11.243,53	9.607,09		10.063,16		
Receita Patrimonial	32.396,28	27.710,56	26.771,33	25.206,95	17.637,35	15.373,94	12.772,91	10.798,33	12.444,70	161.881,04	11.915,30	109.916,56	464.825,75	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira															
Outras Receitas Patrimoniais	32.396,28	27.710,56	26.771,33	25.206,95	17.637,35	15.373,94	12.772,91	10.798,33	12.444,70	161.881,04	11.915,30	109.916,56	464.825,75		
Receita Agropecuária													0,00		
Receita Industrial													0,00		
Receita de Serviços	1.320.620,93	1.184.680,05	1.433.721,36	1.322.213,47	1.212.907,90	1.325.016,11	1.384.758,16	2.227.637,95	1.260.300,66	1.862.076,44	91.688,07	99.188,16	165.230,16		
Transferências Correntes	581.835,15	536.286,61	692.428,59	191.496,74	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.162,79	518.062,73	6.227.262,16		
Cota-Parte do ICMS	312.281,89	270.357,06	251.689,67	346.000,63	371.800,63	269.214,16	395.685,98	381.515,26	357.671,55	303.198,79	295.263,56	261.311,68	3.818.870,84		
Cota-Parte do PIVA	33.595,30	13.579,79	20.699,80	20.703,98	15.803,17	11.684,15	13.227,10	7.245,17	15.360,51	19.835,40	29.220,54	40.917,46	242.581,50		
Cota-Parte do ITR	2.295,62	4.328,32	1.138,33	7.750,14	18.807,77	213.889,24	62.260,92	47.418,96	23.209,34	6.837,96	69,93	1.212,47	392.105,20		
Transferências de LC nº 87/1996	1.280,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.260,35	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64	15.105,36		
Transferências de LC nº 61/1989					2.343,03	2.192,99	2.332,49	4.460,81	3.414,83	2.498,43	2.368,75	2.267,68	2.239,90	24.028,91	
Transferências do FUNDEB	87.280,64	74.199,24	70.738,82	80.294,14	59.017,42	76.895,16	70.325,19	228.649,48	150.473,97	101.622,45	90.268,66	84.248,87	1.137.285,04		
Outras Transferências Correntes	302.669,50	284.677,11	395.390,80	66.274,58	346.619,91	303.479,25	397.774,93	942.907,26	194.728,82	690.147,81	296.798,07	490.291,72	5.262.431,36		
Outras Receitas Correntes	5.158,45	1.859,67	5.081,80	11.749,32	11.452,29	9.348,91	7.200,77	20.242,16	8,65		17,30		73.919,32		
DEDUÇÕES (II)	185.385,61	184.825,13	137.721,34	188.000,49	160.458,64	188.583,94	186.439,33	210.553,20	191.935,59	256.716,67	164.160,47	242.596,04	2.257.466,45	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													119.970,39		
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários													0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	185.385,61	184.825,13	137.721,34	188.000,49	160.458,64	188.583,94	186.439,33	210.553,20	191.935,59	213.767,42	164.160,47	164.551,00	2.137.493,06		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.198.986,45	1.070.788,82	1.472.390,24	1.338.000,68	1.138.288,05	1.234.041,74	1.243.006,86	2.289.486,17	1.152.115,64	1.905.368,07	1.118.690,87	1.484.205,58	16.630.369,17	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.103.100,00	2.103.100,00	585.274,73	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	415.900,00	415.900,00	119.973,39	0,00
Civil	415.900,00	415.900,00	119.973,39	0,00
Ativo	413.000,00	413.000,00	119.973,39	
Inativo	2.900,00	2.900,00		
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	711.000,00	711.000,00	215.326,86	0,00
Civil	711.000,00	711.000,00	215.326,86	0,00
Ativo	711.000,00	711.000,00	215.326,86	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	249.974,48	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais	976.000,00	976.000,00	249.974,48	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.103.000,00	2.103.000,00	585.274,73	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas									
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	4.500,00	792,50	0,00	792,50	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	792,50		792,50				
PREVIDÊNCIA (VI)	1.355.400,00	1.355.400,00	431.961,78	0,00	390.913,78	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	1.355.400,00	1.355.400,00	431.961,78	0,00	390.913,78	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	888.000,00	888.000,00	286.028,48		286.028,48				
Pensões	120.000,00	120.000,00	34.584,10		34.584,10				
Outros Benefícios Previdenciários	347.400,00	347.400,00	111.348,20		70.300,20				
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.359.900,00	1.359.900,00	432.754,28	0,00	391.706,28	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	743.100,00	743.100,00	152.520,45		193.568,45				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	8.289.811,40	8.101.535,65
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas								
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.995.924,51	5.911.476,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.019.764,51	271.008,79
IPTU	142.100,00	7.739,98
ISS	354.500,00	227.319,94
ITBI	245.300,00	9.363,44
IRRF	193.000,00	1.294,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.864,51	25.290,93
Contribuições	665.900,00	161.249,52
Receita Patrimonial	1.496.100,00	296.158,10
Aplicações Financeiras (II)	1.496.000,00	296.158,10
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	
Transferências Correntes	14.245.460,00	4.992.179,06
Cota-Parte do FPM	6.149.600,00	1.847.299,06
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	974.560,77
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	84.594,43
Cota-Parte do ITR	160.000,00	27.540,59
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	4.018,08
Transferências da LC nº 61/1989	18.000,00	9.284,76
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	4.821.860,00	2.044.881,37
Demais Receitas Correntes	568.700,00	190.881,08
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	
Receitas Correntes Restantes	568.600,00	190.881,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.499.824,51	5.615.318,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.422.738,44	474.750,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	2.322.738,44	474.750,00
Convênios	2.322.738,44	243.750,00
Outras Transferências de Capital		231.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.422.738,44	474.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.922.562,95	6.090.068,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.198.133,03	7.211.077,03	4.931.314,61	4.647.767,14	170.044,22	557.582,40	530.266,42
Pessoal e Encargos Sociais	8.220.557,71	2.771.594,47	2.771.594,47	2.745.887,94			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	7.977.575,32	4.439.482,56	2.159.720,14	1.901.879,20	170.044,22	557.582,40	530.266,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.198.133,03	7.211.077,03	4.931.314,61	4.647.767,14	170.044,22	557.582,40	530.266,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.657.796,17	1.111.837,94	283.430,64	206.840,64	7.188,00	178.164,97	178.164,97
Investimentos	1.657.796,17	1.111.837,94	283.430,64	206.840,64	7.188,00	178.164,97	178.164,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.657.796,17	1.111.837,94	283.430,64	206.840,64	7.188,00	178.164,97	178.164,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.855.929,20	8.322.914,97	5.214.745,25	4.854.707,78	177.232,22	735.747,37	708.431,39

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018 VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	349.697,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-327.531,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018 VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.064.614,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.952.963,85	5.738.504,69
Disponibilidade de Caixa	4.952.501,98	5.736.396,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.937,37	5.848.915,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	262.435,39	112.519,15
Demais Haveres Financeiros	461,87	2.108,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.952.963,85	-5.738.504,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	785.540,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018 VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	149.916,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	635.624,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	635,624,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2018	Em 2017
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017		
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	VALOR CORRENTE	
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	85.203,17	177.232,22	177.232,22	0,00	85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	757.875,50	730.559,52	0,00	818.921,61	904.124,78
PODER EXECUTIVO	85.203,17	177.232,22	177.232,22	0,00	85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	757.875,50	730.559,52	0,00	818.921,61	904.124,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	85.203,17	177.232,22	177.232,22	0,00	85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	757.875,50	730.559,52	0,00	818.921,61	904.124,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)


Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.144.662,95
Previsão Atualizada	21.144.662,95
Receitas Realizadas	6.370.553,41
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	543.018,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.144.662,95
Créditos Adicionais	693.018,00
Dotação Atualizada	21.837.680,95
Despesas Empenhadas	8.606.987,12
Despesas Liquidadas	5.498.817,40
Despesas Pagas	5.066.021,13
Superávit Orçamentário	1.102.736,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.606.987,12
Despesas Liquidadas	5.498.817,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	16.630.369,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	585.274,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	391.706,28
Resultado Previdenciário	193.568,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-6.064.614,35	-25.888.047,33	426,87
Resultado Primário - Acima da Linha	-327.531,29	-2.232.846,52	681,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	262.435,39	0,00	177.232,22	85.203,17
Poder Executivo	262.435,39		177.232,22	85.203,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2018		
Período de referência: 2º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.549.481,13	0,00	730.559,52	818.921,61
Poder Executivo	1.549.481,13		730.559,52	818.921,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.811.916,52	0,00	907.791,74	904.124,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	932.955,38	25,00	25,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	240.304,67	60,00	69,38
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	332.111,96	2.250.221,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	865.019,92	15,00	23,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2


Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RETIFICAÇÃO - ANEXOS DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 - SINCONFI

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	644.363,45	634.369,07	633.513,33	639.615,67	625.839,41	625.444,24	621.444,24	694.212,19	603.928,33	580.506,48	620.873,74	654.707,68	7.578.626,35	0,00	
Pessoal Ativo	644.363,45	634.369,07	633.513,33	639.615,67	625.839,41	625.444,24	621.444,24	694.212,19	603.928,33	580.506,48	620.873,74	654.707,68	7.578.626,35	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	644.363,45	634.369,07	633.513,33	639.615,67	625.839,41	625.444,24	621.444,24	694.212,19	603.928,33	580.506,48	620.873,74	654.707,68	7.578.626,35		
Obrigações Patronais															
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Resenças e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (I) 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) 1º do art. 19 da LRF (II)	0,00	9.241,70	0,00	12.031,49	3.047,51	9.217,90	9.367,97	76.657,51	11.162,66	0,00	0,00	10.420,12	141.146,86	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		9.241,70		12.031,49	3.047,51	9.217,90	9.367,97	76.657,51	11.162,66			10.420,12	141.146,86		
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	644.363,45	625.127,37	633.513,33	627.584,18	622.791,90	616.226,34	612.076,27	617.554,68	592.765,67	580.506,48	620.873,74	644.287,56	7.437.479,49	0,00	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.630.369,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.630.369,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	7.437.479,49	44,72
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.980.399,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.531.379,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.082.359,42	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.869.748,89	5.637.110,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.869.287,02	5.635.001,50		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.131.722,41	5.747.520,65		
(-) Restos a Pagar Processados	262.435,39	112.519,15		
Demais Haveres Financeiros	461,87	2.108,51		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.869.748,89	-5.637.110,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.729.614,98	16.630.369,17	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-30,96	-33,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.460.515,30	3.658.681,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.114.463,77	3.292.813,10	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		238.495,42		
RP Não-Processados	1.546.981,13	791.605,63		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				




Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	16.630.369,17	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.660.859,07	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.394.773,16	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.164.125,84	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida		16.630.369,17
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.630.369,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.437.479,49	44,72
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.980.399,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.531.379,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.062.359,42	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	-5.637.110,01		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.658.681,22		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 211/2018**

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Professor 25 Horas da Srª. Edina Medina Cardoso”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 25 de Junho de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
EDINA MEDINA CAR- DOSO	1318465-2 SSP/MT	000.002. 321-30	PROFESSOR 25 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ERRATA 015-2018**

NA PORTARIA 0194/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 05/06/2018. Edição 2992

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr JAMIR OCIEL ADRIANO BUCHS

LEIA – SE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr OCIEL ADRIANO BUCHS

Nova Maringá – MT, 22 de Junho de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ERRATA 013-2018**

NA PORTARIA 210/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 20/06/2018. Edição 3003

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá –MT , 19 de Julho de 2018

LEIA – SE:

Nova Maringá –MT , 19 de Junho de 2018

Nova Maringá – MT, 22 de Junho de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ERRATA 014-2018**

NA PORTARIA 209/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 20/06/2018. Edição 3003

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá –MT , 19 de Julho de 2018

LEIA – SE:

Nova Maringá –MT , 19 de Junho de 2018

Nova Maringá – MT, 22 de Junho de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

**LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO. TOMADA DE PREÇO 001/2018**

O Município de Nova Maringá - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Tomada de Preço 001/2018, que realizara em sessão pública análise da proposta apresentada da empresa julgada habilitada **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ 19.409.914/0001-39 na sala de licitações do Município no dia 26/06/2018 às 14:00 horas. O Certame será regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus Anexos.

A Tomada de Preços, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá – MT, 22 de Junho de 2018.

LUCIANA GARCIA HARALA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 077/2018/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 033/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM,

tendo como objeto O REGISTRO D EPREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR, BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 06 de julho de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de junho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE
PREÇOS 003/2018/PMNO.**

Às oito horas do dia dezoito de junho de dois mil e dezoito na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 035/2018, para dar providencias a tomada de preços 003/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A CPL declara HABILITADA a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME** para o certame supra citado.

NOVA OLÍMPIA/MT 19 de junho de 2018

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 043/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATADA: **L. PIAZZA-ME inscrita sob o CNPJ- 23.378.084/001-05**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT NO DIA 23 DE JUNHO DE 2018.**

VALOR: R\$ 11.021,00 (onze mil e vinte e um reais).

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE N.º 002/2018

VIGÊNCIA: 22/06/2018 a 22/07/2018

Dotação orçamentaria: 05.050.0.8.13.392.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Nova Olímpia-MT, 22 de junho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 224/2018****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 224/2018**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratá**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **SOLANGE VIEIRA NUNES** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1650694-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **011.150.071-06**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Entre Rios, **durante o período de 20 de Junho de 2018 á 18 de Dezembro de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.067,97 (Hum Mil e sessenta e sete Reais e noventa e sete Centavos)**, correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada, considerando o Ofício SE-MEC nº 028/2018, conforme a Lei 086/2016.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratá do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratá estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratá, ao 20 dia do mês de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLANGE VIEIRA NUNES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 223/2018**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 223/2018**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratá**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) **EDINETH LIMA CARDOSO GOIS** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **044022052012-0 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **612.942.653-42**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA**, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Água Limpa, **durante o período de 20 de Junho de 2018 à 18 de Dezembro de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao **CONTRATADO (A)** senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R\$ 1.067,97 (Hum Mil e sessenta e sete Reais e noventa e sete Centavos)**, correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do **CONTRATADO (A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do **CONTRATADO (A)** respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada, considerando o Ofício SE-MEC nº 028/2018, conforme a Lei 086/2016.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do **CONTRATADO (A)** dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela **CONTRATANTE**, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interposição seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã, ao 20 dia do mês de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINETH LIMA CARDOSO GOIS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 56/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Pregão Presencial Nº 26/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: A Contratação de 01(um) Ônibus, mínimo de 45 lugares, banheiro em ótimo estado de conservação para Transportar Pacientes a Tratamento Especializado de Paranatinga a Rondonópolis Ida e Volta, 03(três) dias semanais e ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para eventuais necessidades.	
Vigência: 15/04/2016 A 31/12/2016	
Contratado: PARANATINGA TUR LTDA – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Luis Artur Potrich** Matrícula nº 2189, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **36/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Sueli Gonçalves Pereira**, Matrícula nº 2270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Luis Artur Potrich e **Sueli Gonçalves Pereira** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luis Artur Potrich

Fiscal de Contrato

Sueli Gonçalves Pereira

suplente

LICITAÇÃO CANCELAMENTO DA PORTARIA N° 36/2016

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Cancelar a portaria N.º 36/SLC/2016 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 36/2016.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO CANCELAMENTO DA PORTARIA N° 39/2016

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Cancelar a portaria N.º 39/SLC/2016 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 39/2016.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 57/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 04/05/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO BENEDITO.	
Valor do Contrato: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Fernanda Onorio Da Silva** Matrícula nº 6059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 39/2016 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela

boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch**, Matrícula nº 1775, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fernanda Onorio Da Silva Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fernanda Onorio Da Silva

Fiscal de Contrato

Ana Regina Gomes Costa Marques Gunsch

suplente

LICITAÇÃO CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 52/2016

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Cancelar a portaria N.º 52/SLC/2016 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 52/2016.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 58/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2016, tendo sido observadas as disposições contidas artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da ADESP – Associação Desportiva de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer.	
Vigência: 05/07/2016 A 31/12/2016.	
Contratado: ROSANA DIAS DA SILVA.	
Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Claudia Pereira da Silva** Matrícula nº 3814, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fiscal do Contrato nº **52/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instru-**

ção Normativa SCL n° 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Joao Bosco Alves de Lima**, Matrícula n° 6153, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2018.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudia Pereira da Silva **Joao Bosco Alves de Lima** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudia Pereira da Silva

Fiscal de Contrato

Joao Bosco Alves de Lima

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 332-2018- FÉRIAS LEANDRO DE SOUZA MENDES

PORTARIA N° 331/2018.

DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2016 à 23/12/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Municipal a Senhora **MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **CONTÍNUA/MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 330-2018 FÉRIAS JOELMA LEMES DE SOUZA

PORTARIA N° 330/2018.

DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 16/08/2014 à 16/08/2015.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **JOELMA LEMES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 331-2018 FÉRIAS MARIA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 331/2018.

DE 22 DE JUNHO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2016 à 23/12/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **CONTÍNUA/MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 333-2018 FÉRIAS CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PORTARIA N.º 333/2018.

DE 22 DE JUNHO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 01/04/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **12/07/2018 à 31/07/2018**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de Março de 1.998.

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 328-2018 FÉRIAS ANTONIO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA N.º 328/2018.

DE 22 DE JUNHO DE 2.018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 01/04/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **ANTONIO RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 334-2018 FÉRIAS LUIZ AMARO DA CRUZ**PORTARIA N° 334/2018.****DE 22 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 18/02/2015 à 18/02/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Municipal o Senhor **LUIZ AMARO DA CRUZ**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 327-2018 LICENÇA PRÊMIO OLINDA GONÇALVES DE SOUZA**PORTARIA N° 327/2018.****DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **OLINDA GONÇALVES DE SOUZA**, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei n°. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **OLINDA GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Contínua/Merendeira**, lotadajunto à

Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 25/06/2018 à 22/09/2018.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 326-2018 LICENÇA PRÊMIO CELINA APARECIDA PIRES**PORTARIA N° 326/2018.****DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **CELINA APARECIDA PIRES**, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei n°. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **CELINA APARECIDA PIRES**, ocupante do cargo de **Contínua/Merendeira**, lotadajunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 25/06/2018 à 22/09/2018.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 329-2018- FÉRIAS ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE**PORTARIA N° 329/2018.****DE 22 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 20/08/2015 à 20/08/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Municipal a Senhora **ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE**, ocupante do Cargo de **CONTÍNUA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/07/2018 à 31/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.**

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DESPACHO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Licitação n.º. 009/2018 (Pregão Presencial n.º. 005/2018)

O Município, através da Licitação em epígrafe abriu licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto foi o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT.

A licitação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de realizar a aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, com recursos provenientes de Convênios do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

Foi constatado em consulta aos autos que o Departamento de Compras não realizou o levantamento de preços para balizamento do Termo de Referência, utilizando-se tão somente os preços solicitados nos Convênios.

O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina o sucesso ou insucesso de uma contratação pública. É possível comprar com qualidade no serviço público. Para tanto é necessário especificar bens, serviços e obras de forma clara, descritos em Termos de Referência bem elaborados que possam resultar em contratações eficazes.

Cabe-nos lembrar que o objetivo da licitação destina-se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, conforme artigo 3º da Lei n.º. 8.666/93.

Para realização do Termo de Referência é necessário registrar o preço fixado por órgão oficial competente, preços constantes em Atas de Registro de Preços - ARP; preços para o mesmo objeto com contrato vigente no órgão promotor da licitação; pesquisa no comércio da região; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos

180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; pesquisa no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br); revista especializada; pesquisa com os fornecedores em no mínimo três orçamentos, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial.

Verifica-se que para formalização do termo de referência não foi atribuído o preço de mercado satisfatório, o que comprometeu todo o certame licitatório.

Após a realização do certame, quando foi encaminhado os autos a este gabinete, foi realizado uma pesquisa prévia de valores dos equipamentos e materiais constantes no edital, a qual resultou em preços significativamente menores.

Desse modo, com a incorreção do Termo de Referência todo o processo licitatório foi maculado, não havendo a possibilidade de homologação do certame.

Não é demais ressaltar que os recursos são oriundos de convênios com a União, cabendo posteriormente a este Município prestar contas do convênio, o qual não será aceito pelos órgãos de controle.

ANTE O EXPOSTO, de conformidade com o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, que se aplica de forma subsidiária à legislação do pregão (art. 9º, da Lei n.º 10.520/2002), revoga o procedimento licitatório, por razões de interesse público por vício de ilegalidade, adotando-se como parecer fundamentado as razões acima.

Publique-se para ciência das partes interessadas, para os fins legais, de forma a assegurar o contraditório e a ampla defesa. Após, de imediato, proceda-se nova licitação realizando novo termo de referência.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, 07 de Junho de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 1734 DISPÕE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
SECRETARIA EDUCAÇÃO E FUNDEB**

DECRETO n. 1734/2018

DATA: 21 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, QUE MOVIMENTA E DIVULGA OS RECURSOS PROVENIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Interina Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os mecanismos e formas de garantia, aos entes governamentais, para manutenção e movimentação das contas únicas e específicas do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB, em relação a distribuição dos recursos e manutenção das contas únicas e específicas desse fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos inerente ao levantamento de dados e informações necessárias a realização do

ajuste de contas anual do FUNDEB, tudo em conformidade com a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de janeiro de 2018, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Ficam, os abaixo indicados, nomeados para responder pela movimentação e divulgação dos resultados proveniente da Secretária Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira-MT e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB; Prefeita Municipal Interina – Luzia Nunes Brandão e Secretária Municipal de Educação – Osmarina Vieira dos Santos;

Art. 2º - As pessoas mencionadas no artigo anterior serão as responsáveis pela movimentação bancária da conta especial, onde serão depositadas as respectivas receitas.

Art. 3º - Conforme legislação vigente municipal lei Complementar nº 604/2011 de 20 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 467/2017 de 02 de março de 2007, alterada pela Lei nº 757/2016 de 22 de novembro de 2016.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTÁBIL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO 1º QUADRIMESTRE 2018.

As 15 horas e 35 minutos do dia 30 de Maio de 2018, na Câmara Municipal de Rondolândia MT, conforme publicações em murais da prefeitura e demais comércios e Jornais de grande circulação inclusive AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), assim Luana de Oliveira Santos, Contadora, deu início a audiência pública para apresentação do primeiro quadrimestre, onde saudou a todos presente inclusive aos secretários que compareceram, e o Sr. Vereador "Diel", e apresentou as planilhas e gráficos de forma bem resumidos para que todos pudessem entender as receitas e despesas do período de janeiro de 2018 a Abril de 2018, e assim as 16 horas abriu plenário para perguntas e não tendo mais perguntas Luana declara como encerrada a audiência.

CONTÁBIL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2019.

As 13 horas e 05 minutos do dia 20 de Abril de 2018, na Câmara Municipal de Rondolândia MT por falta de comunicação interna do executivo para passar com o Legislativo não foi possível protocolar o ofício pedindo o plenário para a apresentação da tal, conforme publicações em mural da prefeitura e Jornal da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), sendo assim Luana de Oliveira Santos, Contadora, as 13:35 horas convidou todos presente ali na frente da casa de leis para a sala de reunião da Prefeitura municipal de Rondolândia onde as 14:00 horas deu início a audiência pública para apresentação dos programas contemplados na proposta de lei Diretrizes Orçamentárias, presidida Por Luana onde saudou a todos presente inclusive aos secretários que compareceram e o Sr Antoninho B. de Oliveira representando a controladoria, e apresentou o projeto onde dispõe o planejamento da LDO para o exercício de 2019, no meio da apresentação surgiu algumas dúvidas a primeira foi Srª Clara S. A. Oliveira onde representava a assistência social questiona sobre o projeto atividade de construção do CRI (Centro de Referência do Idoso) onde foi esclarecida, logo depois o Sr Orlando N Maciel secretario de Agricultura questiona sobre o projeto atividade de distribuição de sementes e mudas, o Sr

Antonio P. da Costa diretor de esporte pergunta sobre o projeto atividade de reforma do estádio, e o Sr Marcelo Neiva pergunta também se existe o projeto atividade que se trabalhe com crianças especiais, com o Sr Valdir I. Freire secretario de Educação, Esporte e Cultura presente já foi esclarecido que sim para as duas questões, e assim não tendo mais perguntas as 14:53 horas Luana declara como encerrada a audiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 20/06/2018, sagrou-se vencedor a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03,,** sagrando vencedora no valor Global de **R\$ R\$ 86.500,00 (oitenta e sete mil reais).**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Junho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 06 de JULHO de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 0189/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Leonardo Carvalho Francisco, CPF sob nº 341.252.838-26, como Fiscal do Contrato nº 032/2018, cujo objeto: contratação de locação em regime de urgência de uma ambulância tipo B para atendimento no pronto atendimento, para atender a secretaria municipal de saúde, conforme processo de dispensa de licitação nº 017/2018, cuja vencedora do certame foi a empresa Taiaimã Tent a Car Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.239.474/0001-93.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 702/GP/2018

LEI MUNICIPAL Nº 702/GP/2018

DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS JUROS E MULTA, REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia, total ou parcial, sobre multa e juros dos créditos oriundos da dívida ativa.

Art. 2º - Objetivando a apropriação dos recursos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, a Administração Pública Municipal poderá conceder parcelamento sobre os créditos diretos e acessórios.

Art. 3º - A anistia para as multas e juros de mora será concedida para os tributos e tarifas inscritos ou não em dívida ativa, de origem tributária e não tributária, em fase de execução judicial ou não:

Art. 4º - O cálculo dos valores a serem anistiados previstos nesta Lei obedecerá à seguinte regra: do somatório dos juros de mora e da multa deduzir-se-á o percentual a ser anistiado, adicionando-se ao resultado o valor do tributo ou da tarifa em atraso.

Parágrafo 1º - Os percentuais aplicados ao somatório dos juros de mora e multas estão em razão inversa ao número de parcelas pretendidas pelo contribuinte.

Parágrafo 2º - O valor a ser anistiado deve estar em conformidade com a tabela do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 5º - O valor das parcelas a que se referem os incisos I a V, do anexo I do parágrafo 2º do artigo 4º, não será inferior à 1 (Uma) UF-ST para o parcelamento das dívidas relacionadas ao consumo d'água e 2 UF-ST para outros créditos tributários, ao tempo da operação, arredondando-se para maior quando a parcela ficar inferior a UF-ST.

Parágrafo 1º - Para concessão do desconto e parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos a seguir:

I- Quando do parcelamento este só será concedido mediante requerimento do interessado e assinatura do TPDA – Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida Ativa; **II-** O requerimento e a assinatura do termo de Acordo do parcelamento deverá ser assinado até a vigência do exercício 2018. **(Emenda Aditiva nº 004/2018),**

III- A primeira parcela será recolhida na data da assinatura do TPDA, ou em até 05 dias após a assinatura do Termo de Acordo;

IV – O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarreta automático cancelamento do TPDA, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do débito.

Art. 6º - Os débitos parcelados não pagos na data dos respectivos vencimentos serão acrescidos de multas e juros de mora aplicando-se o estabelecido no Código Tributário Municipal na época da efetivação do pagamento.

Art. 7º- Os responsáveis pelos créditos tributários não parcelados até a data da vigência da presente lei, terão seus nomes inseridos nos órgãos de proteção ao crédito, os créditos tributários protestados ou executados via judicial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Divulgar a presente Lei por qualquer meio de publicidade, que possa alcançar o conhecimento de toda a comunidade;

II – Notificar pessoalmente o contribuinte inadimplente face a recusa em quitar sua obrigação fiscal.

Parágrafo único – Quando for impossível localizar o contribuinte, a Administração Pública utilizará os meios previstos no Código Tributário Municipal para encontrar seu endereço.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá compensar seu crédito tributário com outros direitos do Contribuinte, sejam ou não de natureza tributária, deste que líquidos, excetuando os direitos de natureza trabalhista, que somente poderão ser negociados com aquiescência do contribuinte, ou através de determinação judicial.

Parágrafo único – Quando se tratar de direito resultante de prestação de serviço autônomo, o cumprimento do disposto na *caput* deverá estar em consonância com a necessidade do serviço pelo Ente Público, sem embargo do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a data de vencimento da última parcela a ser paga pelo contribuinte.

Gabinete do Prefeito, Santa Terezinha, 8 de Fevereiro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 008/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES 01569644144 – CNPJ: 27.487.692/0001-09, com o valor total dos itens de 95.158,00 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e oito reais), encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 22 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 062/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de tubos de concreto armado, bitolas de 400mm a 1200mm, para implantação de redes de águas pluviais em vias urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, sem fornecimento de materiais e Equipamentos, conforme planilha em anexo no Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 11 de julho de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 061/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **tomada de preço, referente a Contratação de Empresa Qualificada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Drenagem Profunda, Sem Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Em Vias Urbanas do Município de Santo Antônio do Leste, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 10 de julho de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa

Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. Miguel José Brunetta**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT;

CONTRATADO:

VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, o **valor de R\$ 19.895,09 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R\$ 116.647,74 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)** a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2018 a 31/05/2018 será de **R\$ 99.475,45 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 15 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. Miguel José Brunetta**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT;

CONTRATADO:

VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 de 01/07/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, o valor de **R\$ 11.865,50 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R\$ 90.159,35 (noventa mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2018 a 31/05/2018 será de **R\$ 59.327,50 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.01.08.241.5009.2059.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

10.01.27.812.5013.2072.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 15 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 008/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 008/2018

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em lavagem e polimento de veículos, máquinas, ônibus, ambulâncias e motocicletas pertencentes a frota deste Município de Santo Antônio do Leste - MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: LUCIMAR MARTINS DA SILVA LOPES 01569644144 – CNPJ: 27.487.692/0001-09, com o valor total dos itens de 95.158,00 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e oito reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 31, DE 21 DE JUNHO DE 2018 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DECRETO N° 31, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

II - a necessidade de planejamento dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

III - estar este Município em estado de contenção de despesas, inclusive com a redução do horário de atendimento ao público; e

IV - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018:

I - no dia 22 de junho de 2018;

II - no dia 27 de junho de 2018; e

III - nos demais dias úteis em que ocorrer jogo do Brasil.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 317, DE 1º DE JUNHO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE DINALVA RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA N° 317, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Efetiva Senhora DINALVA RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das -atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva, Senhora DINALVA RIBEIRO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo Efetivo de Professora e no Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade n° 1154154-7 - SSP-MT, e inscrita no CPF n° 701.021.801-30, referente ao quinquênio 2004/2008, por 2 (dois) meses, e referente ao quinquênio 2009/2013, 1 (um) mês, partir do dia 01/06/2018 a 30/08/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da Lei Complementar Municipal n° 58, de 8 de dezembro de 2008.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 319, DE 4 DE JUNHO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE LAURO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N° 319, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor LAURO FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições-que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor LAURO FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, no Cargo de Professor, portador da Cédula de Identidade nº 284670- SSP-MT, e inscrito no CPF nº 340.349.861-15, referente ao quinquênio 2014/2018, por 3 (três) meses, a partir do dia 04/06/2018 a 04/09/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 036, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 333, DE 18 DE JUNHO DE 2018 - DESIGNAÇÃO DE JOÃO LUIZ DA SILVA MILHOMEM COMO FISCAL AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 333, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a designação do senhor JOÃO LUIZ DA SILVA MILHOMEM, para a Função de Fiscal Ambiental.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JOÃO LUIZ DA SILVA MILHOMEM, brasileiro, Professor, mato Nº 118, portador da Cédula de identidade RG 471351 SSP-MT, e inscrito no CPF nº 285.591.181-87, para exercer a Função de FISCAL AMBIENTAL, sem ônus e prejuízo de suas funções.

Parágrafo único. O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 22/2018, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE**

DO EDITAL. Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote I:** Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13 representado neste ato pelo Senhor: CLEYTON PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 720.961.601-20; com o valor Global de R\$ 78.900,00(setenta e oito mil e novecentos reais); Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote II:** Empresa: NOVAIS & MARCAL NOVAIS CNPJ Nº 09.146.524/0001-60, representado neste ato pelo Senhor: ALMIR NOVAIS, inscrito no CPF sob o nº 366.456.726-91; com o valor Global de R\$ 78.900,00(setenta e oito mil e novecentos reais); Portanto Sagrou-se vencedora do **Lote III**-Empresa: LELIA MARIA MARANHÃO FONSECA CNPJ 24.594.778/0001-34, representado pelo Sro. MARCELINO DE OLIVEIRA FALEIROS portador do RG 10.160.525-0 2ª via; com o valor global: 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais) **Lote IV:** Empresa: CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO - ME CNPJ Nº 10.414.728/0001-13 representado neste ato pelo Senhor: CLEYTON PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 720.961.601-20; com o valor Global de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais); por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de junho de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Número 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Número 013/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 013/2018, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO PELAS SECRETARIAS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CAMINHÃO TIPO MUNK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 6 TONELADAS, CESTA COM FREIO E TRAVA DE SEGURANÇA, COM MUNKEIRO ELETRICISTA, Conforme Edital e Anexo I -Termo de referencia., aberto no dia 20 de abril de 2018, às 16h00min (horário oficial de Brasília – DF), foi declarado FRACASSADO.**

São Félix do Araguaia - MT, 25 de abril de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2014

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e prestação de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J. V Construtora LTDA**

Data Aditivo: 22 de Junho de 2018.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028-2017

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e prestação de serviços

Prazo: 90 (noventa) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos Eireli**

Data Aditivo: 18 de Junho de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 024-2017

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e prestação de serviços

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos Eireli**

Data Aditivo: 18 de Junho de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 471/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 19 de Junho de 2018, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO, servidora efetiva, admitida em 19/06/2008, no cargo de Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal, com matrícula no RH nº. 1130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 470/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO, servidora efetiva, admitida em 19/06/2008, no cargo de Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal, com matrícula no RH nº. 1130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B – Nível 09, para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.356,51 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais, Cinquenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 472/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/06/2018, com término em 20/07/2018, referente ao período aquisitivo de 14/10/2015 à 13/10/2016, ao senhor JOSE AYRTON MELO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 49, admitido em 23/01/2002, no cargo de Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 473/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/06/2018, com término em 20/06/2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2017 à 14/01/2018, ao senhor JONATAN CORDEIRO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1505, no cargo de Agente de Manutenção – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 474/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Licença Matrimonial pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 16/06/2018 a 05/07/2018, de acordo com a Certidão de Casamento Livro B – 004, Folha 176, Termo 976, sem prejuízo de sua remuneração, a Senhora SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA, servidora com matrícula no RH nº. 1569, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 475/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/06/2018, com término em 24/07/2018, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 à 06/06/2017, a senhora SILVANA GONÇALVES GONDINHO**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 773, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 476/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 02/07/2018 com término em 31/08/2018, do período aquisitivo de 03/05/2012 à 02/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora HILDA DIAS TAVARES**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 1388, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal n°. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 469/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 19/06/2018, a Senhora FLÁVIA REGINA DA SILVA ELEOTÉRIO**, servi-

dora efetiva, com matrícula no RH n°. 1130 no cargo de **Assistente Técnica da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Lei Municipal n°. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 19/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Althair Ramão Terra, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Dalva Araujo Terra.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso I, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n. 4.223 de 23 de junho de 2014 e o último reajuste concedido pela Lei 4.601/2016;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Dalva Araujo Terra**, brasileira, casada, portadora do RG. 887.640 SSP/MT e inscrita no CPF n. 459.519.341-68, Inativa no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “IV”, conforme portaria de concessão da aposentadoria n. 30/2014, devidamente registrado e homologado pelo acórdão sob. N. 2.634/2015, no equivalente a 100% em favor do Sr. **Althair Ramão Terra**, brasileiro, viúvo, portador do RG n. 3077485-3 SESP/MT e do CPF n.º 078.197.651-00, cônjuge da “*de cuius*”, conforme processo administrativo do **SERRAPREV sob nº 2018.07.00072P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2018, data do falecimento da servidora** revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 04 de junho de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 29/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 29/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Muni-

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ: 13.226.892/0001-95, localizada na Rua Q, n. 229, Morada Nova I, Bocaiúva - MG, CEP 39.390-000, representada pelo Sr. JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA JUNIOR .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 40.443,60 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 30/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 30/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME , inscrita no CNPJ: 28.436.122/0001-44, localizada na Av. José Benedito Braga, n. 159, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08.773-020, representada pelo Sra. AMANDA GUIMARÃES DE CASTRO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 105.180,00 (Cento e cinco mil, cento e oitenta reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 31/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 31/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA , inscrita no CNPJ n. 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, n. 1.700, bairro Praeiro, Cuiabá – MT, CEP 78.070-500, representada pelo Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 30.735,38 (Trinta mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 25 de junho de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 20/2018

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra Tania Maria do Canto Koehler**”.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – **SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência mu-

nicipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei n.º 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei n.º. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Tania Maria do Canto Koehler**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2281279-2 SSP/MT e CPF n.º 210.677.670-53, efetiva no cargo de Professora das Series Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira, Classe “F”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 000926, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00077P**, a partir da data de **25/06/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 24 de junho de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n.º 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 10 DE JULHO DE 2018 às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil n.º 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CME – FUTURO BRILHANTE**, nesta municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de Junho de 2018**, através do Site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações>, Tangará da Serra, MT – 22/06/2018. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 51/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 40/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU A FRIO BORRACHUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA : F. VACHISLESKI & CIA – FILIAL 06 COM O VALOR DE 278.845,00.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 59/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 48/2018, TEVE COMO OBJETO: PREGÃO PRE-

SENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, NAS DEPENDENCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES SECRETARIAS MUNICIPAIS, PAÇO MUNICIPAL, PSFs e HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA : DJACI PEREIRA DA SILVA –ME COM O VALOR DE 118.622,00.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**, foi prorrogada para o dia 06/07/2018 às 08:00 horas.

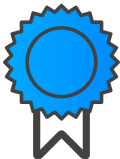
Justificativa do Adiamento: Foram necessárias algumas alterações no Edital.

Terra Nova do Norte-MT, 21 de junho de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 24 22:31:42 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)